



# SÚMULA DO STF



# SÚMULA DO STF

Atualizado em 13 de fevereiro de 2017



### **Secretaria-Geral da Presidência**

Fabiane Pereira de Oliveira Duarte

### **Secretaria de Documentação**

Dimitri de Almeida Prado

### **Coordenadoria de Análise de Jurisprudência**

Ana Paula Alencar Oliveira

### **Organização e Produção**

Anderson Alves dos Santos e Rafael Leandro Pinho

### **Capa**

Roberto Hara Watanabe

# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministro Enrique **RICARDO LEWANDOWSKI** (16/03/2006), Presidente

Ministra **CÁRMEN LÚCIA** Antunes Rocha (21/06/2006), Vice-Presidente

Ministro José **CELSO DE MELLO** Filho (17/08/1989)

Ministro **MARCO AURÉLIO** Mendes de Farias Mello (13/06/1990)

Ministro **GILMAR** Ferreira **MENDES** (20/06/2002)

Ministro José Antonio **DIAS TOFFOLI** (23/10/2009)

Ministro **LUIZ FUX** (03/03/2011)

Ministra **ROSA** Maria **WEBER** Candiota da Rosa (19/12/2011)

Ministro **TEORI** Albino **ZAVASCKI** (29/11/2012)

Ministro Luís **ROBERTO BARROSO** (26/06/2013)

Ministro Luiz **EDSON FACHIN** (16/06/2015)

---

# SUMÁRIO

---

Súmula 1 .....	12	Súmula 35 .....	31	Súmula 69 .....	51
Súmula 2 .....	12	Súmula 36 .....	32	Súmula 70 .....	52
Súmula 3 .....	13	Súmula 37 .....	32	Súmula 71 .....	52
Súmula 4 .....	13	Súmula 38 .....	33	Súmula 72 .....	53
Súmula 5 .....	14	Súmula 39 .....	33	Súmula 73 .....	54
Súmula 6 .....	14	Súmula 40 .....	34	Súmula 74 .....	54
Súmula 7 .....	15	Súmula 41 .....	34	Súmula 75 .....	55
Súmula 8 .....	15	Súmula 42 .....	35	Súmula 76 .....	55
Súmula 9 .....	16	Súmula 43 .....	35	Súmula 77 .....	56
Súmula 10 .....	16	Súmula 44 .....	36	Súmula 78 .....	56
Súmula 11 .....	17	Súmula 45 .....	36	Súmula 79 .....	57
Súmula 12 .....	17	Súmula 46 .....	37	Súmula 80 .....	58
Súmula 13 .....	18	Súmula 47 .....	37	Súmula 81 .....	58
Súmula 14 .....	18	Súmula 48 .....	37	Súmula 82 .....	59
Súmula 15 .....	19	Súmula 49 .....	38	Súmula 83 .....	60
Súmula 16 .....	19	Súmula 50 .....	39	Súmula 84 .....	60
Súmula 17 .....	20	Súmula 51 .....	39	Súmula 85 .....	61
Súmula 18 .....	20	Súmula 52 .....	40	Súmula 86 .....	61
Súmula 19 .....	21	Súmula 53 .....	41	Súmula 87 .....	62
Súmula 20 .....	21	Súmula 54 .....	42	Súmula 88 .....	63
Súmula 21 .....	22	Súmula 55 .....	42	Súmula 89 .....	63
Súmula 22 .....	23	Súmula 56 .....	43	Súmula 90 .....	64
Súmula 23 .....	24	Súmula 57 .....	44	Súmula 91 .....	65
Súmula 24 .....	24	Súmula 58 .....	44	Súmula 92 .....	65
Súmula 25 .....	25	Súmula 59 .....	45	Súmula 93 .....	66
Súmula 26 .....	25	Súmula 60 .....	45	Súmula 94 .....	66
Súmula 27 .....	26	Súmula 61 .....	46	Súmula 95 .....	67
Súmula 28 .....	27	Súmula 62 .....	46	Súmula 96 .....	67
Súmula 29 .....	27	Súmula 63 .....	47	Súmula 97 .....	68
Súmula 30 .....	28	Súmula 64 .....	47	Súmula 98 .....	69
Súmula 31 .....	29	Súmula 65 .....	48	Súmula 99 .....	69
Súmula 32 .....	29	Súmula 66 .....	49	Súmula 100 .....	70
Súmula 33 .....	30	Súmula 67 .....	50	Súmula 101 .....	70
Súmula 34 .....	31	Súmula 68 .....	50	Súmula 102 .....	71

Súmula 103 .....71	Súmula 140 .....96	Súmula 177 .....118
Súmula 104 .....72	Súmula 141 .....96	Súmula 178 .....118
Súmula 105 .....72	Súmula 142 .....97	Súmula 179 .....119
Súmula 106 .....73	Súmula 143 .....97	Súmula 180 .....119
Súmula 107 .....74	Súmula 144 .....98	Súmula 181 .....120
Súmula 108 .....74	Súmula 145 .....99	Súmula 182 .....120
Súmula 109 .....75	Súmula 146 .....99	Súmula 183 .....121
Súmula 110 .....75	Súmula 147 .....100	Súmula 184 .....122
Súmula 111 .....76	Súmula 148 .....101	Súmula 185 .....122
Súmula 112 .....77	Súmula 149 .....101	Súmula 186 .....123
Súmula 113 .....77	Súmula 150 .....102	Súmula 187 .....124
Súmula 114 .....78	Súmula 151 .....103	Súmula 188 .....125
Súmula 115 .....78	Súmula 152 .....103	Súmula 189 .....125
Súmula 116 .....79	Súmula 153 .....104	Súmula 190 .....126
Súmula 117 .....79	Súmula 154 .....104	Súmula 191 .....126
Súmula 118 .....80	Súmula 155 .....105	Súmula 192 .....127
Súmula 119 .....80	Súmula 156 .....106	Súmula 193 .....127
Súmula 120 .....81	Súmula 157 .....106	Súmula 194 .....128
Súmula 121 .....82	Súmula 158 .....107	Súmula 195 .....128
Súmula 122 .....82	Súmula 159 .....107	Súmula 196 .....129
Súmula 123 .....83	Súmula 160 .....108	Súmula 197 .....129
Súmula 124 .....84	Súmula 161 .....109	Súmula 198 .....130
Súmula 125 .....85	Súmula 162 .....109	Súmula 199 .....131
Súmula 126 .....85	Súmula 163 .....110	Súmula 200 .....132
Súmula 127 .....86	Súmula 164 .....111	Súmula 201 .....132
Súmula 128 .....87	Súmula 165 .....111	Súmula 202 .....133
Súmula 129 .....88	Súmula 166 .....112	Súmula 203 .....134
Súmula 130 .....88	Súmula 167 .....112	Súmula 204 .....135
Súmula 131 .....89	Súmula 168 .....113	Súmula 205 .....135
Súmula 132 .....90	Súmula 169 .....113	Súmula 206 .....136
Súmula 133 .....91	Súmula 170 .....114	Súmula 207 .....136
Súmula 134 .....91	Súmula 171 .....115	Súmula 208 .....137
Súmula 135 .....92	Súmula 172 .....115	Súmula 209 .....138
Súmula 136 .....93	Súmula 173 .....116	Súmula 210 .....139
Súmula 137 .....94	Súmula 174 .....116	Súmula 211 .....139
Súmula 138 .....94	Súmula 175 .....117	Súmula 212 .....140
Súmula 139 .....95	Súmula 176 .....117	Súmula 213 .....140

Súmula 214 .....	141	Súmula 251 .....	163	Súmula 288 .....	186
Súmula 215 .....	141	Súmula 252 .....	164	Súmula 289 .....	187
Súmula 216 .....	142	Súmula 253 .....	164	Súmula 290 .....	187
Súmula 217 .....	143	Súmula 254 .....	165	Súmula 291 .....	188
Súmula 218 .....	143	Súmula 255 .....	166	Súmula 292 .....	189
Súmula 219 .....	144	Súmula 256 .....	166	Súmula 293 .....	190
Súmula 220 .....	145	Súmula 257 .....	167	Súmula 294 .....	191
Súmula 221 .....	145	Súmula 258 .....	167	Súmula 295 .....	191
Súmula 222 .....	146	Súmula 259 .....	168	Súmula 296 .....	192
Súmula 223 .....	146	Súmula 260 .....	169	Súmula 297 .....	193
Súmula 224 .....	147	Súmula 261 .....	169	Súmula 298 .....	194
Súmula 225 .....	147	Súmula 262 .....	170	Súmula 299 .....	194
Súmula 226 .....	148	Súmula 263 .....	170	Súmula 300 .....	195
Súmula 227 .....	148	Súmula 264 .....	171	Súmula 301 .....	196
Súmula 228 .....	149	Súmula 265 .....	171	Súmula 302 .....	196
Súmula 229 .....	150	Súmula 266 .....	172	Súmula 303 .....	197
Súmula 230 .....	151	Súmula 267 .....	172	Súmula 304 .....	198
Súmula 231 .....	151	Súmula 268 .....	173	Súmula 305 .....	199
Súmula 232 .....	152	Súmula 269 .....	174	Súmula 306 .....	199
Súmula 233 .....	152	Súmula 270 .....	174	Súmula 307 .....	200
Súmula 234 .....	153	Súmula 271 .....	175	Súmula 308 .....	200
Súmula 235 .....	154	Súmula 272 .....	176	Súmula 309 .....	201
Súmula 236 .....	154	Súmula 273 .....	177	Súmula 310 .....	202
Súmula 237 .....	155	Súmula 274 .....	177	Súmula 311 .....	202
Súmula 238 .....	156	Súmula 275 .....	178	Súmula 312 .....	203
Súmula 239 .....	156	Súmula 276 .....	179	Súmula 313 .....	204
Súmula 240 .....	157	Súmula 277 .....	179	Súmula 314 .....	204
Súmula 241 .....	157	Súmula 278 .....	180	Súmula 315 .....	205
Súmula 242 .....	158	Súmula 279 .....	181	Súmula 316 .....	206
Súmula 243 .....	159	Súmula 280 .....	181	Súmula 317 .....	206
Súmula 244 .....	159	Súmula 281 .....	182	Súmula 318 .....	207
Súmula 245 .....	160	Súmula 282 .....	182	Súmula 319 .....	208
Súmula 246 .....	160	Súmula 283 .....	183	Súmula 320 .....	208
Súmula 247 .....	161	Súmula 284 .....	184	Súmula 321 .....	209
Súmula 248 .....	162	Súmula 285 .....	184	Súmula 322 .....	210
Súmula 249 .....	162	Súmula 286 .....	185	Súmula 323 .....	210
Súmula 250 .....	163	Súmula 287 .....	185	Súmula 324 .....	211

Súmula 325 .....	211	Súmula 362 .....	234	Súmula 399 .....	258
Súmula 326 .....	212	Súmula 363 .....	235	Súmula 400 .....	258
Súmula 327 .....	212	Súmula 364 .....	235	Súmula 401 .....	259
Súmula 328 .....	213	Súmula 365 .....	237	Súmula 402 .....	259
Súmula 329 .....	213	Súmula 366 .....	237	Súmula 403 .....	260
Súmula 330 .....	214	Súmula 367 .....	238	Súmula 404 .....	261
Súmula 331 .....	215	Súmula 368 .....	238	Súmula 405 .....	261
Súmula 332 .....	215	Súmula 369 .....	238	Súmula 406 .....	262
Súmula 333 .....	215	Súmula 370 .....	239	Súmula 407 .....	263
Súmula 334 .....	216	Súmula 371 .....	239	Súmula 408 .....	263
Súmula 335 .....	217	Súmula 372 .....	240	Súmula 409 .....	264
Súmula 336 .....	217	Súmula 373 .....	240	Súmula 410 .....	264
Súmula 337 .....	218	Súmula 374 .....	241	Súmula 411 .....	265
Súmula 338 .....	218	Súmula 375 .....	241	Súmula 412 .....	266
Súmula 339 .....	219	Súmula 376 .....	243	Súmula 413 .....	266
Súmula 340 .....	220	Súmula 377 .....	243	Súmula 414 .....	267
Súmula 341 .....	220	Súmula 378 .....	244	Súmula 415 .....	268
Súmula 342 .....	221	Súmula 379 .....	244	Súmula 416 .....	269
Súmula 343 .....	222	Súmula 380 .....	245	Súmula 417 .....	270
Súmula 344 .....	223	Súmula 381 .....	246	Súmula 418 .....	270
Súmula 345 .....	224	Súmula 382 .....	246	Súmula 419 .....	271
Súmula 346 .....	225	Súmula 383 .....	247	Súmula 420 .....	272
Súmula 347 .....	226	Súmula 384 .....	247	Súmula 421 .....	272
Súmula 348 .....	226	Súmula 385 .....	248	Súmula 422 .....	273
Súmula 349 .....	227	Súmula 386 .....	249	Súmula 423 .....	273
Súmula 350 .....	228	Súmula 387 .....	249	Súmula 424 .....	274
Súmula 351 .....	228	Súmula 388 .....	250	Súmula 425 .....	275
Súmula 352 .....	229	Súmula 389 .....	251	Súmula 426 .....	275
Súmula 353 .....	229	Súmula 390 .....	251	Súmula 427 .....	276
Súmula 354 .....	229	Súmula 391 .....	252	Súmula 428 .....	277
Súmula 355 .....	230	Súmula 392 .....	253	Súmula 429 .....	277
Súmula 356 .....	231	Súmula 393 .....	253	Súmula 430 .....	278
Súmula 357 .....	231	Súmula 394 .....	254	Súmula 431 .....	278
Súmula 358 .....	232	Súmula 395 .....	255	Súmula 432 .....	279
Súmula 359 .....	232	Súmula 396 .....	256	Súmula 433 .....	279
Súmula 360 .....	233	Súmula 397 .....	257	Súmula 434 .....	280
Súmula 361 .....	234	Súmula 398 .....	257	Súmula 435 .....	280



Súmula 436 .....	281	Súmula 473 .....	306	Súmula 510 .....	329
Súmula 437 .....	282	Súmula 474 .....	307	Súmula 511 .....	330
Súmula 438 .....	282	Súmula 475 .....	307	Súmula 512 .....	330
Súmula 439 .....	283	Súmula 476 .....	308	Súmula 513 .....	331
Súmula 440 .....	284	Súmula 477 .....	309	Súmula 514 .....	332
Súmula 441 .....	285	Súmula 478 .....	309	Súmula 515 .....	332
Súmula 442 .....	285	Súmula 479 .....	310	Súmula 516 .....	333
Súmula 443 .....	286	Súmula 480 .....	311	Súmula 517 .....	333
Súmula 444 .....	287	Súmula 481 .....	311	Súmula 518 .....	334
Súmula 445 .....	287	Súmula 482 .....	312	Súmula 519 .....	335
Súmula 446 .....	288	Súmula 483 .....	312	Súmula 520 .....	335
Súmula 447 .....	289	Súmula 484 .....	313	Súmula 521 .....	336
Súmula 448 .....	289	Súmula 485 .....	314	Súmula 522 .....	337
Súmula 449 .....	290	Súmula 486 .....	314	Súmula 523 .....	337
Súmula 450 .....	290	Súmula 487 .....	315	Súmula 524 .....	338
Súmula 451 .....	291	Súmula 488 .....	315	Súmula 525 .....	339
Súmula 452 .....	292	Súmula 489 .....	316	Súmula 526 .....	339
Súmula 453 .....	292	Súmula 490 .....	317	Súmula 527 .....	340
Súmula 454 .....	293	Súmula 491 .....	317	Súmula 528 .....	341
Súmula 455 .....	293	Súmula 492 .....	318	Súmula 529 .....	341
Súmula 456 .....	294	Súmula 493 .....	319	Súmula 530 .....	342
Súmula 457 .....	295	Súmula 494 .....	319	Súmula 531 .....	343
Súmula 458 .....	295	Súmula 495 .....	320	Súmula 532 .....	343
Súmula 459 .....	296	Súmula 496 .....	321	Súmula 533 .....	344
Súmula 460 .....	297	Súmula 497 .....	321	Súmula 534 .....	344
Súmula 461 .....	297	Súmula 498 .....	322	Súmula 535 .....	345
Súmula 462 .....	298	Súmula 499 .....	322	Súmula 536 .....	346
Súmula 463 .....	298	Súmula 500 .....	323	Súmula 537 .....	346
Súmula 464 .....	299	Súmula 501 .....	324	Súmula 538 .....	347
Súmula 465 .....	300	Súmula 502 .....	324	Súmula 539 .....	348
Súmula 466 .....	301	Súmula 503 .....	325	Súmula 540 .....	348
Súmula 467 .....	301	Súmula 504 .....	326	Súmula 541 .....	349
Súmula 468 .....	302	Súmula 505 .....	326	Súmula 542 .....	350
Súmula 469 .....	303	Súmula 506 .....	327	Súmula 543 .....	350
Súmula 470 .....	303	Súmula 507 .....	327	Súmula 544 .....	351
Súmula 471 .....	305	Súmula 508 .....	328	Súmula 545 .....	351
Súmula 472 .....	305	Súmula 509 .....	329	Súmula 546 .....	352

Súmula 547 .....	353	Súmula 584 .....	379	Súmula 621 .....	406
Súmula 548 .....	353	Súmula 585 .....	379	Súmula 622 .....	407
Súmula 549 .....	354	Súmula 586 .....	380	Súmula 623 .....	409
Súmula 550 .....	355	Súmula 587 .....	381	Súmula 624 .....	409
Súmula 551 .....	355	Súmula 588 .....	382	Súmula 625 .....	410
Súmula 552 .....	356	Súmula 589 .....	382	Súmula 626 .....	411
Súmula 553 .....	356	Súmula 590 .....	383	Súmula 627 .....	412
Súmula 554 .....	357	Súmula 591 .....	384	Súmula 628 .....	413
Súmula 555 .....	358	Súmula 592 .....	384	Súmula 629 .....	413
Súmula 556 .....	358	Súmula 593 .....	385	Súmula 630 .....	414
Súmula 557 .....	359	Súmula 594 .....	386	Súmula 631 .....	415
Súmula 558 .....	360	Súmula 595 .....	387	Súmula 632 .....	415
Súmula 559 .....	360	Súmula 596 .....	388	Súmula 633 .....	416
Súmula 560 .....	361	Súmula 597 .....	389	Súmula 634 .....	417
Súmula 561 .....	361	Súmula 598 .....	389	Súmula 635 .....	418
Súmula 562 .....	362	Súmula 599 .....	390	Súmula 636 .....	419
Súmula 563 .....	363	Súmula 600 .....	391	Súmula 637 .....	419
Súmula 564 .....	364	Súmula 601 .....	391	Súmula 638 .....	420
Súmula 565 .....	364	Súmula 602 .....	392	Súmula 639 .....	421
Súmula 566 .....	365	Súmula 603 .....	393	Súmula 640 .....	422
Súmula 567 .....	366	Súmula 604 .....	394	Súmula 641 .....	423
Súmula 568 .....	367	Súmula 605 .....	394	Súmula 642 .....	424
Súmula 569 .....	367	Súmula 606 .....	395	Súmula 643 .....	425
Súmula 570 .....	369	Súmula 607 .....	396	Súmula 644 .....	425
Súmula 571 .....	369	Súmula 608 .....	397	Súmula 645 .....	426
Súmula 572 .....	370	Súmula 609 .....	397	Súmula 646 .....	427
Súmula 573 .....	371	Súmula 610 .....	398	Súmula 647 .....	427
Súmula 574 .....	372	Súmula 611 .....	399	Súmula 648 .....	428
Súmula 575 .....	372	Súmula 612 .....	400	Súmula 649 .....	429
Súmula 576 .....	373	Súmula 613 .....	400	Súmula 650 .....	430
Súmula 577 .....	374	Súmula 614 .....	401	Súmula 651 .....	430
Súmula 578 .....	375	Súmula 615 .....	402	Súmula 652 .....	431
Súmula 579 .....	375	Súmula 616 .....	403	Súmula 653 .....	432
Súmula 580 .....	376	Súmula 617 .....	403	Súmula 654 .....	433
Súmula 581 .....	377	Súmula 618 .....	404	Súmula 655 .....	434
Súmula 582 .....	377	Súmula 619 .....	405	Súmula 656 .....	434
Súmula 583 .....	378	Súmula 620 .....	406	Súmula 657 .....	435

Súmula 658 .....	436	Súmula 685 .....	460	Súmula 712 .....	483
Súmula 659 .....	437	Súmula 686 .....	461	Súmula 713 .....	484
Súmula 660 .....	438	Súmula 687 .....	462	Súmula 714 .....	484
Súmula 661 .....	438	Súmula 688 .....	463	Súmula 715 .....	485
Súmula 662 .....	439	Súmula 689 .....	464	Súmula 716 .....	486
Súmula 663 .....	440	Súmula 690 .....	465	Súmula 717 .....	487
Súmula 664 .....	441	Súmula 691 .....	466	Súmula 718 .....	487
Súmula 665 .....	441	Súmula 692 .....	467	Súmula 719 .....	488
Súmula 666 .....	442	Súmula 693 .....	468	Súmula 720 .....	490
Súmula 667 .....	443	Súmula 694 .....	469	Súmula 721 .....	490
Súmula 668 .....	444	Súmula 695 .....	470	Súmula 722 .....	491
Súmula 669 .....	445	Súmula 696 .....	471	Súmula 723 .....	491
Súmula 670 .....	446	Súmula 697 .....	472	Súmula 724 .....	492
Súmula 671 .....	447	Súmula 698 .....	472	Súmula 725 .....	493
Súmula 672 .....	448	Súmula 699 .....	473	Súmula 726 .....	494
Súmula 673 .....	449	Súmula 700 .....	474	Súmula 727 .....	494
Súmula 674 .....	450	Súmula 701 .....	475	Súmula 728 .....	496
Súmula 675 .....	450	Súmula 702 .....	475	Súmula 729 .....	496
Súmula 676 .....	451	Súmula 703 .....	477	Súmula 730 .....	497
Súmula 677 .....	452	Súmula 704 .....	478	Súmula 731 .....	498
Súmula 678 .....	453	Súmula 705 .....	478	Súmula 732 .....	499
Súmula 679 .....	454	Súmula 706 .....	479	Súmula 733 .....	500
Súmula 680 .....	455	Súmula 707 .....	480	Súmula 734 .....	501
Súmula 681 .....	455	Súmula 708 .....	480	Súmula 735 .....	501
Súmula 682 .....	457	Súmula 709 .....	481	Súmula 736 .....	502
Súmula 683 .....	458	Súmula 710 .....	481		
Súmula 684 .....	459	Súmula 711 .....	482		

## SÚMULA 1

---

**É vedada a expulsão de estrangeiro casado com Brasileira, ou que tenha filho Brasileiro, dependente da economia paterna.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 143.  
Decreto-Lei nº 479/1938, art. 3º, "b".

### Precedentes

[HC 38969](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[HC 36402](#)

Publicação: DJ de 10/09/1959

## SÚMULA 2

---

**Concede-se liberdade vigiada ao extraditando que estiver prêso por prazo superior a sessenta dias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 394/1938, art. 9º.

### Precedentes

[HC 38215](#)

Publicação: DJ de 07/11/1978

[HC 39648](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[HC 38683](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[Ext 232](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 26/1

[Ext 226](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

#### Observação

Veja [HC 47663](#) (DJ de 27/11/1970).

## SÚMULA 3

---

**A imunidade concedida a deputados estaduais é restrita à Justiça do Estado. *(Superada)***

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 18; e art. 45.

#### Precedentes

[HC 35041](#)

Publicações: DJ de 14/11/1957  
RTJ 3/507

#### Observação

A Súmula 3 foi declarada superada no julgamento do [RE 456679](#) (DJ de 07/04/2006).

## SÚMULA 4

---

**Não perde a imunidade parlamentar o congressista nomeado Ministro de Estado. *(Cancelada)***

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 44; e art. 45.

#### Precedentes

[OC 140 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/355

#### Observação

A Súmula 4 foi cancelada no julgamento do [Inq 104](#) (DJ de 02/10/1981).

## SÚMULA 5

---

### **A sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 67; e art. 70.

#### **Precedentes**

##### [RMS 10806](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/158

##### [RMS 9628](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/352

##### [RMS 9619](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/117

#### **Observação**

Veja [ADI 1381 MC](#) (DJ de 06/06/2003) e [Rp 890](#) (DJ de 07/06/1974).

## SÚMULA 6

---

### **A revogação ou anulação, pelo Poder Executivo, de aposentadoria, ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas, não produz efeitos antes de aprovada por aquele Tribunal, ressalvada a competência revisora do Judiciário.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.  
Lei nº 830/1949, art. 34, III.

#### **Precedentes**

##### [RMS 10454](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 26/281

[RMS 8610](#)

Publicações: DJ de 17/04/1962  
RTJ 22/91

[RMS 9225](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/98

[RMS 8657](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/69

[RMS 9076](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/85

---

## SÚMULA 7

---

**Sem prejuízo de recurso para o Congresso, não é exequível contrato administrativo a que o Tribunal de Contas houver negado registro.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.

Lei nº 830/1949, art. 35.

Código de Contabilidade, art. 54, "i".

**Precedentes**

[MS 8632](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/250

[MS 4791](#)

Publicações: DJ de 21/11/1957  
RTJ 3/489

---

## SÚMULA 8

---

**Diretor de sociedade de economia mista pode ser destituído no curso do mandato.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.  
Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 87, parágrafo único, "a".

**Precedentes**

[MS 8675](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/418

---

## SÚMULA 9

---

**Para o acesso de auditores ao Superior Tribunal Militar, só concorrem os de segunda entrância.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

**Referência Legislativa**

Código de Justiça Militar de 1938, art. 8º, parágrafo único; art. 31; e art. 54, "a".  
Decreto-Lei nº 6.509/1944, art. 1º, parágrafo único.

**Precedentes**

[RMS 11089](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/264

---

## SÚMULA 10

---

**O tempo de serviço militar conta-se para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor público estadual.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 9.500/1946, art. 142.



#### **Precedentes**

[RE 49333](#)

Publicações: DJ de 09/08/1962  
RTJ 25/223

---

## **SÚMULA 11**

---

**A vitaliciedade não impede a extinção do cargo, ficando o funcionário em disponibilidade, com todos os vencimentos.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 189.

#### **Precedentes**

[RE 49824](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/482

---

## **SÚMULA 12**

---

**A vitaliciedade do professor catedrático não impede o desdobramento da cátedra.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 189.

#### **Precedentes**

[RMS 10116](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### **Observação**

Veja [Súmula 46](#).

## SÚMULA 13

---

**A equiparação de extranumerário a funcionário efetivo, determinada pela L. 2.284, de 9.8.54, não envolve reestruturação, não compreendendo, portanto, os vencimentos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

### Precedentes

#### [RE 48048 EI](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/414

#### [RE 46744](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/283

#### [RMS 7719](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/53

## SÚMULA 14

---

**Não é admissível, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 184.  
Lei do Estado de São Paulo nº 5.017/1958.

### Precedentes

#### [RE 48696 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

#### [RMS 10150](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/135

[RE 48031](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 48223](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962

RTJ 22/308

#### Observação

- Veja [Súmula 683](#).

- Veja [RE 74355](#) (DJ de 13/09/1974).

## SÚMULA 15

---

**Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo fôr preenchido sem observância da classificação.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

#### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei nº 1.711/1952, art. 13.

#### Precedentes

[RMS 8578](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[RMS 8724](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[ACi 7387 EI](#)

Publicação: DJ de 07/11/1944

## SÚMULA 16

---

**Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei nº 1.711/1952, art. 13.

### Precedentes

#### [RMS 9780](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/122

#### [RMS 9289](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

#### [RMS 9326](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

#### [MS 4609](#)

Publicação: DJ de 24/12/1957  
RTJ 3/651

---

## SÚMULA 17

---

**A nomeação de funcionário sem concurso pode ser desfeita antes da posse.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.

Lei nº 1.711/1952, art. 26; e art. 82, II.

### Precedentes

#### [RE 51223](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/17

#### [RE 48917](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/53

---

## SÚMULA 18

---

**Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

#### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1525.  
Lei nº 1.711/1952, art. 200.

#### **Precedentes**

##### [AR 598](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/291

##### [RE 50722 EI](#)

Publicações: DJ de 22/08/1963  
RTJ 25/260

##### [AI 27358](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/290

##### [RE 42168 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

---

## **SÚMULA 19**

---

**É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 1.711/1952, art. 224; art. 226; art. 233; e art. 238.

#### **Precedentes**

##### [RMS 8048](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

---

## **SÚMULA 20**

---

**É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.  
Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82, II; e art. 83, parágrafo único.

### **Precedentes**

#### [AI 26944](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

#### [AI 26618](#)

Publicação: DJ de 17/10/1963

#### [RMS 9291](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

#### [RMS 9780](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [RMS 9483](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### [RMS 9331](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

#### [RMS 9495](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

## **SÚMULA 21**

---

**Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 188.  
Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82; e art. 83, parágrafo único.

### **Precedentes**

#### [RE 51238](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/208

[AI 25031](#)

Publicação: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/382

[RE 46363](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[RMS 9593](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[MS 9146](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/122

[RE 45518 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RMS 8222](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 45517 EI](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 46967](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 45967](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

## SÚMULA 22

---

**O estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 189, parágrafo único.  
Lei nº 1.711/1952, art. 174.

**Precedentes**

[RMS 9900](#)

Publicação: DJ de 13/03/1962

## SÚMULA 23

---

**Verificados os pressupostos legais para o licenciamento da obra, não o impede a declaração de utilidade pública para desapropriação do imóvel, mas o valor da obra não se incluirá na indenização, quando a desapropriação fôr efetivada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 7º; art. 10; art. 15; e art. 26, parágrafo único.

### Precedentes

[RE 49820](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

## SÚMULA 24

---

**Funcionário interino substituto é livremente demissível, mesmo antes de cessar a causa da substituição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Republicação: DJ de 08/05/1964, p. 1241; DJ de 11/05/1964, p. 1257; DJ de 12/05/1964, p. 1281.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, parágrafo único.

Lei nº 1.711/1952, art. 12, IV, "a".

### Precedentes

[MS 9198](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 9393](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962



## SÚMULA 25

---

**A nomeação a termo não impede a livre demissão pelo Presidente da República, de ocupante de cargo dirigente de autarquia.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; e art. 188, parágrafo único.  
Código Civil de 1916, art. 1316, I.

**Precedentes**

[MS 8802](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[MS 8651](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[MS 8693](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[MS 8876](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

## SÚMULA 26

---

**Os servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários não podem acumular a sua gratificação bienal com o adicional de tempo de serviço previsto no Estatuto dos Funcionários Civis da União.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.711/1952, art. 146.

Lei nº 3.414/1958, art. 19.

**Precedentes**

[MS 10496](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

[RMS 9978](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RMS 8602](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 42950 EI](#)

Publicação: DJ de 19/10/1960

## SÚMULA 27

---

**Os servidores públicos não têm vencimentos irredutíveis, prerrogativa dos membros do Poder Judiciário e dos que lhes são equiparados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 95, III.  
Lei nº 1.711/1952, art. 3º.

### Precedentes

[RMS 11100](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RMS 11118](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RMS 11174](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RMS 11381](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/154

[RMS 11136](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/361

[RE 47612](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/342

[RE 45101 EI](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 43315 EI](#)

Publicações: DJ de 01/06/1962  
RTJ 22/250

[RE 46996](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 48185](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 22/303

[RE 44746 EI](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

---

## SÚMULA 28

---

**O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 159.

**Precedentes**

[RE 47929 EI](#)

Publicações: DJ de 21/11/1963  
RTJ 31/196

[RE 3876](#)

Publicação: DJ de 11/09/1958

[RE 8740](#)

Publicação: DJ de 05/01/1950

---

## SÚMULA 29

---

**Gratificação devida a servidores do "sistema fazendário" não se estende aos dos Tribunais de Contas.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

### Referência Legislativa

Lei nº 830/1949, art. 1º.

Lei nº 886/1949, art. 2º; e art. 3º.

Lei nº 1.820/1953, art. 1º.

Lei nº 3.756/1960, art. 8º; e art. 9º.

Decreto nº 48.656/1960, art. 2º.

### Precedentes

[MS 8212](#)

Publicação: DJ de 08/11/1962

## SÚMULA 30

---

**Servidores de coletorias não têm direito à percentagem pela cobrança de contribuições destinadas à Petrobrás.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.293/1950, art. 49; e art. 50.

### Precedentes

[RE 52203](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 49548](#)

Publicação: DJ de 25/10/1962

[RMS 9838](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45954](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

[RE 40017 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

[RE 46737](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 43159](#)

Publicações: DJ de 05/11/1959  
RTJ 11/358

[RE 41781](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/165

[RMS 6374](#)

Publicação: DJ de 11/06/1959

---

## SÚMULA 31

---

**Para aplicação da L. 1741, de 22.11.52, soma-se o tempo de serviço ininterrupto em mais de um cargo em comissão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.741/1952, art. 1º.

### Precedentes

[RMS 10492](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 10415](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RMS 10546](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RMS 9959](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RMS 8978](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RMS 8090](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

---

## SÚMULA 32

---

**Para aplicação da L. 1741, de 22.11.52, soma-se o tempo de serviço ininterrupto em cargo em comissão e em função gratificada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.741/1952, art. 1º.

Lei nº 3.780/1960, art. 13.

**Precedentes**[RMS 10872](#)

Publicação: DJ de 08/12/1964

[RMS 11146](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 8489](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

[RMS 9233](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

[RMS 8978](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

**Observação**

Embora na publicação da Súmula 32 conste como precedente o MS 8489, trata-se do

[RMS 8489](#) (DJ de 17/05/1962).

## SÚMULA 33

---

**A L. 1.741, de 22.11.52, é aplicável às autarquias federais.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.711/1952, art. 252, II.

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 422.

**Precedentes**[RMS 10858](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RMS 9224](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

## SÚMULA 34

---

**No Estado de São Paulo, funcionário eleito vereador fica licenciado por toda a duração do mandato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

### Referência Legislativa

Constituição do Estado de São Paulo, art. 18; art. 77, § 2º.  
Lei do Estado de São Paulo nº 1.845/1952, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

#### [RMS 9097](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

#### [RMS 9019](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RMS 9022](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/71

#### [RMS 4714](#)

Publicação: DJ de 23/01/1958

## SÚMULA 35

---

**Em caso de acidente do trabalho ou de transporte, a concubina tem direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento para o matrimônio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 11, "c".  
Decreto nº 2.681/1912, art. 22.

### Precedentes

#### [RE 47724](#)

Publicação: DJ de 09/05/1963

## SÚMULA 36

---

**Servidor vitalício está sujeito à aposentadoria compulsória, em razão da idade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 1º; art. 124; art. 187; art. 189, I; e art. 191, II, § 4º.

Lei nº 1.711/1952, art. 176, I; art. 177; art. 187; e art. 252, II.

### Precedentes

[RMS 8394](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[MS 5422](#)

Publicações: DJ de 02/10/1958

RTJ 7/219

## SÚMULA 37

---

**Não tem direito de se aposentar pelo Tesouro Nacional o servidor que não satisfizer as condições estabelecidas na legislação do serviço público federal, ainda que aposentado pela respectiva instituição previdenciária, com direito, em tese, a duas aposentadorias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

### Referência Legislativa

Lei nº 593/1948, art. 1º.

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

[MS 7904](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[MS 7461](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[MS 8341](#)

Publicação: DJ de 15/06/1961



[MS 7688](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

[MS 7778](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

---

## SÚMULA 38

---

**Reclassificação posterior à aposentadoria não aproveita ao servidor aposentado.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 193.

**Precedentes**

[RMS 10556](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9992](#)

Publicações: DJ de 25/10/1962  
RTJ 23/519

[RMS 9208](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

---

## SÚMULA 39

---

**À falta de lei, funcionário em disponibilidade não pode exigir, judicialmente, o seu aproveitamento, que fica subordinado ao critério de conveniência da administração.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.

**Precedentes**

[RE 31245 EI](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/381

[RE 32972 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 40

---

**A elevação da entrância da comarca não promove automaticamente o juiz, mas não interrompe o exercício de suas funções na mesma comarca.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, I, II; e art. 124, IV.

### Precedentes

#### [RMS 11086](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/136

#### [RMS 11111](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/256

#### [RMS 10570](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

#### [RMS 7689](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/45

## SÚMULA 41

---

**Juízes preparadores ou substitutos não têm direito aos vencimentos da atividade fora dos períodos de exercício.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 3º; art. 122, § 4º, § 5º; e art. 124, XI.

**Precedentes**

[RE 54526](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 9757](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963

**Observação**

Veja [Súmula 45](#).

## SÚMULA 42

---

**É legítima a equiparação de juízes do Tribunal de Contas, em direitos e garantias, aos membros do Poder Judiciário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 22; art. 76, § 1º; e art. 187.

**Precedentes**

[RE 21198](#)

Publicação: DJ de 27/08/1953

## SÚMULA 43

---

**Não contraria a Constituição Federal o art. 61 da Constituição de São Paulo, que equiparou os vencimentos do Ministério Público aos da magistratura.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 18; art. 95, III; e art. 128.

**Precedentes**

[RE 48067](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/124

## SÚMULA 44

---

**O exercício do cargo pelo prazo determinado na L. 1.341, de 30.1.51, art. 91, dá preferência para a nomeação interina de Procurador da República.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

### Precedentes

#### [MS 9015](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/349

#### [MS 9296](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

## SÚMULA 45

---

**A estabilidade dos substitutos do Ministério Público Militar não confere direito aos vencimentos da atividade fora dos períodos de exercício.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 125.  
Decreto-Lei nº 925/1938, art. 63, parágrafo único; e art. 104.

### Precedentes

#### [MS 8674](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/251

#### [MS 8899](#)

Publicações: DJ de 25/10/1962  
RTJ 23/516

#### [MS 8754](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

### Observação

Veja [Súmula 41](#).

## SÚMULA 46

---

**Desmembramento de serventia de justiça não viola o princípio de vitaliciedade do serventuário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 187.

**Precedentes**

[RE 47657](#)

Publicação: DJ de 06/05/1963

[RMS 9964](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

## SÚMULA 47

---

**Reitor de universidade não é livremente demissível pelo Presidente da República durante o prazo de sua investidura.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; e art. 168, VII.

Lei nº 4.024/1961, art. 6º; art. 80; e art. 84.

**Precedentes**

[MS 10213](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963

RTJ 27/14

## SÚMULA 48

---

**É legítimo o rodízio de docentes livres na substituição do professor catedrático.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 8.393/1945, art. 16, "a", "k", "q".  
Decreto nº 21.321/1946.

### **Precedentes**

[RMS 8460](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[RE 42235](#)

Publicação: DJ de 10/12/1959

## **SÚMULA 49**

---

### **A cláusula de inalienabilidade inclui a incomunicabilidade dos bens.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

#### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1666; e art. 1723.

#### **Precedentes**

[RE 49475 EI](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RE 49004 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/388

[RE 49604](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 13856](#)

Publicações: DJ de 12/03/1951  
RTJ 192/436

[RE 14113](#)

Publicação: DJ de 09/02/1951

[RE 6720](#)

Publicação: DJ de 21/12/1950

[RE 14113 EI](#)

Publicação: DJ de 13/07/1950

[RE 13825](#)

Publicação: DJ de 30/05/1950

[RE 5316](#)

Publicação: DJ de 26/06/1943  
RT 148/369

[RE 5108](#)

Publicação: DJ de 07/07/1942

## SÚMULA 50

---

**A lei pode estabelecer condições para a demissão de extranumerário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.  
Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

### Precedentes

[RE 51077 EDv](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RMS 9609](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[AI 24911](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[AI 24716](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/113

[RE 46057](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

## SÚMULA 51

---

**Militar não tem direito a mais de duas promoções na passagem para a inatividade, ainda que por motivos diversos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

**Referência Legislativa**

Lei nº 2.370/1954, art. 59.

**Precedentes**[MS 8439](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[MS 10481](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/374

[MS 9264](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/108

[MS 9266](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[MS 9442](#)

Publicações: DJ de 30/08/1962  
RTJ 25/107

[MS 9616](#)

Publicações: DJ de 20/08/1962  
RTJ 25/136

## SÚMULA 52

---

**A promoção de militar, vinculada à inatividade, pode ser feita, quando couber, a posto inexistente no quadro.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

**Referência Legislativa**

Lei nº 288/1948.

Lei nº 616/1949.

Lei nº 1.156/1950.

Lei nº 1.267/1950.

Lei nº 1.338/1951, art. 3º; e art. 6º.

Lei nº 2.370/1954.



#### **Precedentes**

##### [AR 586 EI](#)

Publicações: DJ de 25/06/1964  
RTJ 25/27

##### [MS 10481](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/374

##### [RE 51735](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/226

##### [MS 10074](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/265

##### [MS 9264](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/108

##### [MS 9540](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

##### [AR 586](#)

Publicações: DJ de 20/08/1962  
RTJ 25/27

##### [MS 9137](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

##### [MS 9411](#)

Publicações: DJ de 17/05/1962  
RTJ 22/138

## **SÚMULA 53**

---

**A promoção de professor militar, vinculada à sua reforma, pode ser feita, quando couber, a posto inexistente no quadro.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 288/1948.

Lei nº 616/1949.

Lei nº 1.156/1950.

Lei nº 1.267/1950.

Lei nº 1.338/1951, art. 3º; e art. 6º.

Lei nº 2.370/1954.

#### **Precedentes**

[MS 9338](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[MS 9556](#)

Publicações: DJ de 30/08/1962

RTJ 25/127

---

## **SÚMULA 54**

---

**A reserva ativa do magistério militar não confere vantagens vinculadas à efetiva passagem para a inatividade.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

#### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 103/1937, art. 3º, § 1º.

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 51.

#### **Precedentes**

[MS 9525](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963

RTJ 26/351

[AR 537](#)

Publicações: DJ de 06/10/1962

RTJ 20/9

[MS 9404](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[MS 9020](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

---

## **SÚMULA 55**

---

**Militar da reserva está sujeito à pena disciplinar.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

**Referência Legislativa**

Decreto nº 8.835/1942, art. 10.

Decreto nº 11.665/1943, art. 7º.

Decreto nº 9.698/1946, art. 59.

Decreto nº 38.010/1955, art. 5º.

**Precedentes**[HC 39604](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/530

[HC 39251](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/243

[RE 37222](#)

Publicações: DJ de 18/01/1962  
RTJ 21/83

[HC 38372](#)

Publicações: DJ de 07/12/1961  
RTJ 20/171

## SÚMULA 56

---

**Militar reformado não está sujeito à pena disciplinar.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 59.

**Precedentes**[HC 38410](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

## SÚMULA 57

---

**Militar inativo não tem direito ao uso do uniforme fora dos casos previstos em lei ou regulamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 1º.  
Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 73; e art. 74, § 1º.

### Precedentes

[RMS 9746](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/120

## SÚMULA 58

---

**É válida a exigência de média superior a quatro para aprovação em estabelecimento de ensino superior, consoante o respectivo regimento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

### Referência Legislativa

Lei nº 7/1946, art. 1º.

### Precedentes

[RMS 10080](#)

Publicações: DJ de 06/03/1963  
RTJ 26/280

[RMS 10557](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/51

[RMS 9539](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/103

[RMS 9295](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RMS 9543](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[RMS 8317](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

---

## SÚMULA 59

---

**Imigrante pode trazer, sem licença prévia, automóvel que lhe pertença desde mais de seis meses antes do seu embarque para o Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 142.

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, II, IV.

### Precedentes

[RE 37734 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 33461 EI](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 37631 EI](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 42027 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

---

## SÚMULA 60

---

**Não pode o estrangeiro trazer automóvel quando não comprovada a transferência definitiva de sua residência para o Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, IV.

#### Precedentes

[RE 53133](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### Observação

Veja [Súmula 59](#).

## SÚMULA 61

---

**Brasileiro domiciliado no estrangeiro, que se transfere definitivamente para o Brasil, pode trazer automóvel licenciado em seu nome há mais de seis meses.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

#### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

#### Precedentes

[RE 41001 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 28/11/1963

[RE 39190 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 42224 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 62

---

**Não basta a simples estada no estrangeiro por mais de seis meses, para dar direito à trazida de automóvel com fundamento em transferência de residência.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

#### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

#### Precedentes

[RE 52224](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 41184 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

[RE 38476 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 33532 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

## SÚMULA 63

---

**É indispensável, para trazida de automóvel, a prova do licenciamento há mais de seis meses no país de origem.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

### Precedentes

[RE 39190 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RMS 5645](#)

Publicações: DJ de 28/08/1958  
RTJ 6/276

[RE 36173](#)

Publicações: DJ de 09/01/1958  
RTJ 4/350

## SÚMULA 64

---

**É permitido trazer do estrangeiro, como bagagem, objetos de uso pessoal e doméstico, desde que, por sua quantidade e natureza, não induzam finalidade comercial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, III, IV.

**Precedentes**[RE 47206 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 39838](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 39025 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

[RE 40673 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 41188 EI](#)

Publicação: DJ de 04/05/1961

[RE 41777 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 65

---

**A cláusula de aluguel progressivo anterior à L. 3.494, de 19.12.58, continua em vigor em caso de prorrogação legal ou convencional da locação.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.300/1950, art. 3º, parágrafo único.

Lei nº 3.494/1958, art. 2º.

**Precedentes**[RE 49511](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RE 48983](#)Publicações: DJ de 11/06/1962  
RTJ 21/149[RE 47913](#)Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/307[RE 48519](#)Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/385



[RE 48007](#)

Publicações: DJ de 11/08/1961  
RTJ 19/358

[AI 24106](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 47564](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/294

[RE 45248](#)

Publicações: DJ de 20/04/1961  
RTJ 17/242

[RE 39851](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/126

## SÚMULA 66

---

**É legítima a cobrança do tributo que houver sido aumentado após o orçamento, mas antes do início do respectivo exercício financeiro.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

**Precedentes**

[RMS 8669](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[RMS 11099](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/270

[RE 51390](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

## SÚMULA 67

---

**É inconstitucional a cobrança do tributo que houver sido criado ou aumentado no mesmo exercício financeiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

### Precedentes

#### [RMS 8498](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

#### [RE 50622](#)

Publicação: DJ de 19/07/1963

#### [RMS 10981](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/352

#### [RE 49687 EI](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

## SÚMULA 68

---

**É legítima a cobrança, pelos Municípios, no exercício de 1961, de tributo estadual, regularmente criado ou aumentado, e que lhes foi transferido pela Emenda Constitucional nº 5, de 21.11.61.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

### Precedentes

#### [RMS 12064](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RMS 10613](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/375

[RMS 10461](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/29

---

## SÚMULA 69

---

### **A Constituição estadual não pode estabelecer limite para o aumento de tributos municipais.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; e art. 28, II, "a".

Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 169.

Lei do Estado do Paraná nº 64/1948, art. 57, III.

#### **Precedentes**

[AI 28630](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 9518](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/30

[RMS 9566](#)

Publicações: DJ de 20/09/1962  
RTJ 517/445

[Rp 494](#)

Publicações: DJ de 02/08/1962  
RTJ 25/1

[RMS 8392](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/80

[RE 35326](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 20/164

[RE 35719](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 20/165

[RE 29285](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/156

[RE 45243](#)

Publicação: DJ de 20/04/1961

---

## SÚMULA 70

---

**É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; e art. 6º.

**Precedentes**

[RMS 9698](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/21

[RE 39933](#)

Publicações: DJ de 11/12/1958  
RTJ 17/172

---

## SÚMULA 71

---

**Embora pago indevidamente, não cabe restituição de tributo indireto.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 964.

**Precedentes**[RE 47069 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[RE 45678 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 44115 EI](#)Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 45/97[RE 46450](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

**Observação**Veja [Súmula 546](#).

## SÚMULA 72

---

**No julgamento de questão constitucional, vinculada a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, não estão impedidos os Ministros do Supremo Tribunal Federal que ali tenham funcionado no mesmo processo, ou no processo originário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 97, II; e art. 200.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

**Precedentes**[RE 367](#)

Publicação: DJ de 31/10/1963

[RMS 9093](#)Publicações: DJ de 24/09/1963  
RTJ 25/102[RMS 9175](#)Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/92

## SÚMULA 73

---

**A imunidade das autarquias, implicitamente contida no art. 31, V, a, da Constituição Federal, abrange tributos estaduais e municipais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

### Precedentes

#### [RE 52475](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

#### [RMS 10417](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

#### [RE 43152 EI](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/223

#### [RE 37790 segundo](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

#### [RE 44875](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

## SÚMULA 74

---

**O imóvel transcrito em nome de autarquia, embora objeto de promessa de venda a particulares, continua imune de impostos locais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".  
Código Civil de 1916, art. 530; e art. 531.  
Decreto-Lei nº 6.016/1943.

#### Precedentes

[RMS 10269](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[RMS 9989](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9970](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/204

[RE 43152 EI](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/223

#### Observação

- Veja [Súmula 73](#) e [Súmula 583](#).
- Veja [RE 69781](#) (DJ de 05/03/1971).

## SÚMULA 75

---

**Sendo vendedora uma autarquia, a sua imunidade fiscal não compreende o impôsto de transmissão *inter vivos*, que é encargo do comprador.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".  
Decreto-Lei nº 6.016/1943.

#### Precedentes

[RMS 10009](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

## SÚMULA 76

---

**As sociedades de economia mista não estão protegidas pela imunidade fiscal do art. 31, V, a, Constituição Federal.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

#### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

#### Precedentes

[RMS 9348](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/43

[RMS 7745](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

## SÚMULA 77

---

**Está isenta de impostos federais a aquisição de bens pela Rêde Ferroviária Federal.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

#### Referência Legislativa

Lei nº 3.115/1957, art. 28.

#### Precedentes

[RMS 9348](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/43

## SÚMULA 78

---

**Estão isentas de impostos locais as empresas de energia elétrica, no que respeita às suas atividades específicas.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.  
Decreto-Lei nº 2.281/1940, art. 1º.

#### Precedentes

[RE 39461 EI](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963



[AI 24407](#)

Publicações: DJ de 08/11/1962  
RTJ 24/95

[RMS 9267](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 48014](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

## SÚMULA 79

---

### O Banco do Brasil não tem isenção de tributos locais.

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 26; art. 29; e art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 9.901/1946.

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Decreto nº 24.094/1934.

#### Precedentes

[AR 299](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/276

[RE 50569](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 28789 EI](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 29896 EI](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 35/458

[RE 42492 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 25085 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 80

---

**Para a retomada de prédio situado fora do domicílio do locador exige-se a prova da necessidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

### Precedentes

[RE 54146](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

### Observação

Veja [Súmula 483](#).

## SÚMULA 81

---

**As cooperativas não gozam de isenção de impostos locais, com fundamento na Constituição e nas leis federais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 29; e art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 581/1938.

Decreto-Lei nº 8.401/1945.

Decreto nº 22.239/1932.

### Precedentes

[RMS 10986](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/94

[RE 50185](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 28/9

[RE 51938](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RE 48121 EDv](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/323

## SÚMULA 82

---

**São inconstitucionais o impôsto de cessão e a taxa sôbre inscrição de promessa de venda de imóvel, substitutivos do impôsto de transmissão, por incidirem sôbre ato que não transfere o domínio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; e art. 29.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

[AI 26657](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/254

[RE 51673](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/222

[AI 26397](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[AI 26449](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[AI 23916](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 23217](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 44563](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/230

[RE 42539](#)

Publicação: DJ de 17/12/1959

[RE 22035](#)

Publicação: DJ de 13/05/1954

## SÚMULA 83

---

**Os ágios de importação incluem-se no valor dos artigos importados para incidência do imposto de consumo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 9º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º.

Decreto nº 26.149/1949, Tabela A.

Decreto nº 29.74/1956, art. 3º.

Circular da Diretoria das Rendas Internas nº 19/1954.

### Precedentes

[RE 31874 EDv](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RMS 8936](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 32093](#)

Publicação: DJ de 12/12/1957

## SÚMULA 84

---

**Não estão isentos do imposto de consumo os produtos importados pelas cooperativas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.520/1958.

Decreto nº 22.239/1932, art. 38.

Decreto nº 45.422/1959.

### Precedentes

[RMS 10006](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RMS 10007](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RMS 10003](#)

Publicação: DJ de 09/08/1962

## SÚMULA 85

---

**Não estão sujeitos ao impôsto de consumo os bens de uso pessoal e doméstico trazidos, como bagagem, do exterior.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

**Referência Legislativa**

Lei nº 2.974/1956, art. 3º, "b".

Decreto nº 26.149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

**Precedentes**

[RE 46228](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 46420 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

**Observação**

Veja [Súmula 86](#).

## SÚMULA 86

---

**Não está sujeito ao impôsto de consumo automóvel usado, trazido do exterior pelo proprietário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

**Referência Legislativa**

Lei nº 2.974/1956, art. 3º, "b".

Decreto nº 26.149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

**Precedentes**

[RMS 10267](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962

RTJ 7/621

[RE 48945 EI](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 49535 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 41879](#)

Publicações: DJ de 01/10/1959  
RTJ 10/586

[RE 40780](#)

Publicações: DJ de 27/08/1959  
RTJ 10/392

## SÚMULA 87

---

**Somente no que não colidirem com a L. 3.244, de 14.8.57, são aplicáveis acordos tarifários anteriores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 78.

### Precedentes

[RMS 11021](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[RMS 8902 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[MS 8598 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

### Observação

Veja [Súmula 88](#).

## SÚMULA 88

---

**É válida a majoração da tarifa alfandegária, resultante da L. 3.244, de 14.8.57, que modificou o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), aprovado pela L. 313, de 30.7.48.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 78.

### Precedentes

#### [RMS 11021](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

#### [RMS 8902 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [MS 8598 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

#### [RMS 5798](#)

Publicações: DJ de 11/09/1958  
RTJ 6/708

## SÚMULA 89

---

**Estão isentas do imposto de importação frutas importadas da Argentina, do Chile, da Espanha e de Portugal, enquanto vigentes os respectivos acordos comerciais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.757/1941 (Tratado Brasil-Argentina).  
Decreto nº 22.933/1934 (Acordo Brasil-Portugal).

### Precedentes

#### [RMS 10913](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/262

[RMS 9177](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[RMS 8927](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[MS 9147 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[MS 8836 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[MS 8835 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

#### **Observação**

Embora na publicação da Súmula 89 conste como precedente o RMS 9147, trata-se do [MS 9147 AgR](#) (DJ de 25/01/1962).

## **SÚMULA 90**

---

**É legítima a lei local que faça incidir o impôsto de indústrias e profissões com base no movimento econômico do contribuinte.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

#### **Precedentes**

[RMS 9695](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RMS 8903](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/105

[RE 46887](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 9566](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RMS 9660](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962



[RMS 8289](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961  
RTJ 20/56

[RMS 8416](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 42394](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961  
RTJ 18/198

---

## SÚMULA 91

---

**A incidência do imposto único não isenta o comerciante de combustíveis do imposto de indústrias e profissões.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 15, III, § 2º.  
Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

**Precedentes**

[AI 25795](#)

Publicação: DJ de 19/07/1963

[RMS 9191](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[AI 25534](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/136

[RE 29278 EI](#)

Publicação: DJ de 08/06/1961

---

## SÚMULA 92

---

**É constitucional o art. 100, nº II, da L. 4.563, de 20.2.57, do Município de Recife, que faz variar o imposto de licença em função do aumento do capital do contribuinte.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

#### **Precedentes**

[RE 50601](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/180

## **SÚMULA 93**

---

**Não está isenta do impôsto de renda a atividade profissional do arquiteto.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19; e art. 203.

Código Civil de 1916, art. 649; e seguintes.

Lei nº 3.470/1958, art. 101.

Decreto nº 47.373/1959, art. 1º; e art. 6º.

#### **Precedentes**

[RE 38931 EI](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

## **SÚMULA 94**

---

**É competente a autoridade alfandegária para o desconto, na fonte, do impôsto de renda correspondente às comissões dos despachantes aduaneiros.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 2.879/1956, art. 1º.

Lei nº 3.470/1958, art. 62.

Decreto-Lei nº 4.014/1942, art. 42.

#### **Precedentes**

[RMS 11041](#)

Publicação: DJ de 11/07/1963

[RMS 11038](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RMS 9531](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

---

## SÚMULA 95

---

**Para cálculo do imposto de lucro extraordinário, incluem-se no capital as reservas do ano-base, apuradas em balanço.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.224/1944, art. 4º, § 1º.

### Precedentes

[RE 51176 EI](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963

RTJ 29/207

[RE 29592](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963

RTJ 28/270

[RE 38635 EI](#)

Publicações: DJ de 20/09/1962

RTJ 22/195

[RE 23415 segundo](#)

Publicações: DJ de 26/11/1959

[RE 22254](#)

Publicação: DJ de 17/12/1953

---

## SÚMULA 96

---

**O imposto de lucro imobiliário incide sobre a venda de imóvel da meação do cônjuge sobrevivente, ainda que aberta a sucessão antes da vigência da L. 3.470, de 28.11.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.  
Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

### **Precedentes**

#### [RMS 8241](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

#### [RE 33667](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

## **SÚMULA 97**

---

**É devida a alíquota anterior do imposto de lucro imobiliário, quando a promessa de venda houver sido celebrada antes da vigência da lei que a tiver elevado.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.  
Lei 3470/1958, art. 4º, § 4º; art. 79; e art. 81.

### **Precedentes**

#### [RE 49504 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/297

#### [RE 50545 ED](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

#### [RMS 9470](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

### **Observação**

Veja [Súmula 112](#).

## SÚMULA 98

---

**Sendo o imóvel alienado na vigência da L. 3.470, de 28.11.58, ainda que adquirido por herança, usucapião ou a título gratuito, é devido o impôsto de lucro imobiliário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

### Precedentes

#### [RMS 8431](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

#### [RMS 8804](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

#### [RMS 8702](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 99

---

**Não é devido o impôsto de lucro imobiliário, quando a alienação de imóvel adquirido por herança, ou a título gratuito, tiver sido anterior à vigência da L. 3.470, de 28.11.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

### Precedentes

#### [RE 41880 EI-AgR-EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

#### [RE 44914](#)

Publicação: DJ de 08/06/1961

## SÚMULA 100

---

**Não é devido o impôsto de lucro imobiliário, quando a alienação de imóvel, adquirido por usucapião, tiver sido anterior à vigência da L. 3.470, de 28.11.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

### Precedentes

[RE 42340](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 101

---

**O mandado de segurança não substitui a ação popular.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24, § 38.

Lei nº 1.533/1951, art. 1º.

### Precedentes

[MS 4503](#)

Publicações: DJ de 11/10/1957  
RTJ 3/268

[MS 1768](#)

Publicação: DJ de 23/04/1953

[MS 1000](#)

Publicação: DJ de 24/10/1951

## SÚMULA 102

---

**É devido o impôsto federal do selo pela incorporação de reservas, em reavaliação de ativo, ainda que realizada antes da vigência da L. 3.519, de 30.12.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.519/1958, art. 1º; e alteração 57ª.

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

### Precedentes

#### [RMS 11910](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### [RE 19546](#)

Publicação: DJ de 30/10/1952

## SÚMULA 103

---

**É devido o impôsto federal do selo na simples reavaliação de ativo, realizada posteriormente à vigência da L. 3.519, de 30.12.58.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.519/1958, alteração 57ª.

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

### Precedentes

#### [RMS 10820](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

#### [RMS 10868](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/63

#### [RMS 10612](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/94

[RMS 10859](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/315

[RMS 10985](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/318

---

## SÚMULA 104

---

**Não é devido o imposto federal do selo na simples reavaliação de ativo anterior à vigência da L. 3.519, de 30.12.58.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

**Referência Legislativa**

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

**Precedentes**

[RMS 9926](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 42386 EI](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[RE 46215 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RMS 8193](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RMS 6010](#)

Publicações: DJ de 15/01/1959  
RTJ 8/92

---

## SÚMULA 105

---

**Salvo se tiver havido premeditação, o suicídio do segurado no período contratual de carência não exime o segurador do pagamento do seguro.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.



### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1440.

### Precedentes

[AI 30858](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 50389](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RE 47991 EI](#)

Publicações: DJ de 12/04/1962  
RTJ 22/295

[RE 47991](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 31331 EDv](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959  
RTJ 10/95

## SÚMULA 106

---

**É legítima a cobrança de sêlo sôbre registro de automóveis, na conformidade da legislação estadual.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei do Estado do Rio Grande do Sul nº 2.741/1955, Tabela A, nº V.

Lei do Estado de São Paulo nº 2.013/1952, art. 14.

Lei do Estado de São Paulo nº 1.297/1951, art. 37.

### Precedentes

[RE 47979](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[RMS 8696](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

## SÚMULA 107

---

**É inconstitucional o impôsto de selo de 3%, *ad valorem*, do Paraná, quanto aos produtos remetidos para fora do Estado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV, VI.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Lei do Estado do Paraná nº 4.073/1959.

### Precedentes

[RMS 11350](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RMS 8594](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[RMS 8696](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

## SÚMULA 108

---

**É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre o valor do imóvel ao tempo da alienação e não da promessa, na conformidade da legislação local.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

[RE 35437 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 38352 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 45351 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 38037 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

---

## SÚMULA 109

---

**É devida a multa prevista no art. 15, § 6º, da L. 1.300, de 28.12.50, ainda que a desocupação do imóvel tenha resultado da notificação e não haja sido proposta ação de despejo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

### Precedentes

[RE 48684](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/330

[AI 24602](#)

Publicações: DJ de 08/06/1961  
RTJ 18/109

[AI 14953](#)

Publicação: DJ de 11/10/1951

[RE 13894](#)

Publicação: DJ de 05/10/1950

---

## SÚMULA 110

---

**O imposto de transmissão *inter vivos* não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

[AI 26495](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RMS 10801](#)

Publicações: DJ de 07/07/1963  
RTJ 29/61

[RMS 10588](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/93

[RMS 10280](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/146

[RE 41321 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 111

---

**É legítima a incidência do imposto de transmissão *inter vivos* sobre a restituição, ao antigo proprietário, de imóvel que deixou de servir à finalidade da sua desapropriação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 1149, art. 1150, art. 1151; e art. 1156.  
Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 35.

### Precedentes

[RE 47259](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/507

## SÚMULA 112

---

O imposto de transmissão *causa mortis* é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.  
Código Civil de 1916, art. 1572.

### Precedentes

[RE 35396 EI](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

### Observação

Veja [Súmula 97](#).

## SÚMULA 113

---

O imposto de transmissão *causa mortis* é calculado sobre o valor dos bens na data da avaliação.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 483; e art. 499.

### Precedentes

[RE 50733](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/537

### Observação

Veja [Súmula 590](#).

## SÚMULA 114

---

**O impôsto de transmissão *causa mortis* não é exigível antes da homologação do cálculo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 500.

### Precedentes

[RE 21674 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

## SÚMULA 115

---

**Sôbre os honorários do advogado contratado pelo inventariante, com a homologação do juiz, não incide o impôsto de transmissão *causa mortis*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 106.

### Precedentes

[RE 48428 EI](#)

Publicação: DJ de 04/06/1964

[RE 48998](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 31/93

[RE 53705](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RE 52668](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/109

[RE 48309 EI](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RE 44636 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

## SÚMULA 116

---

**Em desquite ou inventário, é legítima a cobrança do chamado impôsto de reposição, quando houver desigualdade nos valores partilhados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.

### Precedentes

[RE 27574](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

## SÚMULA 117

---

**A lei estadual pode fazer variar a alíquota do impôsto de vendas e consignações em razão da espécie do produto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 5º.

### Precedentes

[RE 40327 segundo](#)

Publicações: DJ de 18/05/1961  
RTJ 17/173

## SÚMULA 118

---

**Estão sujeitas ao impôsto de vendas e consignações as transações sôbre minerais, que ainda não estão compreendidos na legislação federal sôbre o impôsto único.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.72.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.

### Precedentes

#### [RMS 11629](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

#### [RMS 11321](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/248

#### [RE 50283](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 26/425

#### [RMS 9377](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

## SÚMULA 119

---

**É devido o impôsto de vendas e consignações sôbre a venda de cafés ao Instituto Brasileiro do Café, embora o lote, originariamente, se destinasse à exportação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.  
Lei do Estado de São Paulo nº 1.037/1951.  
Lei do Estado de São Paulo nº 2.958/1955.  
Lei do Estado de São Paulo nº 6.626/1961.

### Precedentes

#### [RMS 11008](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963



[RMS 11412](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/349

[RMS 11413](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/251

[RMS 11110](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/359

[RMS 11245](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/257

[RMS 11116](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/56

[RMS 9256](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

---

## SÚMULA 120

---

**Parede de tijolos de vidro translúcido pode ser levantada a menos de metro e meio do prédio vizinho, não importando servidão sobre êle.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 573, § 1º, § 2º.

**Precedentes**

[RE 49474 EI](#)

Publicações: DJ de 08/08/1963  
RTJ 25/240

[RE 26371](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/289

## SÚMULA 121

---

**É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 22.626/1933, art. 4º.

### Precedentes

#### [RE 47497 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/299

#### [RE 47497](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

#### [RE 20653](#)

Publicação: DJ de 13/11/1952

#### [RE 19533](#)

Publicação: DJ de 17/01/1952

#### [RE 19352](#)

Publicação: DJ de 22/11/1951

#### [RE 17785](#)

Publicação: DJ de 13/09/1951

### Observação

Veja [Súmula 596](#).

## SÚMULA 122

---

**O enfiteuta pode purgar a mora enquanto não decretado o comisso por sentença.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 692, II; art. 959, I; e art. 1092, parágrafo único.

#### **Precedentes**

##### [RE 49846 EI](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/234

##### [RE 53118](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/181

##### [RE 50339](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/353

##### [RE 49239](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/333

##### [RE 47985](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 24/325

##### [RE 43139 EI](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

##### [RE 45398 EI](#)

Publicação: DJ de 19/140/1961

##### [RE 46700](#)

Publicações: DJ de 12/10/1961  
RTJ 20/278

#### **Observação**

Veja [Súmula 169](#).

## **SÚMULA 123**

---

**Sendo a locação regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, o locatário não tem direito à purgação da mora prevista na L. 1.300, de 28.12.50.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 1.300/1950, art. 1º, § 2º; e art. 15, § 1º.  
Decreto nº 24.150/1934, art. 5º, "b".

#### **Precedentes**

[RE 52754](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 28/315

[RE 53395](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/331

[RE 52754 EDv](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 30/369

[RE 46451](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 37573 EI](#)

Publicação: DJ de 23/07/1959

[RE 22482](#)

Publicação: DJ de 26/11/1953

## **SÚMULA 124**

---

**É inconstitucional o adicional do imposto de vendas e consignações cobrado pelo Estado do Espírito Santo sobre cafés da cota de expurgo entregues ao Instituto Brasileiro do Café.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo nº 54/1960.

#### **Precedentes**

[RE 46909 segundo](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[RE 47401](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[RE 47047 segundo](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 125

---

**Não é devido o impôsto de vendas e consignações sôbre a parcela do impôsto de consumo que onera a primeira venda realizada pelo produtor.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### **Precedentes**

#### [RE 43674 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

#### [RE 43579 EI](#)

Publicação: DJ de 08/06/1961

#### [RE 45342](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 45525](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 45818](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 45919](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 45976](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

## SÚMULA 126

---

**É inconstitucional a chamada taxa de aguardente, do Instituto do Açúcar e do Alcool.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 5.998/1943, art. 1º; e art. 7º.

Resolução do Instituto do Açúcar e do Alcool nº 1.178/1956.

#### **Precedentes**

##### [RMS 10788](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/257

##### [RMS 7248](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/16

##### [RMS 6425](#)

Publicação: DJ de 05/04/1962

##### [RMS 7142](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 26/16

##### [RMS 6007](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/35

##### [RMS 5008](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/20

##### [RMS 8300](#)

Publicações: DJ de 06/10/1961  
RTJ 20/59

## **SÚMULA 127**

---

**É indevida a taxa de armazenagem, posteriormente aos primeiros trinta dias, quando não exigível o impôsto de consumo, cuja cobrança tenha motivado a retenção da mercadoria.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

#### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 8.439/1945, art. 8º.

#### **Precedentes**

##### [RMS 12073](#)

Publicação: DJ de 21/11/1963

##### [RMS 11706](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 36/591

[RE 50495 ED](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 50519 ED](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 50581 ED](#)

Publicação: DJ de 09/05/1963

[RE 50422 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 50562 ED](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/344

[RE 49833](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

## SÚMULA 128

---

**É indevida a taxa de assistência médica e hospitalar das instituições de previdência social.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 2.755/1956.

Decreto-Lei nº 2.122/1940, art. 18.

Decreto nº 39.515/1956, art. 1º.

Resolução do Senado nº 26/1959.

### **Precedentes**

[RE 52404](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RMS 9285](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9716](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RMS 8086](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[RMS 9101](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 129

---

**Na conformidade da legislação local, é legítima a cobrança de taxa de calçamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 27; e art. 30, II.

### Precedentes

[RE 6046](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 42266 EI](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 130

---

**A taxa de despacho aduaneiro (art. 66 da L. 3.244, de 14.8.57) continua a ser exigível após o Dec. Legisl. 14, de 25.8.60, que aprovou alterações introduzidas no Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

### Precedentes

[RMS 9341](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[MS 8831 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[MS 8887 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

### Observação

- Veja [Súmula 131](#) e [Súmula 308](#).

- Veja [RE 69234](#) (DJ de 05/03/1971).



## SÚMULA 131

---

**A taxa de despacho aduaneiro (art. 66 da L. 3.244, de 14.8.57) continua a ser exigível após o Dec. Legisl. 14, de 25.8.60, mesmo para as mercadorias incluídas na vigente lista III do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

### Precedentes

#### [RMS 12067](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/122

#### [RMS 9656](#)

Publicação: DJ de 25/10/1962

#### [MS 8830 AgR](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

#### [MS 8829 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

#### [MS 8827 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

#### [MS 8558 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961  
Republicação: DJ de 26/10/1961

#### [MS 8831 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

#### [MS 8887 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

### Observação

- Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 308](#).
- Veja [RE 69234](#) (DJ de 05/03/1971).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8558, trata-se do [MS 8558 AgR](#) (DJ de 26/10/1961).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8827, trata-se do [MS 8827 AgR](#) (DJ de 09/11/1961).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8829, trata-se do [MS 8829 AgR](#) (DJ de 14/12/1961).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8830, trata-se do [MS 8830 AgR](#) (DJ de 01/06/1962).

## SÚMULA 132

---

**Não é devida a taxa de previdência social na importação de amianto bruto ou em fibra.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 313/1948, art. 3º.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

Decreto nº 643/1936, art. 2º.

Circular do Ministério da Fazenda nº 24/1948.

### **Precedentes**

#### [RMS 11634](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/71

#### [RMS 11052](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

#### [RE 45966 EI](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [RE 45929 EDv](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RE 45709 EDv-ED](#)

Publicações: DJ de 05/04/1962  
RTJ 24/498

#### [RE 43887 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

#### [RE 45998](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

#### [RE 45802 EDv](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

#### [RE 45950 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 133

---

**Não é devida a taxa de despacho aduaneiro na importação de fertilizantes e inseticidas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 50, § 1º, "b"; art. 58; e art. 66.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º.

### Precedentes

#### [AI 27062](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

#### [RE 45442](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

#### [RE 45586](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

#### [RE 45444](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

#### [RE 45589](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 45607](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 45690](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

## SÚMULA 134

---

**A isenção fiscal para a importação de frutas da Argentina compreende a taxa de despacho aduaneiro e a taxa de previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Decreto-Lei nº 3.757/1941.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

### Precedentes

#### [RMS 11013](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

#### [RMS 10913](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963

RTJ 27/262

#### [RMS 9324](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

#### [MS 9147 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

### Observação

Embora na publicação da Súmula 134 conste como precedente o RMS 9147, trata-se do [MS 9147 AgR](#) (DJ de 25/01/1962).

## SÚMULA 135

---

### É inconstitucional a taxa de eletrificação de Pernambuco.

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º; e § 2º.

Lei do Estado de Pernambuco nº 3.788/1960.

### Precedentes

#### [RMS 11879](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963

RTJ 31/124

#### [RMS 10634](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RMS 10939](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/130

[RMS 10987](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/52

[RMS 10956](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/176

[RMS 10593](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/97

---

## SÚMULA 136

---

### É constitucional a taxa de estatística da Bahia.

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.  
Lei do Estado da Bahia nº 879/1956, Tabela 8.

#### Precedentes

[RMS 9823](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 31/58

[RMS 10564](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/203

[RMS 9407](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962

[RMS 10250](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 8910](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RMS 8909](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961

[RMS 8282](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

---

## SÚMULA 137

---

**A taxa de fiscalização da exportação incide sobre a bonificação cambial concedida ao exportador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 334/1938, art. 5º.

Decreto nº 5.739/1940, art. 82.

Decreto nº 38.860/1956, art. 1º.

### Precedentes

[RE 48352](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963

RTJ 27/466

---

## SÚMULA 138

---

**É inconstitucional a taxa contra fogo, do estado de Minas Gerais, incidente sobre prêmio de seguro contra fogo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.007/1959.

**Precedentes**[RMS 8408](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/72

[RMS 8533](#)

Publicações: DJ de 23/08/1962  
RTJ 25/45

## SÚMULA 139

---

**É indevida a cobrança do imposto de transação a que se refere a L. 899, de 1957, art. 58, IV, letra e, do antigo Distrito Federal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 530; art. 531; e art. 532.

**Precedentes**[RE 51673](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/222

[AI 23916](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 23217](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 44563](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/230

[RE 42539](#)

Publicação: DJ de 17/12/1959

**Observação**

Veja [Súmula 82](#).

## SÚMULA 140

---

**Na importação de lubrificantes é devida a taxa de previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

Decreto-Lei nº 2.615/1940, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

#### [RE 41965 EI-ED](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

#### [RE 43989 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/496

#### [RE 40051 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

#### [RE 42030 EI](#)

Publicação: DJ de 12/10/1961

## SÚMULA 141

---

**Não incide a taxa de previdência social sobre combustíveis.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

### Precedentes

#### [RE 41965 EI-ED](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

#### [RE 52616](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963



[RE 53129](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/446

[RE 43889](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 39777](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

## SÚMULA 142

---

**Não é devida a taxa de previdência social sobre mercadorias isentas do impôsto de importação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 65; e art. 66.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

### Precedentes

[RMS 11141](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 43887 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 42531](#)

Publicações: DJ de 31/10/1959  
RTJ 11/178

## SÚMULA 143

---

**Na forma da lei estadual, é devido o impôsto de vendas e consignações na exportação de café pelo Estado da Guanabara, embora proveniente de outro Estado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III, V.

Lei nº 687/1951, art. 4º.

### Precedentes

[RE 42652](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 27507 EI](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961

RTJ 20/149

[RE 39923](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[MS 8237](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 29517 EI](#)

Publicações: DJ de 04/09/1958

RTJ 6/581

## SÚMULA 144

---

**É inconstitucional a incidência da taxa de recuperação econômica de Minas Gerais sobre contrato sujeito ao imposto federal do sêlo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Decreto nº 42.421/1959.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 11.72/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 2.560/1947.

### Precedentes

[RE 44312 EI](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963

RTJ 29/181

[RE 48891](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 41169](#)

Publicações: DJ de 14/12/1960  
RTJ 15/153

## SÚMULA 145

---

**Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 14.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 302.

### Precedentes

[HC 40289](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/486

[HC 38758](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961  
RTJ 20/207

[RE 15531](#)

Publicação: DJ de 19/09/1951

[RHC 27566](#)

Publicação: DJ de 05/10/1940  
AJ 56/6

## SÚMULA 146

---

**A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 110, parágrafo único.

### **Precedentes**

[HC 39929](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[HC 40003](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[HC 39909](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[HC 40000](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[HC 38912](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/268

[HC 39790](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[HC 39567](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/296

[RHC 38686](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/199

[HC 38520](#)

Publicações: DJ de 25/10/1961  
RTJ 20/177

[HC 38186](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

## **SÚMULA 147**

---

**A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 7.661/1945, art. 132, § 1º; e art. 199.

#### **Precedentes**

[HC 39916](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/427

[HC 40060](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/221

## **SÚMULA 148**

---

**É legítimo o aumento de tarifas portuárias por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 30, III.

Lei nº 3.421/1958, art. 20.

Decreto-Lei nº 8.439,1945, art. 25.

Decreto nº 24.508/1934, art. 3º.

Decreto nº 24.511/1934.

Portaria MVOP nº 185/1956.

Portaria MVOP nº 193/1956.

#### **Precedentes**

[RE 38750 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

## **SÚMULA 149**

---

**É imprescritível a ação de investigação de paternidade, mas não o é a de petição de herança.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

#### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; e art. 363.

Lei nº 883/1949, art. 1º.

**Precedentes**[RE 54099](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[RE 48551 EI](#)Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/293[RE 49526 EI](#)Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/331[RE 47445 EI](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 47859](#)Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/129

## SÚMULA 150

---

**Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.****Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 75.

**Precedentes**[RE 52902](#)Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/329[RE 49434](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 34944](#)Publicações: DJ de 19/09/1957  
RTJ 2/561

## SÚMULA 151

---

**Prescreve em um ano a ação do segurador subrogado para haver indenização por extravio ou perda de carga transportada por navio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 449, 2.

### Precedentes

#### [RE 53358](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/330

#### [RE 52936](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

#### [RE 37907 EI](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

#### [RE 49808](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/169

#### [RE 37494 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/219

#### [RE 49215](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

## SÚMULA 152

---

**A ação para anular venda de ascendente a descendente, sem consentimento dos demais, prescreve em quatro anos a contar da abertura da sucessão. *(Revogada)***

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 9º, V, "b"; art. 1132; e art. 1775.

**Precedentes**[RE 37506 EI](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 44534](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/499

[RE 49436](#)

Publicações: DJ de 13/09/1962

RTJ 63/345

[RE 49470](#)

Publicações: DJ de 03/05/1962

RTJ 22/340

[RE 46282](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

**Observação**A Súmula 152 foi revogada pela [Súmula 494](#).

## SÚMULA 153

---

**Simple protest cambial does not interrupt prescription.****Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 166, V; e art. 720.

Lei nº 2.044/1908, art. 27.

**Precedentes**[RE 45378](#)

Publicações: DJ de 18/05/1961

RTJ 17/248

## SÚMULA 154

---

**Simple victory does not interrupt prescription.****Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963



**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 172.  
Código de Processo Civil de 1973, art. 166, V; art. 676; e art. 720.

**Precedentes**

[RE 42209 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/193

## SÚMULA 155

---

**É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 222; art. 571; e art. 572.

**Precedentes**

[HC 39933](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963

[RHC 39123](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/308

[RHC 38668](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[RHC 38803](#)

Publicações: DJ de 17/04/1962  
RTJ 22/216

[HC 38286](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 156

---

**É absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, parágrafo único; e art. 572.

### Precedentes

#### [HC 39840](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963

RTJ 30/412

#### [HC 39767](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963

RTJ 30/127

## SÚMULA 157

---

**É necessária prévia autorização do Presidente da República para desapropriação, pelos Estados, de empresa de energia elétrica.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 5.764/1943, art. 1º, § 1º; e art. 2º.

Decreto nº 24.643/1934, art. 168.

Decreto nº 41.019/1957, art. 93.

### Precedentes

#### [RE 52625](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963

RTJ 30/7

#### [MS 11075](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963

RTJ 27/377

### Observação

Veja [RE 75482](#) (DJ de 10/09/1973).

## SÚMULA 158

---

**Salvo estipulação contratual averbada no registro imobiliário, não responde o adquirente pelas benfeitorias do locatário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 516; e art. 1199.  
Decreto nº 24.150/1934, art. 19, § 1º.

### Precedentes

#### [AI 28764](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/182

#### [RE 44760](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

#### [RE 45471](#)

Publicações: DJ de 07/08/1961  
RTJ 19/248

## SÚMULA 159

---

**Cobrança excessiva, mas de boa-fé, não dá lugar às sanções do art. 1.531 do Código Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

### Precedentes

#### [AI 26478](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

#### [Rcl 461 primeira](#)

Publicações: DJ de 12/09/1963  
RTJ 156/765

#### [RE 46213](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

[RE 48893](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 48986](#)

Publicações: DJ de 20/11/1961  
RTJ 20/344

[AI 23317](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

## SÚMULA 160

---

**É nula a decisão do Tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não argüida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 574; art. 578; art. 599; e art. 617.

### Precedentes

[HC 40292](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[HC 40102](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/454

[HC 39923](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/217

[RHC 39988](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[RHC 39980](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 31/432

[AI 26219](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[HC 39380](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/477

[HC 38591](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[HC 36137](#)

Publicações: DJ de 26/11/1959

RTJ 11/254

## SÚMULA 161

---

**Em contrato de transporte, é inoperante a cláusula de não indenizar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.681/1912, art. 12.

Decreto nº 19.473/1930, art. 1º.

### Precedentes

[RE 38625 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 38094 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 41931 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 43794 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 44165 EI](#)

Publicação: DJ de 05/04/1961

[RE 26684](#)

Publicações: DJ de 31/12/1957

RTJ 3/932

## SÚMULA 162

---

**É absoluta a nulidade do julgamento pelo júri, quando os quesitos da defesa não precedem aos das circunstâncias agravantes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 484, III; art. 564, III, "k", parágrafo único; e art. 572.

### **Precedentes**

#### [HC 39540](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/36

#### [AI 25921](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

## **SÚMULA 163**

---

**Salvo contra a Fazenda Pública, sendo a obrigação ilíquida, contam-se os juros moratórios desde a citação inicial para a ação.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.88.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1536, § 2º.  
Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

### **Precedentes**

#### [RE 52655 EI](#)

Publicação: DJ de 10/10/1963

#### [RE 52655](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/309

#### [RE 33443 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### [RE 44605 EI](#)

Publicação: DJ de 15/06/1961

#### [RE 42232 EI](#)

Publicações: DJ de 05/04/1961  
RTJ 17/182

## SÚMULA 164

---

**No processo de desapropriação, são devidos juros compensatórios desde a antecipada imissão de posse, ordenada pelo juiz, por motivo de urgência.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15.

Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

### Precedentes

#### [AI 26947](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/126

#### [AI 24805](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/102

#### [RMS 7846](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

#### [RE 29293](#)

Publicações: DJ de 19/01/1961  
RTJ 16/62

## SÚMULA 165

---

**A venda realizada diretamente pelo mandante ao mandatário não é atingida pela nulidade do art. 1.133, II, do Código Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

### Precedentes

#### [RE 42815 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

#### [AR 124 EI](#)

Publicação: ADJ de 16/09/1949

## SÚMULA 166

---

**É inadmissível o arrependimento no compromisso de compra e venda sujeito ao regime do Dl. 58, de 10.12.37.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 15.

### Precedentes

[RE 49545](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/341

## SÚMULA 167

---

**Não se aplica o regime do Dl. 58, de 10.12.37, ao compromisso de compra e venda não inscrito no registro imobiliário, salvo se o promitente vendedor se obrigou a efetuar o registro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 23.

### Precedentes

[RE 51302 EDv](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 25346 EDy](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 46988 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AI 25346](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/118



[RE 40983](#)

Publicações: DJ de 22/01/1959  
RTJ 8/265

## SÚMULA 168

---

**Para os efeitos do Dl. 58, de 10.12.37, admite-se a inscrição imobiliária do compromisso de compra e venda no curso da ação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 23.

### Precedentes

[AI 25346 EDy](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 40983 EI](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 21/89

[AI 25346](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 19/118

## SÚMULA 169

---

**Depende de sentença a aplicação da pena de comisso.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 692, II; e art. 1092, parágrafo único.

### Precedentes

[RE 53118 EI](#)

Publicações: DJ de 09/07/1964  
RTJ 30/181

[RE 49846 EI](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/234

[RE 52089](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/248

[RE 50339](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/353

[RE 47985 EI](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RE 49239](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/333

[RE 43139 EI](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[RE 45398 EI](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961

**Observação**

Veja [Súmula 122](#).

## SÚMULA 170

---

**É resgatável a enfiteuse instituída anteriormente à vigência do Código Civil.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 693.

**Precedentes**

[RE 52089](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/248

[RE 52060](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/79

[RE 51606](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/212

[RE 50325](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 47931 EI](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 21/131

---

## SÚMULA 171

---

**Não se admite, na locação em curso, de prazo determinado, a majoração de encargos a que se refere a L. 3.844, de 15.12.60.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

**Referência Legislativa**

Lei nº 3.844/1960, art. 2º.

**Precedentes**

[AI 28587](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/327

**Observação**

Veja [Súmula 172](#).

---

## SÚMULA 172

---

**Não se admite, na locação em curso, de prazo determinado, o reajustamento de aluguel a que se refere a L. 3.085, de 29.12.56.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

**Referência Legislativa**

Lei nº 3.085/1956, art. 6º.

#### **Precedentes**

[RE 48219](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/327

[AI 23943](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

#### **Observação**

Veja [Súmula 171](#).

## **SÚMULA 173**

---

**Em caso de obstáculo judicial admite-se a purga da mora, pelo locatário, além do prazo legal.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; art. 38.  
Lei nº 1.300/1950, art. 15, § 1º.

#### **Precedentes**

[AI 28742](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/181

## **SÚMULA 174**

---

**Para a retomada do imóvel alugado, não é necessária a comprovação dos requisitos legais na notificação prévia.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 720.  
Lei nº 1.300/1950, art. 15, § 2º.

**Precedentes**[RE 47977 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/322

[RE 46763](#)

Publicações: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 175

---

**Admite-se a retomada de imóvel alugado para uso de filho que vai contrair matrimônio.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.300/1950, art. 15, XII.

**Precedentes**[AI 29276](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 49445 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/388

## SÚMULA 176

---

**O promitente comprador, nas condições previstas na L. 1.300, de 28-12-50, pode retomar o imóvel locado.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.300/1950, art. 15, IX.

**Precedentes**[RE 47389](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 48605](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 25983](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

#### Observação

Veja [Súmula 177](#).

## SÚMULA 177

---

**O cessionário do promitente comprador, nas mesmas condições dêste, pode retomar o imóvel locado.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

#### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1078.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, IX.

#### Precedentes

[RE 48605](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 25983](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

#### Observação

Veja [Súmula 176](#).

## SÚMULA 178

---

**Não excederá de cinco anos a renovação judicial de contrato de locação, fundada no D. 24.150, de 20.4.34.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

#### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 5º, "d"; art. 15; art. 16; e art. 19.

#### **Precedentes**

[AI 29280](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/186

[RE 15209](#)

Publicação: DJ de 19/12/1951

## **SÚMULA 179**

---

**O aluguel arbitrado judicialmente nos termos da L. 3.085, de 29.12.56, art. 6º, vigora a partir da data do laudo pericial.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

#### **Precedentes**

[RE 48608 EI](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 52076](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RE 50535 EI](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[RE 49171](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RE 45418](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 46214](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

## **SÚMULA 180**

---

**Na ação revisional do art. 31 do D. 24.150, de 20.4.34, o aluguel arbitrado vigora a partir do laudo pericial.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

#### **Precedentes**

[AI 26312](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/166

[RE 50065](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 41347](#)

Publicações: DJ de 08/09/1960  
RTJ 14/179

## **SÚMULA 181**

---

**Na retomada, para construção mais útil de imóvel sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34, é sempre devida indenização para despesas de mudança do locatário.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

#### **Referência Legislativa**

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º; art. 21; e art. 22.

#### **Precedentes**

[RE 28119](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 29192](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/185

[RE 49201 EI](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/165

[RE 35099](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

## **SÚMULA 182**

---

**Não impede o reajustamento do débito pecuário, nos termos da L. 1.002, de 24.12.49, a falta de cancelamento da renúncia à moratória da L. 209, de 2.1.48.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963



**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

**Referência Legislativa**

Lei nº 457/1948, art. 2º, parágrafo único.  
Lei nº 1.002/1949, art. 7º; e art. 28.

**Precedentes**

[RE 48704 EI](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 46817 EDv](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/301

[RE 50774](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/495

## SÚMULA 183

---

**Não se incluem no reajustamento pecuário dívidas estranhas à atividade agropecuária.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

**Referência Legislativa**

Lei nº 209/1948, art. 5º.  
Lei nº 1.002/1949, art. 1º.

**Precedentes**

[RE 46816 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 31895](#)

Publicação: DJ de 09/05/1957

[AI 15786](#)

Publicação: DJ de 22/10/1953

[AI 15783](#)

Publicação: DJ de 17/09/1953

## SÚMULA 184

---

**Não se incluem no reajustamento pecuário dívidas contraídas posteriormente a 19.12.46.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

### Referência Legislativa

Lei nº 209/1948, art. 1º.

Lei nº 1.002/1949, art. 1º.

### Precedentes

[RE 46816 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 46662](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[AI 15561](#)

Publicação: DJ de 16/04/1953

## SÚMULA 185

---

**Em processo de reajustamento pecuário, não responde a União pelos honorários do advogado do credor ou do devedor.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 1.002/1949, art. 5º.

Lei nº 2.282/1954, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

[RE 51985](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/232

[RE 51640](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/218

[RE 49109](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

[RE 39857](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[RE 40077 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 40082](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

[RE 40191](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

[RE 37854](#)

Publicações: DJ de 30/10/1958  
RTJ 7/99

[RE 37858](#)

Publicação: DJ de 09/10/1958

[AI 19038](#)

Publicações: DJ de 11/10/1957  
RTJ 3/315

[RE 31117](#)

Publicação: DJ de 23/08/1956

## SÚMULA 186

---

**Não infringe a lei a tolerância da quebra de 1% no transporte por estrada de ferro, prevista no regulamento de transportes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Republicação: DJ de 08/05/1964, p. 1241; DJ de 11/05/1964, p. 1257; DJ de 12/05/1964, p. 1281

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.681/1912, art. 1º; e art. 9º.

Decreto nº 19.473/1930.

Decreto nº 197.64/1931.

Portaria MVOP nº 575/1939, art. 68, § 3º; e art. 165, "h".

### Precedentes

[RE 35181 EI](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 42792 EI](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

[RE 45412](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 36764 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 40156 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 29315](#)

Publicação: DJ de 07/06/1956

## SÚMULA 187

---

**A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.681/1912, art. 17; e art. 19.

### Precedentes

[RE 52712 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 33144 EI](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963  
RTJ 31/76

[RE 36265 EI](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RE 49149 EI](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45426](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 42979 EI](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

## SÚMULA 188

---

**O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até ao limite previsto no contrato de seguro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 728.  
Código Civil de 1916, art. 988; e art. 989.

### Precedentes

#### [RE 26989 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/385

#### [RE 48459](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

#### [RE 40747](#)

Publicações: DJ de 16/01/1960  
RTJ 12/118

## SÚMULA 189

---

**Avais em branco e superpostos consideram-se simultâneos e não sucessivos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.044/1908, art. 15; e art. 24.

### Precedentes

#### [RE 46884](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/286

#### [RE 22087](#)

Publicação: DJ de 01/10/1953

## SÚMULA 190

---

**O não pagamento de título vencido há mais de trinta dias, sem protesto, não impede a concordata preventiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 8º; e art. 140, II.

### Precedentes

#### [RE 49386](#)

Publicações: DJ de 02/08/1962  
RTJ 25/234

#### [RE 16150](#)

Publicação: DJ de 26/04/1951

#### [RE 15706 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1950

## SÚMULA 191

---

**Inclui-se no crédito habilitado em falência a multa fiscal simplesmente moratória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, II.

### Precedentes

#### [RE 50871 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### [RE 33799 EDv](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/190

#### [RE 50871](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/135

[RE 47566 EI](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/299

**Observação**

Veja [Súmula 192](#) e [Súmula 565](#).

---

## SÚMULA 192

---

**Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, III.

**Precedentes**

[RE 50871 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 52008](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 50871](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/135

**Observação**

Veja [Súmula 191](#) e [Súmula 565](#).

---

## SÚMULA 193

---

**Para a restituição prevista no art. 76, § 2º, da Lei de Falências, conta-se o prazo de quinze dias da entrega da coisa e não da sua remessa.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

#### Precedentes

[RE 27550](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

#### Observação

Veja [Súmula 417](#) e [Súmula 495](#).

## SÚMULA 194

---

**É competente o Ministro do Trabalho para a especificação das atividades insalubres.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

#### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 187.

#### Precedentes

[RMS 10489](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963  
RTJ 27/96

[RMS 10490](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/50

[RMS 10488](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/419

## SÚMULA 195

---

**Contrato de trabalho para obra certa, ou de prazo determinado, transforma-se em contrato de prazo indeterminado, quando prorrogado por mais de quatro anos.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

#### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 443; art. 445; e art. 451; art. 452; e art. 492.



#### **Precedentes**

[RE 45629 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/289

[RE 46315 EI](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 45916 EDv](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

---

## **SÚMULA 196**

---

**Ainda que exerça atividade rural, o empregado de empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

#### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 7º, "b".

#### **Precedentes**

[RE 51748 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[RE 47609 EDv](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RE 48740 EI](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 47779 EI](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/128

---

## **SÚMULA 197**

---

**O empregado com representação sindical só pode ser despedido mediante inquérito em que se apure falta grave.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 543.  
Convenção de Genebra nº 98/1949.

**Precedentes**[RE 50887 EI](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/160

[RE 47222](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RE 48643 EI](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/210

[RE 47407 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 49934](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/175

[RE 45612](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/288

[RE 41200 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

## SÚMULA 198

---

**As ausências motivadas por acidente do trabalho não são descontáveis do período aquisitivo das férias.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 132, "a"; e art. 134.

**Precedentes**[RE 51577](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/216

[RE 48471](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/341

[RE 48486](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 46640 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 23217](#)

Publicação: DJ de 25/08/1955

## SÚMULA 199

---

**O salário das férias do empregado horista corresponde à média do período aquisitivo, não podendo ser inferior ao mínimo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 78; e art. 140, § 1º.

**Precedentes**[RE 52643 EI](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 28/167

[RE 42927](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 40169](#)

Publicações: DJ de 20/11/1961  
RTJ 20/216

[RE 48680](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/329

[RE 45758](#)

Publicação: DJ de 03/11/1960

[RE 44149](#)

Publicação: DJ de 03/08/1960

[RE 19089](#)

Publicação: DJ de 29/04/1954

## SÚMULA 200

---

**Não é inconstitucional a L. 1.530, de 26.12.51, que manda incluir na indenização por despedida injusta parcela correspondente a férias proporcionais.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 142.

Lei nº 1.530/1951.

**Precedentes**

[AI 24371](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[AI 26880](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/183

[RE 48733](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RE 46065](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/264

[AI 19727](#)

Publicações: DJ de 23/07/1959  
RTJ 10/18

## SÚMULA 201

---

**O vendedor praticista, remunerado mediante comissão, não tem direito ao repouso semanal remunerado.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

**Referência Legislativa**

Lei nº 605/1949.

**Precedentes**[RE 51604](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RE 47733](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962

[RE 46059](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RE 45599](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[AI 16165](#)

Publicação: DJ de 24/09/1953

[RE 23368](#)

Publicação: DJ de 24/09/1953

[RE 19563](#)

Publicação: DJ de 17/07/1952

**Observação**

Veja [RE 79238](#) (DJ de 11/03/1977).

## SÚMULA 202

---

**Na equiparação de salário, em caso de trabalho igual, toma-se em conta o tempo de serviço na função, e não no emprêgo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 461, § 1º.

**Precedentes**[RE 53834](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 52539](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/437

[RE 52107](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/249

[RE 36421 EI](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/447

[RE 50888](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/498

[RE 49850 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 44484](#)

Publicação: DJ de 08/09/1960

## SÚMULA 203

---

**Não está sujeita à vacância de 60 dias a vigência de novos níveis de salário mínimo.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

### **Referência Legislativa**

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 1º.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 116.

### **Precedentes**

[RE 48454 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 44776](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

## SÚMULA 204

---

**Tem direito o trabalhador substituto, ou de reserva, ao salário mínimo no dia em que fica à disposição do empregador sem ser aproveitado na função específica; se aproveitado, recebe o salário contratual.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 76; art. 443, "caput"; e art. 457.

### Precedentes

#### [RE 54573](#)

Publicação: DJ de 02/04/1964

#### [RE 51768 EDv](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963

#### [RE 50661](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/237

#### [RE 48270 EI](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

#### [RE 39259 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/215

#### [RE 48271](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961  
RTJ 55/371

#### [RE 46079 EI](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

## SÚMULA 205

---

**Tem direito a salário integral o menor não sujeito a aprendizagem metódica.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 80.

Lei nº 185/1946.

Decreto-Lei nº 2.162/1940, art. 2º.

### Precedentes

[RE 42350 EI](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 38558 EI](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 43595 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

## SÚMULA 206

---

**É nulo o julgamento ulterior pelo júri com a participação de jurado que funcionou em julgamento anterior do mesmo processo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 252, III; art. 458, § 1º; e art. 607, § 3º.

### Precedentes

[RE 49353](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

## SÚMULA 207

---

**As gratificações habituais, inclusive a de Natal, consideram-se tacitamente convencionadas, integrando o salário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; e art. 457, § 1º.



### **Precedentes**

[RE 39902](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/328

[RE 45640 EI](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RE 44940](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 48241](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

## **SÚMULA 208**

---

**O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de *habeas corpus*.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

### **Precedentes**

[CT 29942](#)

Publicação: DJ de 28/11/1963

[RE 51187](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 46896](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/544

[RE 48199 EI](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963  
RTJ 27/401

[RE 47688](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[HC 36403](#)

Publicações: DJ de 03/09/1959  
RTJ 10/442

### **Observação**

Veja [Súmula 210](#).

## SÚMULA 209

---

**O salário-produção, como outras modalidades de salário-prêmio, é devido, desde que verificada a condição a que estiver subordinado, e não pode ser suprimido unilateralmente, pelo empregador, quando pago com habitualidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; e art. 457, § 1º.

### Precedentes

#### [RE 50799 EI](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963

#### [RE 40567 EDv](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/487

#### [RE 51705](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963  
RTJ 30/432

#### [RE 52219](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/235

#### [RE 49306](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/375

#### [RE 48483](#)

Publicações: DJ de 07/12/1961  
RTJ 20/324

#### [RE 45202](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/239

#### [RE 40231 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

## SÚMULA 210

---

**O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º, e 598 do Cód. de Proc. Penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

### Precedentes

#### [RE 47218](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/308

#### [RE 51788](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

#### [HC 39082](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962

#### [RE 46798](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/284

### Observação

Veja [Súmula 208](#).

## SÚMULA 211

---

**Contra a decisão proferida sobre o agravo no auto do processo, por ocasião do julgamento da apelação, não se admitem embargos infringentes ou de nulidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 833; art. 852; e art. 876.

### Precedentes

#### [RE 49581 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 39319](#)

Publicação: DJ de 01/10/1959

## SÚMULA 212

---

**Tem direito ao adicional de serviço perigoso o empregado de posto de revenda de combustível líquido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.573/1955, art. 2º.

Decreto nº 40.119/1956.

### Precedentes

[RE 44057](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/232

[RMS 6380](#)

Publicações: DJ de 16/04/1959  
RTJ 9/99

## SÚMULA 213

---

**É devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.

Decreto-Lei nº 9.666/1946.

### Precedentes

[RE 48800 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/348

[RE 49296](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 48992](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 48444](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 214

---

**A duração legal da hora de serviço noturno (52 minutos e trinta segundos) constitui vantagem suplementar que não dispensa o salário adicional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73, § 1º.

### Precedentes

[RE 48800 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/348

[RE 49296](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 215

---

**Conta-se a favor de empregado readmitido o tempo de serviço anterior, salvo se houver sido despedido por falta grave ou tiver recebido a indenização legal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 453.

### Precedentes

[RE 45645 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RE 47262 EI](#)

Publicação: DJ de 08/06/1962

[RE 47120](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 43432 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 40203 EDv](#)

Publicação: DJ de 20/04/1961

[RE 37978 EI](#)

Publicações: DJ de 30/01/1961  
RTJ 16/96

## SÚMULA 216

---

**Para decretação da absolvição de instância pela paralisação do processo por mais de trinta dias, é necessário que o autor, previamente intimado, não promova o andamento da causa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 201, V; e art. 202.

### Precedentes

[RE 53332](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 23576](#)

Publicação: DJ de 28/01/1954

[RE 9546](#)

Publicação: DJ de 13/07/1950

[RE 16512](#)

Publicação: DJ de 06/07/1950

## SÚMULA 217

---

**Tem direito de retornar ao emprego, ou ser indenizado em caso de recusa do empregador, o aposentado que recupera a capacidade de trabalho dentro de cinco anos, a contar da aposentadoria, que se torna definitiva após êsse prazo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475.

### Precedentes

#### [RE 43848](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/205

#### [RE 42217 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

#### [RE 45063](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/225

#### [RE 43252 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

## SÚMULA 218

---

**É competente o Juízo da Fazenda Nacional da capital do Estado, e não o da situação da coisa, para a desapropriação promovida por empresa de energia elétrica, se a União Federal intervém como assistente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

### **Precedentes**

[RE 49807](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/490

[RE 48418](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 43413 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 46379](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[CI 2341](#)

Publicação: DJ de 11/05/1959

[CI 2378](#)

Publicações: DJ de 09/10/1959  
RTJ 7/70

[CI 2326](#)

Publicação: DJ de 09/01/1958

## **SÚMULA 219**

---

**Para a indenização devida a empregado que tinha direito a ser readmitido, e não foi, levam-se em conta as vantagens advindas à sua categoria no período do afastamento.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

### **Precedentes**

[RE 53622 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 51525](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/245

[AI 26193](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[RE 48490](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961



[RE 47001](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

## SÚMULA 220

---

**A indenização devida a empregado estável, que não é readmitido, ao cessar sua aposentadoria, deve ser paga em dobro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

### Precedentes

[RE 51525 EI](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/156

## SÚMULA 221

---

**A transferência de estabelecimento, ou a sua extinção parcial, por motivo que não seja de força maior, não justifica a transferência de empregado estável.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 469, § 2º; art. 497; e art. 498.

### Precedentes

[RE 52377](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 49601](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[AI 24039 EDv](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[AI 23435 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

[AI 24042 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 43997 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/222

[RE 43439 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1960

## SÚMULA 222

---

**O princípio da identidade física do juiz não é aplicável às Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 120.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único.

### Precedentes

[AI 25529](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/135

[AI 24516](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 223

---

**Concedida isenção de custas ao empregado, por elas não responde o sindicato que o representa em juízo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 789, § 5º.

Lei nº 1.060/1950.

#### **Precedentes**

[AI 26403](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/308

[RE 51075](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

[AI 25606](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[AI 25286](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

---

## **SÚMULA 224**

---

**Os juros da mora, nas reclamações trabalhistas, são contados desde a notificação inicial.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

#### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 883.  
Lei nº 2.244/1954.

#### **Precedentes**

[AI 28576](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/170

[RE 33295 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 46016](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

---

## **SÚMULA 225**

---

**Não é absoluto o valor probatório das anotações da carteira profissional.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 251.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 40; e art. 456.

### Precedentes

[RE 48359](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962

RTJ 23/336

[AI 23459](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

---

## SÚMULA 226

---

**Na ação de desquite, os alimentos são devidos desde a inicial e não da data da decisão que os concede.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 320; e art. 321.

Código de Processo Civil de 1973, art. 676.

### Precedentes

[AI 28115](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962

RTJ 24/148

[AI 24590](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RE 35288](#)

Publicações: DJ de 29/08/1957

RTJ 2/252

---

## SÚMULA 227

---

**A concordata do empregador não impede a execução de crédito nem a reclamação de empregado na Justiça do Trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 3.726/1960.  
Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 102.

### **Precedentes**

#### [AI 28990](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

#### [AI 23764](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/23

#### [RE 42712](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

#### [CI 2591](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

## **SÚMULA 228**

---

**Não é provisória a execução na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo destinado a fazê-lo admitir.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 808, § 1º; e art. 882, II.  
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 893, § 2º.

### **Precedentes**

#### [RE 52778](#)

Publicação: DJ de 19/11/1964

#### [AI 27564](#)

Publicação: DJ de 06/12/1963

#### [AI 26519](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RE 45558](#)

Publicações: DJ de 21/09/1961  
RTJ 19/253

[RE 38178](#)

Publicações: DJ de 29/01/1959  
RTJ 8/216

[AI 16499](#)

Publicação: DJ de 05/08/1954

#### Observação

Veja [RE 84334](#) (DJ de 08/07/1976) e [RE 82902](#) (DJ de 08/07/1976).

## SÚMULA 229

---

**A indenização acidentária não exclui a do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

#### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 31.

#### Precedentes

[RE 43984](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/180

[RE 49462 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/337

[RE 50297](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/68

[RE 46643 EI](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

[RE 49462](#)

Publicações: DJ de 17/05/1962  
RTJ 29/180

[RE 48894](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 23192 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 230

---

**A prescrição da ação de acidente do trabalho conta-se do exame pericial que comprovar a enfermidade ou verificar a natureza da incapacidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 66.

### Precedentes

[RE 49849 EDv](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 13355](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 42311 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 42781 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 37527 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

## SÚMULA 231

---

**O revel, em processo cível, pode produzir provas, desde que compareça em tempo oportuno.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 34; e art. 209.

### Precedentes

[RE 50397 EI](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/235

[RE 50397](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/83

[RE 49196](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

---

## SÚMULA 232

---

**Em caso de acidente do trabalho, são devidas diárias até doze meses, as quais não se confundem com a indenização acidentária nem com o auxílio-enfermidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 26.

### Precedentes

[AI 29456](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 23777](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 13795](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 42651](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RE 42311 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

---

## SÚMULA 233

---

**Salvo em caso de divergência qualificada (L. 623, de 1949), não cabe recurso de embargos contra decisão que nega provimento a agravo ou não conhece de recurso extraordinário, ainda que por maioria de votos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.



### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, II, "b".

### Precedentes

[RE 38448 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 24/06/1960  
RTJ 10/313

### Observação

- Veja [Súmula 599](#).

- Veja [AR 723](#) (DJ de 21/03/1980) e [RE 38448](#) (DJ de 13/08/1959).

- Embora na publicação da Súmula 233 conste como precedente o RE 38448, trata-se do [RE 38448 EI-AgR](#) (DJ de 24/06/1960).

## SÚMULA 234

---

**São devidos honorários de advogado em ação de acidente do trabalho julgada procedente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 56.

### Precedentes

[RE 52897](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[AI 23777](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 38169 EI](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 41605 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 235

---

**É competente para a ação de acidente do trabalho a Justiça cível comum, inclusive em segunda instância, ainda que seja parte autarquia seguradora.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201.

Lei nº 2.285/1954.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto-Lei nº 9.683/1946, art. 12.

### Precedentes

#### [RE 44824](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

#### [RE 44307 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

#### [RE 44590 EI](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

#### [RE 46008](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

#### [RE 45810](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

### Observação

- Veja [Súmula 501](#).

- Veja [CC 7204](#) (DJ de 09/12/2005).

## SÚMULA 236

---

**Em ação de acidente do trabalho, a autarquia seguradora não tem isenção de custas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 3.807/1960, art. 119.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto-Lei nº 9.683/1946, art. 12.

### **Precedentes**

[RE 43473 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961

RTJ 10/625

[RE 44836](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 44361](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

---

## **SÚMULA 237**

---

### **O usucapião pode ser argüido em defesa.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

#### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 550; e art. 551.

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III; e art. 180.

#### **Precedentes**

[RE 22656](#)

Publicação: DJ de 17/12/1953

[RE 18241](#)

Publicação: DJ de 10/01/1952

[RE 10544](#)

Publicação: DJ de 19/10/1950

[RE 10819](#)

Publicação: DJ de 12/01/1949

[RE 8952](#)

Publicação: DJ de 19/08/1948

## SÚMULA 238

---

**Em caso de acidente do trabalho, a multa pelo retardamento da liquidação é exigível do segurador sub-rogado, ainda que autarquia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100; e art. 102.

### Precedentes

[RE 54556](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RE 53862](#)

Publicação: DJ de 03/10/1963

[RE 53673](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 43473 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45915](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 239

---

**Decisão que declara indevida a cobrança do impôsto em determinado exercício não faz coisa julgada em relação aos posteriores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 287, parágrafo único.

### Precedentes

[RE 59423 EDv](#)

Publicação: DJ de 12/06/1970

[AI 11227 EI](#)

Publicação: DJ de 10/02/1945

## SÚMULA 240

---

**O depósito para recorrer, em ação de acidente do trabalho, é exigível do segurador sub-rogado, ainda que autarquia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 64, § 2º; e art. 100.

### Precedentes

[RE 48244](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45733 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45863 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45810 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 43313 EI](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

[RE 42969 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 241

---

**A contribuição previdenciária incide sobre o abono incorporado ao salário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º.  
Lei nº 3.807/1960, art. 76, I.

### **Precedentes**

[RE 38032](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RE 43198 EI](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

## **SÚMULA 242**

---

**O agravo no auto do processo deve ser apreciado, no julgamento da apelação, ainda que o agravante não tenha apelado.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 852.

### **Precedentes**

[RE 49164 EI](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79

[RE 49164](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/326

[RE 37573](#)

Publicações: DJ de 31/12/1957  
RTJ 5/171

[RE 36967](#)

Publicações: DJ de 28/11/1957  
RTJ 3/444

[RE 24640](#)

Publicações: DJ de 21/11/1957  
RTJ 3/443

## SÚMULA 243

---

**Em caso de dupla aposentadoria, os proventos a cargo do IAPFESP não são equiparáveis aos pagos pelo Tesouro Nacional, mas calculados à base da média salarial nos últimos doze meses de serviço.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

### Referência Legislativa

Lei nº 593/1948, art. 1º.

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

### Precedentes

#### [RMS 9458](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

#### [RMS 8273](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

#### [RMS 9036](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

#### [RMS 8140](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 244

---

**A importação de máquinas de costura está isenta do imposto de consumo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.878/1940.

Decreto-Lei nº 7.404/1945.

Decreto nº 26.149/1949, Tabela A, nº 1.

### Precedentes

#### [RE 26176 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/384

[RE 24829 EI](#)

Publicações: DJ de 30/10/1958  
RTJ 7/111

[RE 24102 EI](#)

Publicações: DJ de 23/10/1958  
RTJ 7/108

[RE 25282 EI](#)

Publicações: DJ de 24/10/1957  
RTJ 3/19

---

## SÚMULA 245

---

**A imunidade parlamentar não se estende ao co-réu sem essa prerrogativa.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 45.  
Código Penal de 1940, art. 26.

**Precedentes**

[AI 27890](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/435

---

## SÚMULA 246

---

**Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

**Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 171, VI.

**Precedentes**

[RE 47976](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963



[RHC 39665](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963  
RTJ 29/79

[HC 39472](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/529

[HC 39650](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/533

[RHC 39172](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/461

[HC 38744](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 21/179

[RHC 38441](#)

Publicação: DJ de 12/10/1961

[RHC 38339](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 247

---

**O relator não admitirá os embargos da L. 623, de 19.2.49, nem deles conhecerá o Supremo Tribunal Federal, quando houver jurisprudência firme do Plenário no mesmo sentido da decisão embargada.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Lei nº 623/1949.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

**Precedentes**

[RE 43382 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

## SÚMULA 248

---

**É competente, originariamente, o Supremo Tribunal Federal, para mandado de segurança contra ato do Tribunal de Contas da União.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "c", "i"; art. 104, I, "b"; e art. 141, § 24, parte final.

### Precedentes

[MS 2278](#)

Publicação: DJ de 07/10/1954

## SÚMULA 249

---

**É competente o Supremo Tribunal Federal para a ação rescisória, quando, embora não tendo conhecido do recurso extraordinário, ou havendo negado provimento ao agravo, tiver apreciado a questão federal controvertida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193; e art. 194, I, "b".

### Precedentes

[AR 554](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[AR 411](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961

RTJ 18/3

[AR 526](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961

RTJ 18/29

[AR 490](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959

RTJ 10/8

## SÚMULA 250

---

**A intervenção da União desloca o processo do juízo cível comum para o fazendário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

### Precedentes

#### [RE 52594](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/326

#### [RE 43413 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

#### [CI 2701](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RE 47749 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RE 46379](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

## SÚMULA 251

---

**Responde a Rêde Ferroviária Federal S.A. perante o fôro comum e não perante o juízo especial da Fazenda Nacional, a menos que a União intervenha na causa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.  
Lei nº 3.115/1957, art. 1º; e art. 3º.

### Precedentes

#### [RE 48920](#)

Publicação: DJ de 08/11/1962

[CI 2699](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[CI 2701](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 43645 EDv](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AI 25070](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961

RTJ 19/106

## SÚMULA 252

---

**Na ação rescisória, não estão impedidos juízes que participaram do julgamento rescindendo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k"; e art. 104, I, "a".  
Código de Processo Civil de 1939, art. 144, IV; art. 145, I; e art. 801.

### Precedentes

[AI 26178](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

## SÚMULA 253

---

**Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, no Supremo Tribunal Federal, a divergência somente será acolhida, se tiver sido indicada na petição de recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

### Referência Legislativa

Lei nº 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, Título III, Capítulo XII-A.

#### **Precedentes**

[RE 37142 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 29377 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/399

[RE 45165 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 47110 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 47787 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 34055 EDv](#)

Publicações: DJ de 06/09/1962

RTJ 5/202

## **SÚMULA 254**

---

**Incluem-se os juros moratórios na liquidação, embora omissos o pedido inicial ou a condenação.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 154; e art. 891.

#### **Precedentes**

[RE 31229 EI](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[AI 25679](#)

Publicações: DJ de 26/04/1962

RTJ 22/156

[RE 38465 EDv](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 14768 EI](#)

Publicação: DJ de 23/04/1953

[RE 13526](#)

Publicação: DJ de 28/12/1950

## SÚMULA 255

---

**Sendo ilíquida a obrigação, os juros moratórios, contra a Fazenda Pública, incluídas as autarquias, são contados do trânsito em julgado da sentença de liquidação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

### Referência Legislativa

Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

### Precedentes

[RE 50788](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/14

[AI 25251 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 42247](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

### Observação

Veja [RE 74244 EDv](#) (DJ de 02/01/1974).

## SÚMULA 256

---

**É dispensável pedido expreso para condenação do réu em honorários, com fundamento nos arts. 63 ou 64 do Cód. de Proc. Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

### Precedentes

[RE 48899 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/332

[RE 50390](#)

Publicações: DJ de 08/11/1962  
RTJ 24/109

[RE 25776](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 46915 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/287

[RE 44050](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[AI 25091](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

[RE 46915](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/288

[RE 22178](#)

Publicação: DJ de 02/09/1954

[RE 24491](#)

Publicação: DJ de 01/07/1954

## SÚMULA 257

---

**São cabíveis honorários de advogado na ação regressiva do segurador contra o causador do dano.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 728.  
Código Civil de 1916, art. 988; e art. 989.

### Precedentes

[RE 48006](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 48013 EI](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

## SÚMULA 258

---

**É admissível reconvenção em ação declaratória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 190; e art. 192.

**Precedentes**[RE 47778 EI](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

[RE 47778](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961

RTJ 19/345

## SÚMULA 259

---

**Para produzir efeito em juízo não é necessária a inscrição, no registro público, de documentos de procedência estrangeira, autenticados por via consular.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

**Referência Legislativa**

Decreto nº 4.857/1939, art. 136, § 6º.

Decreto nº 5.318/1940, art. 1º.

Decreto nº 5.553/1940, art. 1º.

**Precedentes**[SE 1810](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963

RTJ 31/116

[SE 1791](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/91

[SE 1313](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962

RTJ 24/256



## SÚMULA 260

---

**O exame de livros comerciais, em ação judicial, fica limitado às transações entre os litigantes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17; art. 18; e art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 117; art. 218; e art. 254, parágrafo único.

### Precedentes

#### [RMS 11274](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

#### [RE 52096](#)

Publicação: DJ de 06/12/1963

#### [RE 37102 EDv](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963

RTJ 29/75

#### [RMS 9057](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961

RTJ 20/84

## SÚMULA 261

---

**Para a ação de indenização, em caso de avaria, é dispensável que a vistoria se faça judicialmente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 618.

Código de Processo Civil de 1939, art. 756.

### Precedentes

#### [RE 32565 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

## SÚMULA 262

---

**Não cabe medida possessória liminar para liberação alfandegária de automóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.770/1956, art. 1º.

### Precedentes

[RE 42109](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RE 38070 EDv](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961  
RTJ 20/170

## SÚMULA 263

---

**O possuidor deve ser citado pessoalmente para a ação de usucapião.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; e art. 455, § 2º.

### Precedentes

[RE 41824 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/342

[RE 47448 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 47130 EI](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/304

[RE 47130](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/291

## SÚMULA 264

---

**Verifica-se a prescrição intercorrente pela paralisação da ação rescisória por mais de cinco anos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VIII.

### Precedentes

#### [RE 37016 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/267

#### [RE 37016](#)

Publicações: DJ de 23/10/1958  
RTJ 6/769

## SÚMULA 265

---

**Na apuração de haveres não prevalece o balanço não aprovado pelo sócio falecido, excluído ou que se retirou.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1402; art. 1406; art. 1409; e art. 1774.

Código de Processo Civil de 1939, art. 471, § 4º; e art. 668.

Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 135; e art. 136.

Decreto nº 3.708/1919, art. 15.

### Precedentes

#### [RE 52569](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/238

#### [AI 24812](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 29331 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 266

---

**Não cabe mandado de segurança contra lei em tese.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.  
Lei 1533/1951, art. 1º, § 1º.

### Precedentes

[RE 51351](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[MS 10287](#)

Publicação: DJ de 30/05/1963

[RMS 9973](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[MS 9077](#)

Publicações: DJ de 23/08/1962  
RTJ 25/87

## SÚMULA 267

---

**Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, II.

### Precedentes

[RMS 11984](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RMS 10545](#)

Publicação: DJ de 19/07/1963

[RMS 9776](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[RMS 10098](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/130

[RE 48357](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RMS 9236](#)

Publicação: DJ de 08/06/1962

[RMS 8472](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RMS 7116](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[RMS 7883](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 268

---

**Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 287; art. 289; e art. 789, "c".  
Lei nº 1.533/1951, art. 16.

### **Precedentes**

[RMS 11170](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/141

[MS 9398 AgR](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/112

[RMS 9201](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RMS 9409](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

## SÚMULA 269

---

**O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.  
Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 15.

### Precedentes

[RMS 6747](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/343

[RMS 10629](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[RMS 10065](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 10149](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

## SÚMULA 270

---

**Não cabe mandado de segurança para impugnar enquadramento da L. 3.780, de 12.7.60, que envolva exame de prova ou de situação funcional complexa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 1º; e art. 8º.

### Precedentes

[MS 9841](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[MS 10960](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[MS 10639](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

[MS 10025](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[MS 9636](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[MS 9489](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

## SÚMULA 271

---

**Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 15.

### Precedentes

[RMS 6747](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/343

[AI 26672](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

[RE 48567](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

## SÚMULA 272

---

**Não se admite como ordinário recurso extraordinário de decisão denegatória de mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, II, "a".  
Código de Processo Civil de 1939, art. 810.

### Precedentes

#### [RE 28238](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

#### [RE 50475](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

#### [RMS 10282](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

#### [RMS 8328](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

#### [RMS 8812](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

#### [RMS 9237](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

#### [RMS 9054](#)

Publicações: DJ de 06/10/1961  
RTJ 20/83

#### [AI 22600](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

#### [RE 45659](#)

Publicação: DJ de 17/08/1961

#### [RE 23043](#)

Publicação: DJ de 20/05/1955

#### [RE 12449](#)

Publicação: DJ de 30/11/1948



## SÚMULA 273

---

Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, a divergência sobre questão prejudicial ou preliminar, suscitada após a interposição do recurso extraordinário, ou do agravo, somente será acolhida se o acórdão-padrão fôr anterior à decisão embargada.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

### Referência Legislativa

Lei nº 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, parágrafo único, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

#### [AI 29377 EDy](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/399

#### [RE 37142 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### [RE 45165 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

#### [RE 47110 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

#### [RE 34055 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

### Observação

Veja [Súmula 598](#).

## SÚMULA 274

---

É inconstitucional a taxa de serviço contra fogo cobrada pelo Estado de Pernambuco.  
*(Revogada)*

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

[RE 48879](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/231

[RMS 9468](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

### Observação

A Súmula 274 foi revogada pela [Súmula 549](#).

## SÚMULA 275

---

**Está sujeita a recurso *ex officio* sentença concessiva de reajustamento pecuário anterior à vigência da L. 2.804, de 25.6.56.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, III.  
Lei nº 1.002/1949, art. 27.  
Lei nº 2.804/1956, art. 1º; e art. 3º, "c".

### Precedentes

[RE 51911](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RE 46283 EI](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 34176 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 40540](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[RE 46676 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 39712](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

## SÚMULA 276

---

**Não cabe recurso de revista em ação executiva fiscal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853.  
Decreto-Lei nº 960/1938, art. 45; art. 73; e art. 74.

### Precedentes

#### [RE 42873 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/95

#### [RE 39690 EI](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

#### [RE 42515 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

#### [RE 41629 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

## SÚMULA 277

---

**São cabíveis embargos, em favor da Fazenda Pública, em ação executiva fiscal, não sendo unânime a decisão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 73, parágrafo único.

### Precedentes

#### [RE 25403](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/423

#### [AI 24773](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 42887 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

## SÚMULA 278

---

**São cabíveis embargos em ação executiva fiscal contra decisão reformatória da de primeira instância, ainda que unânime.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 73, parágrafo único.

### Precedentes

#### [AI 25567](#)

Publicações: DJ de 16/08/1963  
RTJ 31/383

#### [AI 25583](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/432

#### [AI 28114](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/167

#### [RE 27692 EI](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/442

#### [RE 49737](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/408

#### [RE 4986](#)

Publicação: DJ de 15/03/1951

#### [RE 11132](#)

Publicação: DJ de 14/09/1949

#### [RE 7640](#)

Publicação: DJ de 07/05/1947

## SÚMULA 279

---

**Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "a"; e art. 193.

### Precedentes

#### [AI 29710](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### [CT 3713](#)

Publicações: DJ de 09/04/1924  
RSTF 71/75

## SÚMULA 280

---

**Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

### Precedentes

#### [RE 38815](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

#### [RE 49331](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/211

#### [AI 26672](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

#### [RE 47094](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45110 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[AI 25950](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

---

## SÚMULA 281

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

### Precedentes

[AI 29467](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963

RTJ 28/380

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961

---

## SÚMULA 282

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

### Precedentes

[RE 48165](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/73

[RE 53740](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 28938](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 50157](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/483

[RE 46882 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 49075](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/163

[RE 48815](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 42662](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 283

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos êles.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "b".

### Precedentes

[AI 29766](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/403

[RE 49907](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[AI 28386](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/168

[AI 28267](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

## SÚMULA 284

---

**É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

### Precedentes

[RE 53053](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[AI 27480](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

## SÚMULA 285

---

**Não sendo razoável a arguição de inconstitucionalidade, não se conhece do recurso extraordinário fundado na letra c do art. 101, III, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

### Precedentes

[RE 44227 EI](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 44053 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 45110 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 8514](#)

Publicação: DJ de 05/04/1962



## SÚMULA 286

---

**Não se conhece do recurso extraordinário fundado em divergência jurisprudencial, quando a orientação do plenário do Supremo Tribunal Federal já se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

#### [RE 52309](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

#### [AI 25649](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

#### [RE 43484 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

#### [RE 45342](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

#### [RE 44703](#)

Publicação: DJ de 30/11/1960

## SÚMULA 287

---

**Nega-se provimento ao agravo, quando a deficiência na sua fundamentação, ou na do recurso extraordinário, não permitir a exata compreensão da controvérsia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844, I, II; e art. 846.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 171; e art. 190, § 1º, "c".

### **Precedentes**

[AI 30626](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/408

[AI 27480](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[AI 24373](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/151

## **SÚMULA 288**

---

**Nega-se provimento a agravo para subida de recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 171.

### **Precedentes**

[AI 28077](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[AI 28161](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[AI 23320](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

[AI 24531](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

### **Observação**

Veja [Súmula 639](#).

## SÚMULA 289

---

**O provimento do agravo por uma das Turmas do Supremo Tribunal Federal ainda que sem ressalva, não prejudica a questão do cabimento do recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

### Precedentes

[AI 21713 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[AI 24829 EDy](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AI 21810 EDy](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AI 20084 EI](#)

Publicação: DJ de 07/04/1960

### Observação

Veja [Súmula 300](#).

## SÚMULA 290

---

**Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, a prova de divergência far-se-á por certidão, ou mediante indicação do *Diário da Justiça* ou de repertório de jurisprudência autorizado, que a tenha publicado, com a transcrição do trecho que configure a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Título III, Capítulo XII-A.

**Precedentes**[RE 50188 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 27472 EI](#)Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/102[RE 51732](#)Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/353[RE 43951 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 291

---

No recurso extraordinário pela letra *d* do art. 101, n. III, da Constituição, a prova do dissídio jurisprudencial far-se-á por certidão, ou mediante indicação do *Diário da Justiça* ou de repertório de jurisprudência autorizado, com a transcrição do trecho que configure a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.**Referência Legislativa**

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Capítulo XII-A, Título III.

**Precedentes**[RE 50188 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 27472 EI](#)Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/102[RE 51732](#)Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/353[AI 25732](#)Publicações: DJ de 26/04/1962  
RTJ 22/158

[RE 11662](#)

Publicações: DJ de 05/04/1962  
RTJ 22/149

[AI 22400](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/77

[RE 43951 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

---

## SÚMULA 292

---

**Interposto o recurso extraordinário por mais de um dos fundamentos indicados no art. 101, n. III, da Constituição, a admissão apenas por um deles não prejudica o seu conhecimento por qualquer dos outros.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

**Referência Legislativa**

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

**Precedentes**

[RE 52515 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RE 51253](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[AI 30514](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 52515](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/364

[RE 50268](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/10

[RE 45401 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/105

[AI 27500](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 42229 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AI 24051](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/98

## SÚMULA 293

---

**São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão em matéria constitucional submetida ao plenário dos Tribunais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 200.

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 24, III, "a", § 1º; e art. 87, § 6º.

### Precedentes

[RE 38699 EI-AgR](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 38644 EI](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/191

[RE 37715](#)

Publicações: DJ de 02/10/1958  
RTJ 7/54

[RE 38644](#)

Publicações: DJ de 18/09/1958  
RTJ 6/501

[RE 27960 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 31/07/1958  
RTJ 6/98

[RE 27507 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 19/12/1957  
RTJ 3/877

[RE 17057 EDv](#)

Publicação: DJ de 07/04/1955

[AI 14707](#)

Publicação: DJ de 12/07/1951

---

## SÚMULA 294

---

**São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão do Supremo Tribunal Federal em mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Lei nº 1.533/1951, art. 8º; e art. 12.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I.

### Precedentes

[RMS 4384 EI-AgR](#)

Publicação: DJ de 17/04/1958

[RE 20704](#)

Publicação: DJ de 22/01/1953

[MS 1637 EI](#)

Publicação: DJ de 15/01/1953

---

## SÚMULA 295

---

**São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão unânime do Supremo Tribunal Federal em ação rescisória.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Decreto-Lei nº 8.570/46.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

**Precedentes**[AI 26909](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[AR 516 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AR 524 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AR 167 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AR 512 EI-AgR](#)Publicações: DJ de 30/01/1960  
RTJ 12/238[AR 366 EI](#)Publicações: DJ de 16/01/1958  
RTJ 4/16[RE 12332](#)

Publicação: DJ de 18/01/1951

[AR 114 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/05/1950

## SÚMULA 296

---

**São inadmissíveis embargos infringentes sobre matéria não ventilada, pela Turma, no julgamento do recurso extraordinário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.**Referência Legislativa**

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

**Precedentes**[RE 42774 EI](#)Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/382[RE 49164 EI](#)Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79



[RE 47905 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[RE 44381 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/283

[RE 49320 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 45127 EI](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 297

---

**Oficiais e praças das milícias dos Estados, no exercício de função policial civil, não são considerados militares para efeitos penais, sendo competente a Justiça comum para julgar os crimes cometidos por ou contra êles.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.  
Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".  
Lei nº 4.162/1962, art. 1º.

### Precedentes

[CI 2800](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[HC 39945](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/431

[CI 2835](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/201

[CI 2623](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/121

[CI 2698](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[CI 2735](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[CI 2668](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

#### Observação

Veja [HC 82142](#) (DJ de 12/09/2003) e [RHC 56049](#) (DJ de 30/06/1978).

## SÚMULA 298

---

**O legislador ordinário só pode sujeitar civis à Justiça Militar, em tempo de paz, nos crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.

Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".

Lei nº 4.162/1962, art. 1º.

#### Precedentes

[CI 2800](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[CI 2835](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963

RTJ 31/201

## SÚMULA 299

---

**O recurso ordinário e o extraordinário interpostos no mesmo processo de mandado de segurança, ou de *habeas corpus*, serão julgados conjuntamente pelo Tribunal Pleno.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

#### Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 23, V.

**Precedentes**[RMS 12416](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[RE 55006](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[RMS 9749](#)Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/47

---

## SÚMULA 300

---

**São incabíveis os embargos da L. 623, de 19.2.49, contra provimento de agravo para subida de recurso extraordinário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.**Referência Legislativa**

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

**Precedentes**[AI 21713 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[AI 24829 EDv](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AI 21810 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AI 20084 EI](#)

Publicação: DJ de 07/04/1960

**Observação**Veja [Súmula 599](#).

## SÚMULA 301

---

**Por crime de responsabilidade, o procedimento penal contra Prefeito Municipal fica condicionado ao seu afastamento do cargo por *impeachment*, ou à cessação do exercício por outro motivo. (Cancelada)**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.528/1959, art. 4º.

### Precedentes

#### [HC 40184](#)

Publicação: DJ de 04/06/1964

#### [RHC 40331](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

#### [RHC 39708](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/415

#### [RHC 38619](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 21/167

#### [HC 38782](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

### Observação

A Súmula 301 foi cancelada no julgamento do [RHC 49038](#) (DJ de 19/11/1971).

## SÚMULA 302

---

**Está isenta da taxa de previdência social a importação de petróleo bruto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

### Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

#### **Precedentes**

[RE 53129](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/446

[RE 42603](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 43827](#)

Publicações: DJ de 10/12/1959  
RTJ 11/137

[RE 41965](#)

Publicações: DJ de 10/09/1959  
RTJ 10/205

[RE 41876](#)

Publicações: DJ de 30/07/1959  
RTJ 10/204

## **SÚMULA 303**

---

**Não é devido o impôsto federal de sêlo em contrato firmado com autarquia anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 5, de 21.11.61.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Decreto nº 45.421/1959, art. 2º, § 3º.

#### **Precedentes**

[RMS 11387](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 54453](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RMS 11610](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RMS 10618](#)

Publicação: DJ de 30/05/1963

[RMS 10417](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RMS 9942](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 47312](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RMS 7566](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RMS 8363](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[RMS 8319](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

## SÚMULA 304

---

**Decisão denegatória de mandado de segurança, não fazendo coisa julgada contra o impetrante, não impede o uso da ação própria.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

### **Referência Legislativa**

Lei nº 1.533/1951, art. 15.

### **Precedentes**

[RMS 9598](#)

Publicações: DJ de 08/08/1963  
RTJ 25/129

[AR 569](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 50816](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/327

[RE 46283 EI](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

## SÚMULA 305

---

**Acordo de desquite ratificado por ambos os cônjuges não é retratável unilateralmente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 643, § 1º; e art. 824, § 2º.

### Precedentes

#### [RE 41006](#)

Publicação: DJ de 08/05/1959

#### [RE 30698 EI](#)

Publicações: DJ de 17/07/1958

RTJ 6/83

#### [RE 35915](#)

Publicações: DJ de 02/05/1958

RTJ 5/130

## SÚMULA 306

---

**As taxas de recuperação econômica e de assistência hospitalar de Minas Gerais são legítimas, quando incidem sobre matéria tributável pelo Estado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; e art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 1.172/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 2.560/1947.

#### Precedentes

[RE 53052](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/258

---

## SÚMULA 307

---

**É devido o adicional de serviço insalubre, calculado à base do salário mínimo da região, ainda que a remuneração contratual seja superior ao salário mínimo acrescido da taxa de insalubridade.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

#### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 79.  
Decreto-Lei nº 2.162/1940.

#### Precedentes

[RE 47038 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/282

[RE 51332 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/310

[RE 50754 EI](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/203

[RE 51115](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 49294](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 29/3

---

## SÚMULA 308

---

**A taxa de despacho aduaneiro, sendo adicional do impôsto de importação, não incide sobre borracha importada com isenção daquele impôsto.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963



### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.  
Resolução do Conselho de Política Aduaneira nº 40/1958.

### Precedentes

#### [RMS 11214](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/379

#### [RMS 11355](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/261

#### [RMS 11354](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/261

#### [RMS 11141](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

### Observação

Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 131](#).

## SÚMULA 309

---

**A taxa de despacho aduaneiro, sendo adicional do imposto de importação, não está compreendida na isenção do imposto de consumo para automóvel usado trazido do exterior pelo proprietário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.  
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.  
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

#### [RMS 11612](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 52268 ED](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

Observação

Veja [Súmula 86](#).

---

## SÚMULA 310

---

**Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação fôr feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente, caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 27; art. 28; e art. 168.

Código de Processo Penal de 1941, art. 798.

Lei nº 1.408/1951.

**Precedentes**

[AI 27777 EI](#)

Publicações: DJ de 09/04/1964

RTJ 32/46

[RE 51859](#)

Publicação: DJ de 10/10/1963

[RE 53614](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963

RTJ 30/186

---

## SÚMULA 311

---

**No típico acidente do trabalho, a existência de ação judicial não exclui a multa pelo retardamento da liquidação.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 52; art. 55; e art. 102.

### **Precedentes**

[RE 53862](#)

Publicação: DJ de 03/10/1963

[RE 53673](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

## **SÚMULA 312**

---

**Músico integrante de orquestra da empresa, com atuação permanente e vínculo de subordinação, está sujeito a legislação geral do trabalho, e não à especial dos artistas.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 507, parágrafo único.

Lei nº 101/1947.

Decreto nº 5.492/1928.

Decreto nº 18.527/1928.

Decreto nº 20.493/1946.

### **Precedentes**

[RE 53897](#)

Publicação: DJ de 17/10/1963

[RE 50374](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/356

[RE 50893](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/542

[AI 26730](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

## SÚMULA 313

---

**Provada a identidade entre o trabalho diurno e o noturno, é devido o adicional, quanto a este, sem a limitação do art. 73, § 3º, da C.L.T., independentemente da natureza da atividade do empregador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

### Precedentes

#### [RE 54103](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/196

## SÚMULA 314

---

**Na composição do dano por acidente do trabalho, ou de transporte, não é contrário à lei tomar para base da indenização o salário do tempo da perícia ou da sentença.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 33; art. 37; art. 44; e art. 46.  
Decreto nº 2.681/1912, art. 19; art. 20; art. 21; e art. 22.

### Precedentes

#### [RE 51046](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/166

#### [RE 54308](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

#### [RE 54310](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/275

[RE 54176](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/108

[RE 52409](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 53477](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/333

[RE 53476](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/332

[RE 52850](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[RE 50747](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/288

[RE 46921](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 42250 EI](#)

Publicações: DJ de 18/05/1961  
RTJ 17/184

## SÚMULA 315

---

**Indispensável o traslado das razões da revista, para julgamento, pelo Tribunal Superior do Trabalho, do agravo para sua admissão.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; e art. 897, "b".

**Precedentes**

[AI 30270](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/209

## SÚMULA 316

---

**A simples adesão a greve não constitui falta grave.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 158.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 482; e art. 723.

Decreto-Lei nº 9.070/1946, art. 10.

**Precedentes**

[RE 46019](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963

RTJ 30/423

[RE 51529](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963

RTJ 30/242

[RE 53841](#)

Publicação: DJ de 17/10/1963

[RE 53698](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RE 32434 EI](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961

RTJ 10/97

[RE 48805](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

## SÚMULA 317

---

**São improcedentes os embargos declaratórios, quando não pedida a declaração do julgado anterior, em que se verificou a omissão.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; e art. 862.

### Precedentes

[RE 51176 EI-ED](#)

Publicação: DJ de 03/10/1963

[RE 50448](#)

Publicação: DJ de 06/03/1963

[RE 51007 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 50525 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

## SÚMULA 318

---

**É legítima a cobrança, em 1962, pela municipalidade de São Paulo, do impôsto de indústrias e profissões, consoante as leis 5.917 e 5.919, de 1961 (aumento anterior à vigência do orçamento e incidência do tributo sôbre o movimento econômico do contribuinte).**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III; e art. 141, § 34.

### Precedentes

[RMS 12518](#)

Publicação: DJ de 17/04/1964

[RMS 11126](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RE 52618](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RMS 11099](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963  
RTJ 27/270

## SÚMULA 319

---

**O prazo do recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal, em *habeas corpus* ou mandado de segurança, é de cinco dias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 841.

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 142.

### Precedentes

#### [RMS 8628](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/68

#### [RMS 8318](#)

Publicações: DJ de 27/04/1961  
RTJ 17/81

#### [RE 15080](#)

Publicação: DJ de 31/05/1951

## SÚMULA 320

---

**A apelação despachada pelo juiz no prazo legal não fica prejudicada pela demora da juntada, por culpa do cartório.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; e art. 823.

### Precedentes

#### [RE 54148](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### [RE 53971](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963



[RE 48689](#)

Publicação: DJ de 18/11/1962

[RE 47917](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/351

[RE 8156](#)

Publicação: DJ de 20/08/1959

[RE 25918 EI](#)

Publicações: DJ de 24/12/1958  
RTJ 7/807

[RE 36162](#)

Publicações: DJ de 08/05/1958  
RTJ 5/375

[RE 26542](#)

Publicação: DJ de 04/11/1955

[RE 25918](#)

Publicação: DJ de 23/12/1954

[RE 7986](#)

Publicação: DJ de 08/02/1945

[RE 7498](#)

Publicação: DJ de 09/05/1944

## SÚMULA 321

---

**A constituição estadual pode estabelecer a irredutibilidade dos vencimentos do Ministério Público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 18; e art. 128.

### Precedentes

[RE 52244](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 48067](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/124

#### Observação

Veja [Rp 1428](#) (DJ de 17/02/1989).

## SÚMULA 322

---

**Não terá seguimento pedido ou recurso dirigido ao Supremo Tribunal Federal, quando manifestamente incabível, ou apresentado fora do prazo, ou quando for evidente a incompetência do Tribunal.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

#### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 160; e art. 810.

Lei nº 1.533/1951, art. 8º.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c", "e"; art. 123; art. 1º, Título II, Capítulo I-A; e art. 15, IV, Título III, Capítulo XX.

#### Precedentes

[RMS 11232 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[QC 140 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962

RTJ 24/355

[MS 752](#)

Publicação: ADJ de 06/08/1948

#### Observação

Veja [RE 83278](#) (DJ de 08/07/1976).

## SÚMULA 323

---

**É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

#### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; art. 6º.

#### Precedentes

[RE 39933 segundo](#)

Publicações: DJ de 13/04/1961  
RTJ 17/172

---

## SÚMULA 324

---

**A imunidade do art. 31, V, da Constituição Federal não compreende as taxas.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

#### Precedentes

[RMS 10718](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

[RMS 8115](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[AI 26271](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

---

## SÚMULA 325

---

**As emendas ao regimento do Supremo Tribunal Federal, sobre julgamento de questão constitucional, aplicam-se aos pedidos ajuizados e aos recursos interpostos anteriormente a sua aprovação.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

#### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

#### Precedentes

[Rp 465 EI](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/320

## SÚMULA 326

---

**É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre a transferência do domínio útil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 678.

### Precedentes

[RE 37375 EI](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 43059](#)

Publicação: DJ de 12/10/1960

## SÚMULA 327

---

**O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 11; art. 765; e art. 791.

### Precedentes

[RE 30390](#)

Publicação: DJ de 27/10/1965

[RE 53881](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 30/32

[RE 52902](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963  
RTJ 29/329

[RE 50177](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[RE 32697](#)

Publicações: DJ de 23/07/1959  
RTJ 10/94

[RE 30990](#)

Publicação: DJ de 05/07/1958

[RE 22632 EI](#)

Publicação: DJ de 08/11/1956

[AI 14744](#)

Publicação: DJ de 14/06/1951

---

## SÚMULA 328

---

**É legítima a incidência do imposto de transmissão *inter vivos* sobre a doação de imóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 1165.

### Precedentes

[RMS 8259](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RMS 8039](#)

Publicações: DJ de 12/05/1961  
RTJ 17/70

[RE 19159](#)

Publicação: DJ de 06/09/1951

---

## SÚMULA 329

---

**O imposto de transmissão *inter vivos* não incide sobre a transferência de ações de sociedade imobiliária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.  
Emenda Constitucional nº 5/1961.  
Código Civil de 1916, art. 43; art. 44.  
Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 177.

### **Precedentes**

#### [RE 48583](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/342

#### [RE 22240 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

#### [RE 23110 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1960

#### [RE 23776](#)

Publicações: DJ de 21/11/1957  
RTJ 3/427

#### [RE 22673](#)

Publicação: DJ de 15/10/1953

#### [RE 22892](#)

Publicação: DJ de 15/10/1953

#### [RE 20497](#)

Publicação: DJ de 01/10/1953

## **SÚMULA 330**

---

**O Supremo Tribunal Federal não é competente para conhecer de mandado de segurança contra atos dos Tribunais de Justiça dos Estados.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 101, I.

### **Precedentes**

#### [MS 4602](#)

Publicações: DJ de 31/10/1957

## SÚMULA 331

---

**É legítima a incidência do imposto de transmissão *causa mortis* no inventário por morte presumida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II.

Código Civil de 1916, art. 10; art. 481; art. 482; e art. 483.

Código de Processo Civil de 1939, art. 584; art. 585; e art. 587.

### Precedentes

[AI 27955](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

## SÚMULA 332

---

**É legítima a incidência do imposto de vendas e consignações sobre a parcela do preço correspondente aos ágios cambiais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### Precedentes

[RMS 8314](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

## SÚMULA 333

---

**Está sujeita ao imposto de vendas e consignações a venda realizada por invernista não qualificado como pequeno produtor.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 16/12/1967

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

#### **Precedentes**

[RMS 9021](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

## **SÚMULA 334**

---

**É legítima a cobrança, ao empreiteiro, do impôsto de vendas e consignações, sôbre o valor dos materiais empregados, quando a empreitada não for apenas de labor.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei nº 4.068/1962, art. 1º; e art. 2º.

#### **Precedentes**

[RMS 9188](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 26/264

[AI 28322](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/26

[AI 28160](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/72

[AI 25342](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/126

[ACi 7242](#)

Publicação: ADJ de 24/03/1942

#### **Observação**

Embora na publicação da Súmula 334 conste como precedente o RE 7242 (DJ de 16/08/1957), trata-se da [ACi 7242](#) (ADJ 24/03/1942).



## SÚMULA 335

---

**É válida a cláusula de eleição do fôro para os processos oriundos do contrato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 42.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133.

Decreto nº 4.857/1939, art. 259, § 1º.

### Precedentes

[RE 34791](#)

Publicações: DJ de 31/10/1957

RTJ 3/137

## SÚMULA 336

---

**A imunidade da autarquia financiadora, quanto ao contrato de financiamento, não se estende à compra e venda entre particulares, embora constantes os dois atos de um só instrumento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei nº 6.016/1943, art. 43.

### Precedentes

[RE 54235](#)

Publicação: DJ de 15/06/1967

[RMS 11769](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/381

[RE 51780](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/231

## SÚMULA 337

---

**A controvérsia entre o empregador e o segurador não suspende o pagamento devido ao empregado por acidente do trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 9º; art. 12; e art. 100.

### Precedentes

[AI 30663](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[AI 29427](#)

Publicação: DJ de 10/10/1963

[AI 26242](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

## SÚMULA 338

---

**Não cabe ação rescisória no âmbito da justiça do trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parte final, parágrafo único.

### Precedentes

[RE 54624](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[AI 30663](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[AR 501](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 26967](#)

Publicação: DJ de 29/09/1955

[AI 16571](#)

Publicação: DJ de 05/08/1954

[AI 14931](#)

Publicação: DJ de 22/11/1951

[AI 14928](#)

Publicação: DJ de 16/11/1951

[AI 14983](#)

Publicação: DJ de 27/09/1951

[AI 14918](#)

Publicação: DJ de 30/08/1951

[AI 14937](#)

Publicação: DJ de 23/08/1951

[AI 14908](#)

Publicação: DJ de 23/08/1951

## SÚMULA 339

---

**Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36; e art. 65, IV.

### Precedentes

[RMS 9611](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 46948](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RMS 9122](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RE 47340](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/293

[RE 41794 EI](#)

Publicação: DJ de 17/08/1961

[RE 42186](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/200

[RE 40914](#)

Publicações: DJ de 07/04/1960  
RTJ 13/48

**Observação**

Veja [Súmula Vinculante 37](#).

---

## SÚMULA 340

---

**Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 67.  
Decreto-Lei nº 710/1938, art. 12, § 1º.  
Decreto-Lei nº 9.760/1946, art. 200.  
Decreto nº 19.924/1931, art. 1º.  
Decreto nº 22.785/1933, art. 2º.

**Precedentes**

[RE 51265](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 31/2

[RE 4369](#)

Publicação: RF 97/353

[RE 7387](#)

Publicação: RF 109/105

---

## SÚMULA 341

---

**É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1523.

**Precedentes**[RE 51875](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 41661](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[RE 48421](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 48458](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 46716](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 46921](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 25111](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 38488](#)

Publicação: DJ de 02/04/1959

[RE 32043 EI](#)

Publicações: DJ de 31/07/1958  
RTJ 6/233

[RE 32043](#)

Publicação: DJ de 11/07/1957

[RE 5427](#)

Publicação: ADJ de 25/02/1943

## SÚMULA 342

---

**Cabe agravo no auto do processo, e não agravo de petição, do despacho que não admite a reconvenção.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 846; e art. 851.

### **Precedentes**

#### [RE 28787](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

#### [RE 53663](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963  
RTJ 30/188

#### [RE 51410](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

#### [AI 24114](#)

Publicações: DJ de 15/06/1962  
RTJ 22/151

## **SÚMULA 343**

---

**Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 798, I, "c".

### **Precedentes**

#### [AR 602 EI](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

#### [RE 50046](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

#### [RE 41407](#)

Publicações: DJ de 03/09/1959  
RTJ 10/570

### **Observação**

Veja [AI 460439 AgR](#) (DJ de 09/03/2007).

## SÚMULA 344

---

**Sentença de primeira instância concessiva de *habeas corpus*, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, está sujeita a recurso *ex officio*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".  
Código de Processo Penal de 1941, art. 574, I.

### Precedentes

#### [RHC 39829](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

#### [RE 50406 EI](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/148

#### [RE 51795](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/32

#### [RE 49357 EI](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/54

#### [RE 49725](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [RHC 39237](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [RE 50682](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/487

#### [RE 47757](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/266

#### [RE 49454](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

#### [RE 46110 EI](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 46546](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 44937](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RHC 33337](#)

Publicação: DJ de 20/01/1955

## SÚMULA 345

---

**Na chamada desapropriação indireta, os juros compensatórios são devidos a partir da perícia, desde que tenha atribuído valor atual ao imóvel.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Código Civil de 1916, art. 1059.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 26.

### Precedentes

[RE 47009 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963

RTJ 29/385

[RE 52086](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963

RTJ 29/217

[RE 48597 EI](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963

RTJ 28/274

[AI 28202](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/105

[RE 51375](#)

Publicações: DJ de 06/03/1963

RTJ 26/335

[RE 48597](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962



[RE 46157 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/293

#### Observação

- Veja [Súmula 164](#) e [Súmula 618](#).

- Veja [ACO 297](#) (DJ de 13/09/1985), [RE 48540](#) (DJ de 01/07/1970), [RE 52441 EDv](#) (DJ de 05/06/1970) e [RE 47934 EDv](#) (DJ de 30/05/1969).

## SÚMULA 346

---

### **A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

#### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 145; e art. 147.

#### Precedentes

[RMS 9460](#)

Publicação: DJ de 13/03/1963

[RMS 8731](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[RMS 9217](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

[RMS 7983](#)

Publicações: DJ de 07/08/1961  
RTJ 19/41

[MS 4609](#)

Publicações: DJ de 24/12/1957  
RTJ 3/651

[RE 26565](#)

Publicações: DJ de 05/12/1957  
RTJ 3/655

[RMS 1135](#)

Publicação: DJ de 17/08/1950

[RE 9830](#)

Publicação: DJ de 18/01/1950

[ACi 7704](#)

Publicação: DJ de 10/08/1943

#### Observação

Veja [Súmula 6](#) e [Súmula 473](#).

## SÚMULA 347

---

**O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 77.

#### Precedentes

[RMS 8372](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

## SÚMULA 348

---

**É constitucional a criação de taxa de construção, conservação e melhoramento de estradas.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 27; e art. 30, II.

#### Precedentes

[RMS 10456](#)

Publicação: DJ de 30/05/1963

[RE 41545 segundo-EI](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RMS 4621](#)

Publicações: DJ de 22/10/1959

RTJ 11/56

[RE 30996](#)

Publicações: DJ de 24/10/1957  
RTJ 3/36

## SÚMULA 349

---

**A prescrição atinge somente as prestações de mais de dois anos, reclamadas com fundamento em decisão normativa da Justiça do Trabalho, ou em convenção coletiva de trabalho, quando não estiver em causa a própria validade de tais atos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; art. 11; art. 611; art. 616; art. 868; e art. 869.

Decreto nº 20.910/1932, art. 3º.

### Precedentes

[AI 30832](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/409

[RE 53916](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/271

[AI 25505](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RE 48818 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RE 46043 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 48913](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962  
RTJ 27/553

[RE 48818](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

## SÚMULA 350

---

**O impôsto de indústrias e profissões não é exigível de empregado, por falta de autonomia na sua atividade profissional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

### Precedentes

#### [RE 48581](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963  
RTJ 27/548

#### [AI 26574](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### [RE 49728](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

## SÚMULA 351

---

**É nula a citação por edital de réu prêso na mesma unidade da Federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 360; e art. 361.

### Precedentes

#### [RHC 40385](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

#### [HC 39869](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963  
RTJ 31/215

#### [HC 38401](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961

## SÚMULA 352

---

**Não é nulo o processo penal por falta de nomeação de curador ao réu menor que teve a assistência de defensor dativo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, III, "c"; e art. 566.

### Precedentes

[RHC 39640](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/451

## SÚMULA 353

---

**São incabíveis os embargos da L. 623, de 19.2.49, com fundamento em divergência entre decisões da mesma Turma do Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 1º, Título III, Capítulo XII-A.

### Precedentes

[RE 44665 EDv](#)

Publicação: DJ de 12/10/1961

## SÚMULA 354

---

**Em caso de embargos infringentes parciais, é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência na votação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 811; art. 824; e art. 833, parte final.

**Precedentes**[RE 47560](#)

Publicações: DJ de 23/08/1962  
RTJ 25/188

[RE 44526 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/94

## SÚMULA 355

---

**Em caso de embargos infringentes parciais, é tardio o recurso extraordinário interposto após o julgamento dos embargos, quanto à parte da decisão embargada que não fôra por eles abrangida.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 226; e art. 833, parte final.  
Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

**Precedentes**[RE 52530](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 30/4

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/94

[AI 24204](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

## SÚMULA 356

---

**O ponto omissis da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

### Precedentes

#### [RE 53962](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

#### [RE 47055](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/72

#### [RE 53484](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

#### [RE 50157](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/483

#### [RE 48815](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

#### [RE 42662](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

## SÚMULA 357

---

**É lícita a convenção pela qual o locador renuncia, durante a vigência do contrato, à ação revisional do art. 31 do Decreto 24.150, de 20.4.34.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

**Precedentes**[RE 52555](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/236

[RE 48929 EI](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962  
RTJ 24/530

[RE 34546](#)

Publicações: DJ de 31/12/1958  
RTJ 7/699

[RE 37313](#)

Publicações: DJ de 24/04/1958  
RTJ 5/159

## SÚMULA 358

---

**O servidor público em disponibilidade tem direito aos vencimentos integrais do cargo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.  
Lei nº 1.711/1952, art. 174.

**Precedentes**[RE 28534](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 13837](#)

Publicação: DJ de 15/06/1950

## SÚMULA 359

---

**Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários.**  
***(Alterada)***

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963



**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 193.  
Lei nº 2.622/1955.

**Precedentes**[RMS 11282](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RMS 9614](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RMS 10870](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/128

[RMS 10609](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RMS 9813](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/365

[RE 35059 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

**Observação**

A Súmula 359 foi alterada no julgamento dos [RE 72509 ED-EDv](#) (DJ de 30/03/1973).

## SÚMULA 360

---

**Não há prazo de decadência para a representação de inconstitucionalidade prevista no art. 8º, parágrafo único, da Constituição Federal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

**Referência Legislativa**

Lei nº 2.271/1954, art. 1º.

**Precedentes**[Rp 490](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/11

## SÚMULA 361

---

**No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 151; art. 159; art. 160; art. 165; art. 170; art. 171; art. 173; art. 177; art. 179; art. 181, parágrafo único; e art. 279, II.

### Precedentes

#### [HC 39290](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/122

#### [HC 38966](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/211

#### [HC 38633](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

#### [HC 38130](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

## SÚMULA 362

---

**A condição de ter o clube sede própria para a prática de jogo lícito não o obriga a ser proprietário do imóvel em que tem sede.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

### Referência Legislativa

Decreto nº 50.776/1961, art. 1º.

### Precedentes

#### [RE 51235](#)

Publicação: DJ de 17/04/1964

[RE 53078](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/318

[RE 52132](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963  
RTJ 31/167

[RE 52179](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RE 52151](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

---

## SÚMULA 363

---

**A pessoa jurídica de direito privado pode ser demandada no domicílio da agência, ou estabelecimento, em que se praticou o ato.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

**Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 35, § 3º.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133, I; e art. 134.

**Precedentes**

[RE 53920](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[AI 26492](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/309

---

## SÚMULA 364

---

**Enquanto o Estado da Guanabara não tiver Tribunal Militar de segunda instância, o Tribunal de Justiça é competente para julgar os recursos das decisões da auditoria da Polícia Militar.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 124, XII.  
Lei nº 3.752/1960, art. 3º, § 5º.  
Constituição do Estado da Guanabara, art. 33, IV.

### **Precedentes**

#### [CI 2733](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/341

#### [CI 2665](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/61

#### [CI 2713](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

#### [CI 2736](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### [CI 2726](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

#### [CI 2722](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/68

#### [CI 2664](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### [CI 2712](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### [CI 2661](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

#### [CI 2670](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

#### [CI 2679](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

#### [CI 2648](#)

Publicações: DJ de 17/04/1962  
RTJ 22/55

#### [CI 2690](#)

Publicações: DJ de 12/04/1962  
RTJ 22/64

## SÚMULA 365

---

**Pessoa jurídica não tem legitimidade para propor ação popular.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 38.

### Precedentes

[RE 52398](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 29/42

## SÚMULA 366

---

**Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 365, III; art. 566; e art. 572, II.

### Precedentes

[RHC 39959](#)

Publicação: DJ de 21/11/1963

[HC 39903](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[HC 38618](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

## SÚMULA 367

---

**Concede-se liberdade ao extraditando que não fôr retirado do país no prazo do art. 16 do Decreto-lei. 394, de 28.4.38.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

### Precedentes

[HC 39262](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

## SÚMULA 368

---

**Não há embargos infringentes no processo de reclamação.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, Capítulo V-A.

### Precedentes

[Rcl 240 primeira-AgR](#)

Publicação: DJ de 21/08/1958

## SÚMULA 369

---

**Julgados do mesmo Tribunal não servem para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c".

#### **Precedentes**

[RE 51519](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[AI 29467](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/380

[AI 24219](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

## **SÚMULA 370**

---

**Julgada improcedente a ação renovatória da locação, terá o locatário, para desocupar o imóvel, o prazo de seis meses, acrescido de tantos meses quantos forem os anos da ocupação, até o limite total de dezoito meses.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

#### **Fonte de Publicação**

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 360.  
Lei nº 1.300/1950, art. 19, parágrafo único.

#### **Precedentes**

[RE 28119](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 20633](#)

Publicação: DJ de 30/10/1952

## **SÚMULA 371**

---

**Ferrovário, que foi admitido como servidor autárquico, não tem direito a dupla aposentadoria.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

#### **Precedentes**

[MS 11367](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RMS 7508](#)

Publicação: DJ de 31/08/1960

[MS 7240](#)

Publicação: DJ de 17/08/1960

[MS 6363](#)

Publicações: DJ de 21/05/1959  
RTJ 9/305

## **SÚMULA 372**

---

**A L. 2.752, de 10.4.56, sobre dupla aposentadoria, aproveita, quando couber, a servidores aposentados antes de sua publicação.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 2.752/1956, art. 1º; e art. 3º.

#### **Precedentes**

[RE 52176](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 27925](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/265

[MS 7333](#)

Publicações: DJ de 13/09/1960  
RTJ 15/26

## **SÚMULA 373**

---

**Servidor nomeado após aprovação no curso de capacitação policial, instituído na Polícia do Distrito Federal, em 1941, preenche o requisito da nomeação por concurso a que se referem as Leis 705, de 16.5.49 e 1.639, de 14.7.52.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964



**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

**Referência Legislativa**

Lei nº 705/1949, art. 2º.

Lei nº 1.639/1952, art. 3º.

**Precedentes**

[RE 51787 EI](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RMS 10592](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963

RTJ 27/313

[RMS 11169](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963

RTJ 27/520

[RE 47110](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

## SÚMULA 374

---

**Na retomada para construção mais útil, não é necessário que a obra tenha sido ordenada pela autoridade pública.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

**Referência Legislativa**

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "d".

**Precedentes**

[RE 52426](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

## SÚMULA 375

---

**Não renovada a locação regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, aplica-se o direito comum e não a legislação especial do inquilinato.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1194, art. 1196.  
Código de Processo Civil de 1939, art. 360.  
Lei nº 1.300/1950, art. 1º, § 2º; art. 12; e art. 19.  
Decreto nº 24.150/1934, art. 25.

### **Precedentes**

#### [RE 48839 ED-EI](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/229

#### [RE 51708](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

#### [RE 49459](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963  
RTJ 23/389

#### [RE 46765 EDv](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/269

#### [RE 28427 EI](#)

Publicações: DJ de 12/04/1962  
RTJ 22/184

#### [RE 48839](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

#### [RE 46343](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/262

#### [RE 47854](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961  
RTJ 20/305

#### [RE 44600 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

#### [RE 46123](#)

Publicações: DJ de 08/06/1961  
RTJ 18/260

#### [RE 43412](#)

Publicação: DJ de 19/10/1960

## SÚMULA 376

---

**Na renovação de locação, regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, o prazo do novo contrato conta-se da transcrição da decisão exequenda no Registro de Títulos e Documentos; começa, porém, da terminação do contrato anterior, se esta tiver ocorrido antes do registro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 355, § 1º.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19.

Decreto nº 4.857/1939, art. 134, VI.

### Precedentes

[RE 43869 EI](#)

Publicações: DJ de 29/10/1962

RTJ 15/204

## SÚMULA 377

---

**No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 258; e art. 259.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º, § 5º.

Lei nº 883/1949, art. 3º.

Decreto-Lei nº 3.200/1941, art. 18.

### Precedentes

[RE 10951](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963

[RE 7243 EI](#)

Publicação: DJ de 16/08/1957

[RE 8984 EI](#)

Publicação: DJ de 11/01/1951

[RE 9128](#)

Publicação: DJ de 17/12/1948

---

## SÚMULA 378

---

**Na indenização por desapropriação incluem-se honorários do advogado do expropriado.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

**Precedentes**

[RE 54290](#)

Publicação: DJ de 17/04/1964

[RE 47887](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RE 40177](#)

Publicações: DJ de 08/09/1960  
RTJ 14/170

---

## SÚMULA 379

---

**No acôrdo de desquite não se admite renúncia aos alimentos, que poderão ser pleiteados ulteriormente, verificados os pressupostos legais.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 234; art. 315, III; art. 329; art. 393; e art. 404.  
Código de Processo Civil de 1939, art. 642, IV.

**Precedentes**

[RE 42756 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RE 52582](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 52009 EI](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 42700](#)

Publicações: DJ de 17/08/1960  
RTJ 14/205

[RE 24324 EI](#)

Publicação: DJ de 25/08/1955

## SÚMULA 380

---

**Comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1363, art. 1366.  
Código de Processo Civil de 1939, art. 673.

### Precedentes

[RE 52217](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RE 49064](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[RE 26329](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[AI 24430](#)

Publicação: DJ de 15/06/1961

[RE 44108](#)

Publicações: DJ de 03/08/1960  
RTJ 14/231

[RE 19561](#)

Publicação: DJ de 29/10/1953

[RE 9855](#)

Publicação: DJ de 28/05/1948

[AI 12991](#)

Publicação: DJ de 21/08/1947

## SÚMULA 381

---

**Não se homologa sentença de divórcio obtida, por procuração, em país de que os cônjuges não eram nacionais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 792.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º.

### Precedentes

#### [SE 1783](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/352

#### [SE 1778](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/254

#### [SE 1621](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

## SÚMULA 382

---

**A vida em comum sob o mesmo teto, *more uxorio*, não é indispensável à caracterização do concubinato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 363, I; e art. 1177.

### Precedentes

#### [RE 49212](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

#### [RE 2004](#)

Publicação: DJ de 06/09/1932

## SÚMULA 383

---

**A prescrição em favor da Fazenda Pública recomeça a correr, por dois anos e meio, a partir do ato interruptivo, mas não fica reduzida aquém de cinco anos, embora o titular do direito a interrompa durante a primeira metade do prazo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 4.597/1942, art. 3º.

Decreto nº 20.910/1932, art. 9º.

### Precedentes

#### [RE 45030 EI](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/160

#### [RE 43346 EI](#)

Publicações: DJ de 20/11/1961  
RTJ 20/227

#### [RE 12973 EI](#)

Publicação: ADJ de 02/04/1952

RE 12973

### Observação

Não há, nos registros da Coordenadoria de Análise de Jurisprudência, informação sobre o inteiro teor do acórdão do RE 12973.

## SÚMULA 384

---

**A demissão de extranumerário do serviço público federal, equiparado a funcionário de provimento efetivo para efeito de estabilidade, é da competência do Presidente da República.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.

Lei nº 1.711/1952, art. 15, § 6º; art. 210, I; e art. 227.

Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1946, art. 23.

### Precedentes

#### [RE 24171 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963

RTJ 29/350

#### [RE 42233 EI](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

## SÚMULA 385

---

**Oficial das Forças Armadas só pode ser reformado, em tempo de paz, por decisão de tribunal militar permanente, ressalvada a situação especial dos atingidos pelo art. 177 da Constituição de 1937.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1937, art. 177.

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 2º.

Lei nº 171/1947, art. 6º.

Decreto-Lei nº 2.746/1940, art. 16.

### Precedentes

#### [RE 51637 EI](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

#### [MS 8073](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962

RTJ 24/361

#### [AR 561](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

#### [MS 8627](#)

Publicações: DJ de 10/05/1962

RTJ 22/92

#### [MS 1103 EI](#)

Publicação: DJ de 23/03/1951



## SÚMULA 386

---

**Pela execução de obra musical por artistas remunerados é devido direito autoral, não exigível quando a orquestra fôr de amadores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19.

Código Civil de 1916, art. 649, art. 657.

Decreto nº 4.790/1924, art. 2º.

Decreto nº 5.492/1928, art. 26, parágrafo único.

Decreto nº 23.270/1933, art. 11 (Convenção de Berna).

Decreto nº 1.949/1939, art. 107.

Decreto nº 20.943/1946, art. 7º; art. 40; art. 42; art. 80; e art. 123, "b".

Decreto Legislativo nº 12/1948, art. 13, 2 (Convenção Internacional sobre Direitos de Autor).

### Precedentes

#### [RE 46742](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/279

#### [RE 37549 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961  
RTJ 18/126

#### [RE 32181 EI](#)

Publicações: DJ de 31/10/1959  
RTJ 11/110

#### [RE 23448](#)

Publicação: DJ de 16/09/1954

## SÚMULA 387

---

**A cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou do protesto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.591/1912, art. 15.

Decreto nº 2.044/1908, art. 2º; art. 3º; art. 39; e art. 56.

#### **Precedentes**

[RE 53652](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 51094](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/197

[AI 28034](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/144

[RE 42945 EI](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[AI 22875](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/24

## **SÚMULA 388**

---

**O casamento da ofendida com quem não seja o ofensor faz cessar a qualidade do seu representante legal, e a ação penal só pode prosseguir por iniciativa da própria ofendida, observados os prazos legais de decadência e preempção. *(Revogada)***

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

#### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 9º, § 1º, II.

Código Penal de 1940, art. 102; e art. 108, VIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 24; e art. 35.

#### **Precedentes**

[RHC 40327](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RHC 40342](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

[RHC 40326](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RHC 39071](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[AI 23918](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

### Observação

A Súmula 388 foi revogada no julgamento do [HC 53777](#) (DJ de 10/09/1976).

## SÚMULA 389

---

**Salvo limite legal, a fixação de honorários de advogado, em complemento da condenação, depende das circunstâncias da causa, não dando lugar a recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 3º; art. 63; art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950, art. 11, § 1º.

### Precedentes

#### [AI 25560](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

#### [RE 48899 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/232

#### [RE 48577](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

#### [AI 25027](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

#### [AI 25215](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

#### [RE 35472](#)

Publicações: DJ de 05/12/1957  
RTJ 3/724

### Observação

Veja [Súmula 279](#).

## SÚMULA 390

---

**A exibição judicial de livros comerciais pode ser requerida como medida preventiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

**Referência Legislativa**

Código Comercial de 1850, art. 17; art. 18; e art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 676, V.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 56, § 3º.

**Precedentes**[RE 52817](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/371

[RE 52442](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/251

[RE 50890](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/81

[RE 51173](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/512

## SÚMULA 391

---

**O confinante certo deve ser citado, pessoalmente, para a ação de usucapião.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; e art. 455.

**Precedentes**[RE 41824 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/342

[RE 47448 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 47130 EI](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/304

[RE 47130](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961  
RTJ 17/291

**Observação**

Veja [Súmula 263](#).

---

## SÚMULA 392

---

**O prazo para recorrer de acórdão concessivo de segurança conta-se da publicação oficial de suas conclusões, e não da anterior ciência à autoridade para cumprimento da decisão.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 881.

Lei nº 1.533/1951, art. 11.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º, art. 4º.

**Precedentes**

[AI 26601](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/310

[RE 46864](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 8668](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RMS 8743](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

**Observação**

Veja [Súmula 310](#).

---

## SÚMULA 393

---

**Para requerer revisão criminal, o condenado não é obrigado a recolher-se à prisão.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 594; art. 595; art. 609, parágrafo único; e art. 623.

### Precedentes

[HC 40394](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

## SÚMULA 394

---

**Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício. *(Cancelada)***

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

### Precedentes

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[Rcl 473 primeira](#)

Publicações: DJ de 08/06/1962  
RTJ 22/47

[HC 38409](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 39682](#)

Publicações: DJ de 21/08/1958  
RTJ 6/408

[HC 35301](#)

Publicações: DJ de 16/01/1958  
RTJ 4/63

[HC 33440](#)

Publicação: DJ de 23/06/1955

[HC 32097](#)

Publicação: DJ de 04/12/1952

[RC 491](#)

Publicação: DJ de 15/12/1923

#### Observação

- Veja [Súmula 451](#).

- A Súmula 394 foi cancelada nos seguintes julgamentos: [Inq 687 QO](#) (DJ de 09/11/2001), [AP 315 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [AP 319 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 656 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 881 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [AP 313 QO](#) (DJ de 12/11/1999).

## SÚMULA 395

---

**Não se conhece de recurso de *habeas corpus* cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

#### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 23.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

#### Precedentes

[RHC 40178](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RHC 40179](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/470

[RHC 40177](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963

RTJ 30/486

## SÚMULA 396

---

**Para a ação penal por ofensa à honra, sendo admissível a exceção da verdade quanto ao desempenho de função pública, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que já tenha cessado o exercício funcional do ofendido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

### Precedentes

#### [HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

#### [HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

#### [HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

#### [Rcl 473 primeira](#)

Publicações: DJ de 08/06/1962  
RTJ 22/47

#### [HC 38409](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

#### [RE 39682](#)

Publicações: DJ de 21/08/1958  
RTJ 6/408

#### [HC 35301](#)

Publicações: DJ de 16/01/1958  
RTJ 4/63

#### [HC 33440](#)

Publicação: DJ de 23/06/1955

#### [HC 32097](#)

Publicação: DJ de 04/12/1952

#### [RC 491](#)

Publicação: DJ de 15/12/1923



## SÚMULA 397

---

**O poder de polícia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em caso de crime cometido nas suas dependências, compreende, consoante o regimento, a prisão em flagrante do acusado e a realização do inquérito.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36; art. 40; e art. 45.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 200; e art. 203.

Regimento Interno do Senado Federal, art. 397; e art. 400.

### Precedentes

#### [HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

#### [HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

#### [HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

## SÚMULA 398

---

**O Supremo Tribunal Federal não é competente para processar e julgar, originariamente, deputado ou senador acusado de crime.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I; e art. 141, § 26.

### Precedentes

#### [HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

#### [HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

#### [HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

### Observação

Veja [Inq 2245 OO-QO](#) (DJe nº 139 de 09/11/2007).

## SÚMULA 399

---

**Não cabe recurso extraordinário, por violação de lei federal, quando a ofensa alegada fôr a regimento de tribunal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III, "a".

### Precedentes

#### [RE 53791](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

#### [RE 32921](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963

RTJ 28/189

## SÚMULA 400

---

**Decisão que deu razoável interpretação à lei, ainda que não seja a melhor, não autoriza recurso extraordinário pela letra *a* do art. 101, III, da C.F.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Precedentes

#### [AI 29343](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

#### [AI 30500](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/406

#### [AI 29843](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963

RTJ 30/317

[AI 22357](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

## SÚMULA 401

---

**Não se conhece do recurso de revista, nem dos embargos de divergência, do processo trabalhista, quando houver jurisprudência firme do Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido da decisão impugnada, salvo se houver colisão com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 702, § 1º; art. 894; § 2º, "b"; e art. 896, "a".

### Precedentes

[RE 46538 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/502

[RE 53586](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RE 52438](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/163

[RE 46538](#)

Publicações: DJ de 30/01/1961  
RTJ 16/205

### Observação

Veja [Súmula 247](#) e [Súmula 286](#).

## SÚMULA 402

---

**Vigia noturno tem direito a salário adicional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.

Decreto-Lei nº 9666/1946.

### Precedentes

#### [RE 52433](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963  
RTJ 30/87

#### [RE 51354](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/204

#### [RE 48800 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/348

#### [AI 25857](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/161

#### [RE 42734 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962  
RTJ 22/248

#### [RE 46065](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/264

#### [AI 24480](#)

Publicação: DJ de 04/05/1961

#### [RE 13108 EI](#)

Publicação: DJ de 21/12/1950

### Observação

Veja [Súmula 213](#), [Súmula 214](#) e [Súmula 313](#).

## SÚMULA 403

---

**É de decadência o prazo de trinta dias para instauração do inquérito judicial, a contar da suspensão, por falta grave, de empregado estável.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 853.

**Precedentes**[RE 53685](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 52845](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

---

## SÚMULA 404

---

**Não contrariam a Constituição os arts 3º, 22 e 27 da L. 3.244, de 14.8.57, que definem as atribuições do Conselho de Política Aduaneira quanto à tarifa flexível.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/04/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 36, § 2º; e art. 141, § 34.

**Precedentes**[RMS 12977](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

[RMS 12994](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

---

## SÚMULA 405

---

**Denegado o mandado de segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo, dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 12.

**Precedentes**[RMS 11115](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RMS 11106](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963  
RTJ 31/375

[RMS 11412](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963

## SÚMULA 406

---

**O estudante ou professor bolsista e o servidor público em missão de estudo satisfazem a condição da mudança de residência para o efeito de trazer automóvel do exterior, atendidos os demais requisitos legais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, IV.

Decreto nº 34.893/1954, art. 27, IV.

### Precedentes

[RE 37443 EI](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 35746](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 41186 EDv-AgR-EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 40127 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 37443](#)

Publicação: DJ de 18/07/1961

[RE 43601 EDv](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[RE 39019 EDv](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 40149 EDv](#)

Publicação: DJ de 04/05/1961

[RE 39019](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

[AI 18127](#)

Publicações: DJ de 08/06/1956  
RTJ 48/544

## SÚMULA 407

---

**Não tem direito ao têrço de campanha o militar que não participou de operações de guerra, embora servisse na "zona de guerra".**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.156/1950, art. 1º.

Lei nº 1.316/1951, art. 2º, "b"; art. 167; e art. 168.

Decreto-Lei nº 3.759/1941, art. 67.

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 99, § 2º.

Decreto nº 10.490-A/1942.

### Precedentes

[AR 532](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[AI 29949](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[RE 30762](#)

Publicação: DJ de 22/08/1957

## SÚMULA 408

---

**Os servidores fazendários não têm direito a percentagem pela arrecadação de receita federal destinada ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Lei nº 455/1948, art. 1º.

Lei nº 1.293/1950, art. 49; art. 50.

Lei nº 1.474/1951, art. 3º.

Lei nº 2.973/1956, art. 7º.

#### **Precedentes**

[RMS 12985](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 10809](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

#### **Observação**

Veja [Súmula 30](#).

## **SÚMULA 409**

---

**Ao retomante, que tenha mais de um prédio alugado, cabe optar entre eles, salvo abuso de direito.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

#### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 76; e art. 160, I, parte final.

Código de Processo Civil de 1939, art. 2º; e art. 3º.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, II.

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "e".

#### **Precedentes**

[RE 45194](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960

RTJ 14/257

[RE 42397](#)

Publicações: DJ de 17/08/1960

RTJ 14/312

## **SÚMULA 410**

---

**Se o locador, utilizando prédio próprio para residência ou atividade comercial, pede o imóvel locado para uso próprio, diverso do que tem o por ele ocupado, não está obrigado a provar a necessidade, que se presume.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.



### **Referência Legislativa**

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Decreto-Lei nº 9.669/1946, art. 18, II.

### **Precedentes**

#### [RE 52940](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/443

#### [RE 48537 ED](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962  
RTJ 24/162

#### [RE 48537](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### [RE 12701](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

#### [RE 12701 EI](#)

Publicação: RF 124/392

## **SÚMULA 411**

---

### **O locatário autorizado a ceder a locação pode sublocar o imóvel.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 1.300/1950, art. 2º; e art. 15, X, XI.

### **Precedentes**

#### [RE 50083 EI](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963  
RTJ 28/285

#### [RE 50083](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/448

## SÚMULA 412

---

**No compromisso de compra e venda com cláusula de arrependimento, a devolução do sinal, por quem o deu, ou a sua restituição em dôbro, por quem o recebeu, exclui indenização maior, a título de perdas e danos, salvo os juros moratórios e os encargos do processo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1059; art. 1088; e art. 1095, 2ª parte.

### Precedentes

#### [AI 30135](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

#### [RE 45040](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

#### [RE 44122](#)

Publicações: DJ de 13/08/1959  
RTJ 15/206

#### [AI 19937](#)

Publicação: DJ de 04/06/1959

#### [RE 41160](#)

Publicações: DJ de 22/01/1959  
RTJ 8/270

#### [RE 41955](#)

Publicações: DJ de 28/01/1949  
RTJ 10/358

## SÚMULA 413

---

**O compromisso de compra e venda de imóveis, ainda que não loteados, dá direito à execução compulsória, quando reunidos os requisitos legais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1122; e art. 1126.

Código de Processo Civil de 1939, art. 346, § 1º; e art. 1006, § 2º.

Lei nº 649/1949, art. 1º.

Decreto-Lei nº 58/1937, art 11; art. 16; art. 21; e art. 22.

Decreto nº 3.079/1938, art. 11; art. 22.

### **Precedentes**

#### [RE 38297](#)

Publicações: DJ de 13/08/1959

RTJ 10/383

#### [AI 20553](#)

Publicação: DJ de 23/07/1959

#### [RE 40983](#)

Publicações: DJ de 22/01/1959

RTJ 8/265

#### [RE 38436](#)

Publicações: DJ de 29/01/1959

RTJ 8/235

#### [RE 26411 EI](#)

Publicação: DJ de 29/11/1956

#### [RE 26411](#)

Publicação: DJ de 20/01/1955

#### [RE 15868](#)

Publicação: DJ de 10/11/1951

#### [RE 16677](#)

Publicação: DJ de 03/08/1950

## **SÚMULA 414**

---

**Não se distingue a visão direta da oblíqua na proibição de abrir janela, ou fazer terraço, eirado, ou varanda, a menos de metro e meio do prédio de outrem.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

### **Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 573.

**Precedentes**[RE 49556 EI](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963  
RTJ 30/233

[RE 49556](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962  
RTJ 26/169

[RE 43102 EI](#)

Publicações: DJ de 08/06/1961  
RTJ 18/215

[RE 41333 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 30/11/1960

[RE 43102](#)

Publicações: DJ de 19/11/1959  
RTJ 11/356

[RE 41333](#)

Publicações: DJ de 24/09/1959  
RTJ 10/576

[RE 24422 EI](#)

Publicação: DJ de 22/12/1955

[RE 24422](#)

Publicação: DJ de 28/01/1954

## SÚMULA 415

---

**Servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito à proteção possessória.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 509; art. 562; e art. 698.

Código de Processo Civil de 1939, art. 371; e art. 377.

**Precedentes**[RE 45297](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[RE 51245 EI](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963  
RTJ 25/263

[RE 51245](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963  
RTJ 27/364

[AI 23553](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/83

[AI 23660](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961  
RTJ 19/85

[RE 4307](#)

Publicação: DJ de 26/10/1943

## SÚMULA 416

---

**Pela demora no pagamento do preço da desapropriação não cabe indenização complementar além dos juros.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1061.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 32; e art. 42.

**Precedentes**

[RE 52226](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/218

[RE 50840](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/221

[RE 40317 EI](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

[RE 40317](#)

Publicações: DJ de 02/07/1959  
RTJ 10/135

[RE 12986](#)

Publicação: DJ de 22/01/1953

[RE 4549 EI](#)

Publicação: DJ de 19/08/1942

## SÚMULA 417

---

**Pode ser objeto de restituição, na falência, dinheiro em poder do falido, recebido em nome de outrem, ou do qual, por lei ou contrato, não tivesse êle a disponibilidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 65/1937, art. 9º, parte final.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 76; art. 78; e art. 102, § 2º.

### Precedentes

[RE 24471 EI](#)

Publicação: DJ de 15/01/1959

[RE 24471](#)

Publicação: DJ de 08/07/1954

[RE 24015](#)

Publicação: DJ de 06/05/1954

### Observação

Veja [Súmula 193](#) e [Súmula 495](#).

## SÚMULA 418

---

**O empréstimo compulsório não é tributo, e sua arrecadação não está sujeita à exigência constitucional da prévia autorização orçamentária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 2º, § 34; art. 145; art. 146; e art. 147.

Lei nº 4.242/1963, art. 72.

Decreto nº 52.314/1963, art. 2º, "a".

Lei do Estado do Paraná nº 4.529/1962, art. 2º.

### Precedentes

[RMS 11671](#)

Publicação: DJ de 13/08/1964

[RMS 11894](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[RMS 11773](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[RMS 11933](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[RMS 11252](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[RMS 11666](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 11358](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[RMS 11809](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[RMS 11645](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

#### **Observação**

Veja [RE 111954](#) (DJ de 24/06/1988).

## **SÚMULA 419**

---

**Os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "k"; art. 28, II, "b"; e art. 149.

#### **Precedentes**

[RMS 11291](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963  
RTJ 29/151

[RMS 7421](#)

Publicação: DJ de 17/08/1960

#### **Observação**

Veja [Súmula Vinculante 38](#) e [Súmula 645](#).

## SÚMULA 420

---

**Não se homologa sentença proferida no estrangeiro sem prova do trânsito em julgado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 15, "c".

Código de Processo Civil de 1939, art. 791, III.

### Precedentes

#### [SE 1763 EI](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

#### [SE 1537](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

#### [SE 1763](#)

Publicação: DJ de 15/05/1963

#### [SE 1747 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

#### [SE 1747](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

## SÚMULA 421

---

**Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditando casado com brasileira ou ter filho brasileiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 33; e art. 143.

Decreto-Lei nº 394/1938, art. 10, parte final.

Decreto-Lei nº 479/1938, art. 3º, "b".

### Precedentes

#### [Ext 228](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/83



[HC 36744](#)

Publicações: DJ de 30/07/1959  
RTJ 10/211

## SÚMULA 422

---

**A absolvição criminal não prejudica a medida de segurança, quando couber, ainda que importe privação da liberdade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 79.

Código de Processo Penal de 1941, art. 753; art. 755.

### Precedentes

[HC 40228](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RHC 40037](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[HC 38617](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961

## SÚMULA 423

---

**Não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, parágrafo único, III.

### Precedentes

[AI 26546](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/169

[RE 47584](#)

Publicações: DJ de 09/08/1962  
RTJ 25/189

[RE 42780](#)

Publicação: DJ de 14/12/1960

[RE 43927](#)

Publicações: DJ de 16/01/1960  
RTJ 12/195

[RE 43405](#)

Publicações: DJ de 15/10/1959  
RTJ 11/214

[RE 38638](#)

Publicações: DJ de 23/04/1959  
RTJ 28/192

[RE 28977 EI](#)

Publicação: DJ de 09/04/1959

---

## SÚMULA 424

---

**Transita em julgado o despacho saneador de que não houve recurso, excluídas as questões deixadas, explícita ou implicitamente, para a sentença.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 294; art. 841; e art. 851, IV.

**Precedentes**

[AI 11262](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[AI 11131](#)

Publicação: DJ de 21/11/1963

[RE 50346](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963  
RTJ 27/65

[RE 50301](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963  
RTJ 27/65

[AI 28207](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/296

[AI 26566](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/290

[RE 15828](#)

Publicação: DJ de 30/11/1950

---

## SÚMULA 425

---

**O agravo despachado no prazo legal não fica prejudicado pela demora da juntada, por culpa do cartório; nem o agravo entregue em cartório no prazo legal, embora despachado tardiamente.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 823; art. 844; e art. 847.

**Precedentes**

[RE 54770](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

**Observação**

Veja [Súmula 320](#) e [Súmula 428](#).

---

## SÚMULA 426

---

**A falta do termo específico não prejudica o agravo no auto do processo, quando oportuna a interposição por petição ou no termo da audiência.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; e art. 852.

#### **Precedentes**

[RE 29190](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 51731](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/418

[RE 49164 EI](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79

[RE 49164](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/326

[RE 45125 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962  
RTJ 24/315

#### **Observação**

Veja [Súmula 427](#).

## **SÚMULA 427**

---

**A falta de petição de interposição não prejudica o agravo no auto do processo tomado por termo.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; e art. 852.

#### **Precedentes**

[RE 29190](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 49164 EI](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963  
RTJ 28/79

[RE 49164](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962  
RTJ 22/326

#### **Observação**

- Veja [Súmula 426](#).

- Veja [RE 66447](#) (DJ de 20/02/1970).

## SÚMULA 428

---

**Não fica prejudicada a apelação entregue em cartório no prazo legal, embora despachada tardiamente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 823.

### Precedentes

[RE 54770](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

### Observação

Veja [Súmula 320](#) e [Súmula 425](#).

## SÚMULA 429

---

**A existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o uso do mandado de segurança contra omissão da autoridade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, I.

### Precedentes

[RE 52588](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RMS 10871](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9359](#)

Publicação: DJ de 08/06/1962

## SÚMULA 430

---

**Pedido de reconsideração na via administrativa não interrompe o prazo para o mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, I.

### Precedentes

#### [RMS 10578](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

#### [MS 9647](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

#### [MS 7239](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/91

#### [MS 3607](#)

Publicações: DJ de 04/12/1958  
RTJ 7/710

## SÚMULA 431

---

**É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em *habeas corpus*.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 660, § 2º; art. 664; e art. 667.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 124; e art. 130, § 1º.

### Precedentes

#### [HC 40315](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[HC 38858](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/110

## SÚMULA 432

---

**Não cabe recurso extraordinário com fundamento no art. 101, III, *d*, da Constituição Federal, quando a divergência alegada fôr entre decisões da Justiça do Trabalho.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Precedentes

[AI 31982](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RE 11202](#)

Publicação: DJ de 05/04/1962

[RE 44595](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[AI 25476](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[AI 13416](#)

Publicação: DJ de 07/10/1949

## SÚMULA 433

---

**É competente o Tribunal Regional do Trabalho para julgar mandado de segurança contra ato de seu presidente em execução de sentença trabalhista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "i".

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896, § 4º.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, II.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 47; e art. 141, parágrafo único.

#### Precedentes

[MS 11231](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[MS 12397 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

## SÚMULA 434

---

**A controvérsia entre seguradores indicados pelo empregador na ação de acidente do trabalho não suspende o pagamento devido ao acidentado.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

#### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 48, parágrafo único.

#### Precedentes

[AI 31340](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RE 53802](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 53134](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

#### Observação

Veja [Súmula 337](#).

## SÚMULA 435

---

**O impôsto de transmissão *causa mortis* pela transferência de ações é devido ao Estado em que tem sede a companhia.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

#### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 3º.

Decreto-Lei nº 2.637/1940, art. 25, § 1º.

Decreto-Lei do Estado de São Paulo nº 8.255/1937, art. 2º, 2, Livro VI, Capítulo I.



**Precedentes**[RE 52824](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 34565](#)

Publicação: DJ de 28/08/1958

[RE 5384](#)

Publicação: DJ de 11/11/1954

[RE 7604](#)

Publicação: DJ de 12/01/1949

## SÚMULA 436

---

**É válida a L. 4.093, de 24.10.959, do Paraná, que revogou a isenção concedida às cooperativas por lei anterior.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/06/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

**Referência Legislativa**

Constituição do Estado do Paraná de 1947, art. 86; e art. 94, V.

Lei do Estado do Paraná nº 822/1951.

**Precedentes**[RE 53927](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 49757](#)

Publicação: DJ de 20/06/1963

[RMS 10986](#)Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/94[RE 51938](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RE 47359](#)Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 52/315**Observação**Veja [Súmula 81](#) e [Súmula 84](#).

## SÚMULA 437

---

**Está isenta da taxa de despacho aduaneiro a importação de equipamento para a indústria automobilística, segundo plano aprovado, no prazo legal, pelo órgão competente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

### Referência Legislativa

Lei nº 2.993/1956, art. 1º.

Lei nº 3.244/1957, art. 42, "b"; art. 62, § 2º; e art. 66.

Lei nº 3.768/1960, art. 1º.

Decreto-Lei nº 300/1938, art. 1º.

### Precedentes

#### [RMS 11726](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

#### [RMS 11760](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

#### [RE 54468](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

#### [RE 54475](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

## SÚMULA 438

---

**É ilegítima a cobrança, em 1962, da Taxa de Educação e Saúde, de Santa Catarina, adicional do imposto de vendas e consignações.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Lei do Estado de Santa Catarina nº 3.123/1962.

### Precedentes

#### [RMS 12575](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13052](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 12258](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 12408](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

#### **Observação**

Veja [Súmula 67](#).

## **SÚMULA 439**

---

**Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

#### **Referência Legislativa**

Código Comercial de 1850, art. 17.

Lei nº 3.807/1960, art. 81, § 2º.

Decreto-Lei nº 65/1937, art. 2º; e art. 6º.

Decreto nº 1.918/1937, art. 185.

Decreto nº 29.124/1951, art. 8º.

Decreto nº 45.421/1959, art. 58.

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 246, IV.

#### **Precedentes**

[RMS 11274](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 52480](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 52096](#)

Publicação: DJ de 06/12/1963

[RE 34074](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/144

[RE 34557 EI](#)

Publicações: DJ de 31/10/1959  
RTJ 11/121

[RMS 5993](#)

Publicação: DJ de 18/12/1958

[RE 37971](#)

Publicações: DJ de 05/07/1958  
RTJ 6/78

[RE 34557](#)

Publicações: DJ de 09/01/1958  
RTJ 4/310

[RE 26365 EI](#)

Publicação: DJ de 14/11/1957

[RE 31088](#)

Publicação: DJ de 26/07/1956

[RE 26365](#)

Publicação: DJ de 07/07/1955

[RMS 2324](#)

Publicação: DJ de 22/04/1955

## SÚMULA 440

---

**Os benefícios da legislação federal de serviços de guerra não são exigíveis dos Estados, sem que a lei estadual assim disponha.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "f".

Lei nº 288/1948, art. 1º; art. 5º; e art. 6º.

Lei nº 616/1949, art. 1º.

Lei nº 1.156/1950, art. 1º.

### Precedentes

[RE 50143 EI](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[RE 50143](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963  
RTJ 26/423

[RE 45332](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 45364](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

## SÚMULA 441

---

**O militar, que passa à inatividade com proventos integrais, não tem direito às cotas trigésimas a que se refere o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.316/1951, art. 5º, § 2º.

### Precedentes

#### [RE 56022](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

#### [RE 56019](#)

Publicação: DJ de 22/10/1964

#### [RE 42238 EI](#)

Publicação: DJ de 23/11/1960

## SÚMULA 442

---

**A inscrição do contrato de locação no Registro de Imóveis, para a validade da cláusula de vigência contra o adquirente do imóvel, ou perante terceiros, dispensa a transcrição no Registro de Títulos e Documentos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1197.

Código de Processo Civil de 1939, art. 356.

Lei nº 1.300/1950, art. 14, parágrafo único; art. 15, IX.

Decreto-Lei nº 9.669/1946, art. 16.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19, § 2º.

Decreto nº 4.857/1939, art. 136; art. 178, "a", IX; art. 179, parágrafo único; art. 252; e art. 256.

Decreto nº 5318/1940, art. 1º.

### Precedentes

#### [RE 42481](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960  
RTJ 14/202

[RE 28047 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1959

[RE 28047](#)

Publicação: DJ de 04/08/1955

[RE 19236 EI](#)

Publicação: DJ de 15/05/1953

[RE 19236](#)

Publicação: DJ de 06/12/1951

## SÚMULA 443

---

**A prescrição das prestações anteriores ao período previsto em lei não ocorre, quando não tiver sido negado, antes daquele prazo, o próprio direito reclamado, ou a situação jurídica de que êle resulta.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VI.

Decreto nº 20.910/1932, art. 3º.

### Precedentes

[AI 32428](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 51813 EI](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 46814](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 36735 EI](#)

Publicações: DJ de 04/06/1960  
RTJ 13/149

[RE 37743](#)

Publicação: DJ de 10/04/1958

[RE 20508 EI](#)

Publicação: DJ de 12/09/1957

### Observação

Veja [Súmula 349](#).

## SÚMULA 444

---

**Na retomada para construção mais útil, de imóvel sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34, a indenização se limita às despesas de mudança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º; art. 21.

### Precedentes

#### [RE 52406](#)

Publicação: DJ de 22/12/1964

#### [RE 54765](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

#### [AI 29192](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/185

#### [RE 47857 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

#### [RE 47990](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

#### [RE 35099](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

#### [RE 24440 ED-EI](#)

Publicações: DJ de 23/10/1958  
RTJ 7/193

## SÚMULA 445

---

**A L. 2.437, de 7.3.55, que reduz prazo prescricional, é aplicável às prescrições em curso na data de sua vigência (1.1.56), salvo quanto aos processos então pendentes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; art. 481; art. 550; art. 551; art. 619; art. 693; art. 698; art. 760; art. 817; art. 830; e art. 1772, § 2º.

Lei nº 2.437/1955, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

### **Precedentes**

[RE 51215 EI](#)

Publicação: DJ de 03/12/1964

[RE 53919](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[RE 51131](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[RE 47802](#)

Publicações: DJ de 26/08/1961  
RTJ 19/346

[RE 42766](#)

Publicação: DJ de 10/09/1959

## **SÚMULA 446**

---

**Contrato de exploração de jazida ou pedreira não está sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### **Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1192, IV.

Decreto nº 24.150/1934, art. 1º.

### **Precedentes**

[RE 56688](#)

Publicação: DJ de 22/10/1964

[RE 37528](#)

Publicações: DJ de 24/12/1958  
RTJ 7/586

[RE 19734](#)

Publicação: DJ de 03/04/1952



## SÚMULA 447

---

**É válida a disposição testamentária em favor de filho adulterino do testador com sua concubina.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1719, III; e art. 1720.

Lei nº 883/1949, art. 1º; e art. 2º.

### Precedentes

#### [RE 52986](#)

Publicação: DJ de 03/12/1964

#### [RE 48296 EI](#)

Publicação: DJ de 08/10/1964

#### [RE 48296](#)

Publicações: DJ de 29/08/1963  
RTJ 25/204

#### [RE 9069 EI](#)

Publicação: DJ de 14/02/1952

#### [RE 5755 EI](#)

Publicação: DJ de 29/10/1953

#### [RE 9069](#)

Publicação: ADJ de 17/09/1948

#### [RE 5974](#)

Publicação: DJ de 03/02/1944

## SÚMULA 448

---

**O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 598, parágrafo único.

#### **Precedentes**

[RE 54296](#)

Publicação: DJ de 08/10/1964

[AI 27346](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963  
RTJ 27/164

[HC 38787](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/220

#### **Observação**

Veja [HC 50417](#) (DJ de 10/09/1973).

## **SÚMULA 449**

---

**O valor da causa, na consignatória de aluguel, corresponde a uma anuidade.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 46; art. 47; e art. 153, § 2º.

#### **Precedentes**

[RE 54912](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 22215](#)

Publicação: DJ de 05/11/1953

## **SÚMULA 450**

---

**São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 63; art. 64; e art. 76.  
Lei nº 1.060/1950, art. 11.

#### **Precedentes**

[RE 9943 EI](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 51029](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962  
RTJ 23/506

[RE 34061](#)

Publicação: DJ de 30/10/1958

## **SÚMULA 451**

---

**A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

#### **Precedentes**

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[HC 33509](#)

Publicação: DJ de 25/08/1955

[RHC 28732](#)

Publicação: DJ de 30/11/1944

#### **Observação**

Veja [Súmula 394](#).

## SÚMULA 452

---

**Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara respondem perante a Justiça Comum por crime anterior à L. 427, de 11.10.48.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 29.

Lei nº 427/1948, art. 2º.

### Precedentes

#### [CI 2734](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963  
RTJ 30/387

#### [CI 2733](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963  
RTJ 28/341

#### [CI 2732](#)

Publicações: DJ de 02/18/1962  
RTJ 25/42

## SÚMULA 453

---

**Não se aplicam à segunda instância o art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, que possibilitam dar nova definição jurídica ao fato delituoso, em virtude de circunstância elementar não contida, explícita ou implicitamente, na denúncia ou queixa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 384, parágrafo único; e art. 617.

### Precedentes

#### [RE 55932](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

#### [HC 40114](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[HC 40359](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

## SÚMULA 454

---

**Simple interpretação de cláusulas contratuais não dá lugar a recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

### Precedentes

[AI 26521 EI](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[AI 28898](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[AI 29259](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[AI 28402](#)

Publicação: DJ de 09/05/1963

[AI 26521](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

### Observação

Veja [Súmula 279](#).

## SÚMULA 455

---

**Da decisão que se seguir ao julgamento de constitucionalidade pelo Tribunal Pleno, são inadmissíveis embargos infringentes quanto à matéria constitucional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 839.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194.

#### **Precedentes**

[RE 50039 EI-AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 38699 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962  
RTJ 19/165

[RE 38644 EI](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961  
RTJ 20/191

[RE 27960 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 31/07/1958  
RTJ 6/98

[RE 27507 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 19/12/1957  
RTJ 3/877

[RE 19192](#)

Publicação: DJ de 17/07/1952

[AI 14707](#)

Publicação: DJ de 12/07/1951

[RE 16697](#)

Publicação: DJ de 27/07/1950

[RE 4756 EI](#)

Publicação: DJ de 09/12/1942

[RMS 564](#)

Publicações: DJ de 09/06/1939  
RSTF 23/189

#### **Observação**

Veja [Súmula 293](#).

## **SÚMULA 456**

---

**O Supremo Tribunal Federal, conhecendo do recurso extraordinário, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

#### **Precedentes**

[RE 56323](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 35833](#)

Publicações: DJ de 11/01/1962  
RTJ 21/80

[RE 46988 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AI 23496](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

## **SÚMULA 457**

---

**O Tribunal Superior do Trabalho, conhecendo da revista, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

#### **Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896.

#### **Precedentes**

[RE 56323](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 51312](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

## **SÚMULA 458**

---

**O processo da execução trabalhista não exclui a remição pelo executado.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

#### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 952; e art. 986.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943; art. 888, § 1º; e art. 889.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 38.

**Precedentes**[RE 51772](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 42774 EI](#)Publicações: DJ de 25/07/1963  
RTJ 29/382[RE 41238](#)

Publicação: DJ de 21/01/1960

[RE 42774](#)

Publicação: DJ de 05/11/1959

## SÚMULA 459

---

**No cálculo da indenização por despedida injusta, incluem-se os adicionais, ou gratificações, que, pela habitualidade, se tenham incorporado ao salário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º; e art. 477.

Lei nº 2.573/1955, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

Decreto nº 40.119/1956, art. 4º; art. 9º.

**Precedentes**[RE 55590](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RE 48231](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[AI 25537](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[AI 27993](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RE 51068](#)Publicações: DJ de 05/11/1962  
RTJ 24/82



## SÚMULA 460

---

**Para efeito do adicional de insalubridade, a perícia judicial, em reclamação trabalhista, não dispensa o enquadramento da atividade entre as insalubres, que é ato da competência do Ministro do Trabalho e Previdência Social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, arts. 154 a 223 e parágrafos.

Decreto-Lei nº 399/1938, art. 4º, § 1º, § 2º.

Decreto-Lei nº 2.162/1940, art. 6º.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio nº 51/1939.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio nº 262/1962.

### Precedentes

#### [AI 31982](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

#### [RMS 10489](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/96

#### [RMS 10490](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/50

#### [RMS 10488](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962

RTJ 24/419

### Observação

Veja [Súmula 194](#).

## SÚMULA 461

---

**É duplo, e não triplo, o pagamento do salário nos dias destinados a descanso.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Lei nº 605/1949, art. 1º; art. 7º; art. 8º; e art. 9º.

Decreto nº 27.048/1949, art. 10, § 1º, § 2º.

#### Precedentes

[AI 32529](#)

Publicação: DJ de 20/08/1964

---

## SÚMULA 462

---

**No cálculo da indenização por despedida injusta inclui-se, quando devido, o repouso semanal remunerado.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

#### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

#### Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 477.

Lei nº 605/1949, art. 10, parágrafo único.

Decreto nº 27.048/1949, art. 10; e art. 13.

#### Precedentes

[AI 32552](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[AI 15328 EDv](#)

Publicação: DJ de 18/08/1956

[RE 15438 EDv](#)

Publicação: DJ de 02/08/1956

[AI 16587](#)

Publicação: DJ de 05/08/1954

[AI 15438](#)

Publicação: DJ de 27/11/1952

[AI 14904](#)

Publicação: DJ de 23/08/1951

#### Observação

Veja [Súmula 207](#), [Súmula 213](#), [Súmula 214](#) e [Súmula 313](#).

---

## SÚMULA 463

---

**Para efeito de indenização e estabilidade, conta-se o tempo em que o empregado esteve afastado, em serviço militar obrigatório, mesmo anteriormente à L. 4.072, de 1.6.62.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 4º, parágrafo único.

Lei nº 4.072/1962, art. 1º.

**Precedentes**[RE 56323](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 51486](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/210

[RE 46089](#)

Publicações: DJ de 05/04/1961

RTJ 17/273

[RE 43238](#)

Publicações: DJ de 19/01/1961

RTJ 16/128

[AI 13164](#)

Publicação: ADJ de 10/11/1948

## SÚMULA 464

---

**No cálculo da indenização por acidente do trabalho inclui-se, quando devido, o repouso semanal remunerado.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

**Referência Legislativa**

Lei nº 605/1949, art. 1º.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 19, parágrafo único; e art. 33.

Decreto nº 27.048/1949, art. 1º; art. 10; e art. 12, "d".

**Precedentes**[RE 22642 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[RE 22840 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[RE 26160 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[RE 39686](#)

Publicação: DJ de 16/04/1959

[RE 41380](#)

Publicação: DJ de 16/04/1959

[RE 26359 EI](#)

Publicações: DJ de 24/12/1958  
RTJ 7/529

## SÚMULA 465

---

**O regime de manutenção de salário, aplicável ao IAPM e ao IAPETC, exclui a indenização tarifada na Lei de Acidentes do Trabalho, mas não o benefício previdenciário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 76, "b".

Decreto nº 18.809/1945, art. 9º, § 3º, § 4º.

Decreto nº 44.710/1958, art. 1º, § 1º, § 2º; e art. 9º.

### Precedentes

[RE 49334](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963  
RTJ 30/348

[RE 45616 EI](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962  
RTJ 24/221

[RE 48046](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 49051](#)

Publicações: DJ de 20/08/1962  
RTJ 25/220

## SÚMULA 466

---

**Não é inconstitucional a inclusão de sócios e administradores de sociedades e titulares de firmas individuais como contribuintes obrigatórios da previdência social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "b"; art. 141, § 2º; art. 145; art. 146; e art. 157, XVI.

Lei nº 3.087/1960, art. 5º, III.

Lei nº 4.103-A/1962, art. 2º.

Decreto-Lei nº 2.122/1940, art. 2º, § 1º, "b".

Decreto-Lei nº 7.526/1945, art. 5º, "b".

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 6º, III.

### Precedentes

#### [RMS 12356](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

#### [RMS 13686](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

#### [RMS 12805](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

#### [RMS 13003](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

#### [RMS 13076](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

#### [RMS 13720](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

#### [RMS 12444](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

## SÚMULA 467

---

**A base do cálculo das contribuições previdenciárias, anteriormente à vigência da Lei Orgânica da Previdência Social, é o salário mínimo mensal, observados os limites da L. 2.755 de 1956.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

**Referência Legislativa**

Lei nº 27.55/1956, art. 1º.

Lei nº 3.807/1960, art. 76; art. 77; e art. 78.

Decreto-Lei nº 7.835/1945, art. 3º, § 1º.

**Precedentes**[RMS 13325](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RE 55570](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RMS 13111](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13375](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 11035](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 30/467

## SÚMULA 468

---

**Após a E. C. nº 5 de 21.11.61, em contrato firmado com a União, Estado, Município ou autarquia, é devido o impôsto federal de sêlo pelo contratante não protegido pela imunidade, ainda que haja repercussão do ônus tributário sôbre o patrimônio daquelas entidades.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 15, § 5º; e art. 31, V, "a".

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei nº 4.388/1964.

Decreto nº 45.421/1959, art. 2º, § 3º; e Tabela.

**Precedentes**[RE 54190](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 55574](#)

Publicação: DJ de 20/08/1964

## Observação

Veja [Súmula 303](#).

# SÚMULA 469

---

**A multa de cem por cento, para o caso de mercadoria importada irregularmente, é calculada à base do custo de câmbio da categoria correspondente.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

## Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

## Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 6º, § 3º, § 4º, § 5º; e art. 11.

Lei nº 3244/1957, art. 1º; art. 5º, parágrafo único; art. 10; art. 54; e art. 60, I, § 1º, § 2º.

Decreto nº 42.820/1957, art. 66, I, § 1º, § 2º.

## Precedentes

### [RE 54109](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

### [RE 54111](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

### [RE 54344](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

### [RE 51429](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 31/11

### [RE 52281](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963  
RTJ 31/16

### [RE 52201](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

### [RE 51470](#)

Publicações: DJ de 08/08/1963

# SÚMULA 470

---

**O impôsto de transmissão *inter vivos* não incide sôbre a construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo promitente comprador, mas sôbre o valor do que tiver sido construído antes da promessa de venda.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

**Fonte de Publicação**

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 19, III.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei do Estado do Paraná nº 4.254/1960, art. 1º.

Lei do Estado do Paraná nº 4.350/1961, art. 1º.

**Precedentes**

[RE 54949](#)

Publicação: DJ de 13/08/1964

[RE 54950](#)

Publicação: DJ de 13/08/1964

[RE 54034](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

[RE 54948](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

[RE 54951](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

[RE 55263](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RMS 14022](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RE 55884](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[AI 26495](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RMS 10588](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963  
RTJ 28/93

[RE 41321 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[AI 24376](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

**Observação**

Veja [Súmula 110](#).



## SÚMULA 471

---

**As empresas aeroviárias não estão isentas do imposto de indústrias e profissões.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.

Lei nº 1.815/1953, art. 2º.

Decreto nº 20.914/1932, art. 53.

### Precedentes

[AI 30364](#)

Publicação: DJ de 08/10/1964

[AI 32447](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 53023](#)

Publicação: DJ de 10/09/1964

[AI 30961](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[RE 8562](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

## SÚMULA 472

---

**A condenação do autor em honorários de advogado, com fundamento no art. 64 do C. P. C., depende de reconvenção.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

### Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159.

Código de Processo Civil de 1939, art. 64; e art. 190.

### Precedentes

[RE 54986](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 50390](#)

Publicações: DJ de 08/11/1962  
RTJ 24/109

[RE 46915](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961  
RTJ 17/288

[RE 17929 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[AI 14765](#)

Publicação: DJ de 03/05/1951

[RE 17929](#)

Publicação: DJ de 21/12/1950

## SÚMULA 473

---

**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 2º, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º.

Decreto nº 52.379/1963.

Decreto nº 53.410/1964.

**Precedentes**

[RMS 16935](#)

Publicação: DJ de 24/05/1968

[MS 12512](#)

Publicação: DJ de 01/10/1964

[MS 13942](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 27031](#)

Publicação: DJ de 04/08/1955

## SÚMULA 474

---

**Não há direito líquido e certo, amparado pelo mandado de segurança, quando se escuda em lei cujos efeitos foram anulados por outra, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 2.677/1961.

Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 2.800/1962.

Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 3.806/1961.

### Precedentes

#### [RE 61057 EDv](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

#### [RE 64525](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

#### [RE 61195](#)

Publicação: DJ de 22/03/1968

#### [RE 60483](#)

Publicações: DJ de 22/03/1968  
RTJ 44/604

#### [RE 48655](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

#### [Rp 512](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

## SÚMULA 475

---

**A Lei nº 4.686, de 21-6-65, tem aplicação imediata aos processos em curso, inclusive em grau de recurso extraordinário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.686/1965.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 26, § 2º.

### Precedentes

#### [RE 63268](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968  
RTJ 45/795

#### [RE 63318](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 46/205

#### [RE 63329](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/344

#### [RE 63343](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/490

#### [AI 40224](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967  
RTJ 42/656

## SÚMULA 476

---

**Desapropriadas as ações de uma sociedade, o Poder desapropriante, imitado na posse, pode exercer, desde logo, todos os direitos inerentes aos respectivos títulos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 5º; e art. 15.

### Precedentes

#### [RE 65646](#)

Publicações: DJ de 29/11/1968  
RTJ 47/688

#### [RMS 10971](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963  
RTJ 31/259

#### [RMS 9549](#)

Publicações: DJ de 22/08/1963  
RTJ 25/111

[RMS 9644](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

## SÚMULA 477

---

**As concessões de terras devolutas situadas na faixa de fronteira, feitas pelos Estados, autorizam, apenas, o uso, permanecendo o domínio com a União, ainda que se mantenha inerte ou tolerante, em relação aos possuidores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1891, art. 64.

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; e art. 34, II.

Lei Imperial nº 601/1850.

Lei nº 2.597/1955.

Lei nº 3.081/1955.

Decreto-Lei nº 1.164/1939, art. 19.

Decreto-Lei nº 2.610/1940.

Decreto-Lei nº 7.724/1945.

Decreto nº 1.6318/1854.

### Precedentes

#### [ACO 81](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

#### [ACi 9621 EI](#)

Publicações: DJ de 24/03/1965

#### [RE 52331 EI](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

#### [RE 52331](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/81

## SÚMULA 478

---

**O provimento em cargos de Juízes substitutos do Trabalho, deve ser feito independentemente de lista tríplice, na ordem de classificação dos candidatos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

**Referência Legislativa**

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 654, § 3º.

Lei nº 3.414/1958, art. 24.

Decreto-Lei nº 229/1967.

**Precedentes**[MS 18672](#)

Publicações: DJ de 29/11/1968

RTJ 47/521

[MS 18972](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968

RTJ 47/523

[MS 19003](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968

RTJ 47/539

## SÚMULA 479

---

**As margens dos rios navegáveis são de domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16; e art. 152.

Decreto-Lei nº 21.235/1932.

Decreto nº 24.643/1934.

**Precedentes**[RE 59737](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968

RTJ 47/486

[RE 63206](#)

Publicações: DJ de 26/04/1968

RTJ 44/717

[RE 10042](#)

Publicação: DJ de 14/12/1950

## SÚMULA 480

---

**Pertencem ao domínio e administração da União, nos termos dos arts. 4º, IV e 186, da Constituição Federal de 1967, as terras ocupadas por silvícolas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 4º, IV; e art. 186.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 4º, IV; e art. 198.

### Precedentes

#### [ACi 9620](#)

Publicações: DJ de 27/06/1969  
RTJ 49/758

#### [MS 16443](#)

Publicações: DJ de 29/03/1968  
RTJ 49/291

#### [RE 44585](#)

Publicações: DJ de 12/10/1961  
RTJ 20/242

## SÚMULA 481

---

**Se a locação compreende, além do imóvel, fundo de comércio, com instalações e pertences, como no caso de teatros, cinemas e hotéis, não se aplicam ao retomante as restrições do art. 8º, e, parágrafo único, do Decreto nº. 24.150, de 20.4.34.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24150/1934, art. 8º, "e", parágrafo único.

### Precedentes

#### [RE 64655](#)

Publicação: DJ de 09/08/1968

#### [RE 64512](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 60649 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/401

[RE 60294](#)

Publicações: DJ de 20/12/1967  
RTJ 43/753

---

## SÚMULA 482

---

**O locatário, que não fôr sucessor ou cessionário do que o precedeu na locação, não pode somar os prazos concedidos a este, para pedir a renovação do contrato, nos termos do Decreto nº 24.150.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

**Referência Legislativa**

Decreto nº 24.150/1934.

**Precedentes**

[RE 62418 EDv](#)

Publicação: DJ de 29/03/1968

---

## SÚMULA 483

---

**É dispensável a prova da necessidade, na retomada de prédio situado em localidade para onde o proprietário pretende transferir residência, salvo se mantiver, também, a anterior, quando dita prova será exigida.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 32.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Lei nº 4.494/1964, art. 11, V.

**Precedentes**

[RE 64890 EDv](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969



[RE 66901](#)

Publicações: DJ de 29/08/1969  
RTJ 52/201

[RE 62148](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 47/129

[RE 48441](#)

Publicações: DJ de 09/08/1968  
RTJ 45/785

[RE 61898](#)

Publicações: DJ de 07/06/1968  
RTJ 45/194

**Observação**

Veja [Súmula 80](#).

## SÚMULA 484

---

**Pode, legitimamente, o proprietário pedir o prédio para a residência de filho, ainda que solteiro, de acordo com o art. 11, nº III, da Lei nº 4.494, de 25.11.64.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

**Referência Legislativa**

Lei nº 4.494/1964, art. 11, III.

**Precedentes**

[RE 64361](#)

Publicações: DJ de 20/09/1968  
RTJ 46/785

[RE 63675](#)

Publicações: DJ de 03/05/1968  
RTJ 44/775

[AI 41043](#)

Publicação: DJ de 10/11/1967

## SÚMULA 485

---

**Nas locações regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, a presunção de sinceridade do retomante é relativa, podendo ser ilidida pelo locatário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "e".

### Precedentes

#### [RE 65732](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

#### [RE 62989](#)

Publicações: DJ de 20/12/1967  
RTJ 44/107

#### [RE 61852](#)

Publicações: DJ de 08/12/1967  
RTJ 43/558

#### [RE 62417](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967  
RTJ 44/106

## SÚMULA 486

---

**Admite-se a retomada para sociedade da qual o locador, ou seu cônjuge, seja sócio, com participação predominante no capital social.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

### Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "a".

### Precedentes

#### [AR 696](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

#### [RE 61973 EDv](#)

Publicações: DJ de 25/04/1969  
RTJ 49/464

[RE 66053](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/684

[RE 58766](#)

Publicações: DJ de 01/06/1967  
RTJ 41/491

[RE 61696](#)

Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/430

---

## SÚMULA 487

---

**Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste fôr ela disputada.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 505.

**Precedentes**

[RE 63080](#)

Publicações: DJ de 22/03/1968  
RTJ 44/350

[RE 31329](#)

Publicações: DJ de 06/10/1967  
RTJ 45/372

[RE 59943](#)

Publicações: DJ de 30/11/1966  
RTJ 39/46

---

## SÚMULA 488

---

**A preferência a que se refere o art. 9º da Lei nº 3.912, de 3-7-1961, constitui direito pessoal. Sua violação resolve-se em perdas e danos.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950.

Lei nº 3.912/1961, art. 9º.

Lei nº 4.494/1964, art. 16.

### Precedentes

#### [RE 56657](#)

Publicações: DJ de 12/04/1967  
RTJ 41/627

#### [RE 57710](#)

Publicações: DJ de 09/03/1966  
RTJ 36/102

#### [RE 56036](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/649

#### [RE 57459](#)

Publicações: DJ de 17/03/1965  
RTJ 32/68

## SÚMULA 489

---

**A compra e venda de automóvel não prevalece contra terceiros, de boa-fé, se o contrato não foi transcrito no Registro de Títulos e Documentos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 1.027/1939.

Decreto nº 4.857/1939, art. 136, § 5º, § 7º.

### Precedentes

#### [RE 66338](#)

Publicação: DJ de 16/05/1969

#### [RE 64291](#)

Publicações: DJ de 31/05/1968  
RTJ 45/278

#### [RE 51952](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963  
RTJ 28/228

## SÚMULA 490

---

**A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário-mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1537, II; e art. 1539.

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

Decreto nº 2.681/1912, art. 17; art. 20; e art. 21.

### Precedentes

#### [RE 64812](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 48/399

#### [RE 64558](#)

Publicação: DJ de 07/06/1968

#### [RE 57505](#)

Publicações: DJ de 30/08/1967  
RTJ 45/115

#### [RE 55284](#)

Publicações: DJ de 08/06/1967  
RTJ 41/817

#### [RE 42789 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1967

## SÚMULA 491

---

**É indenizável o acidente que cause a morte de filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1537, II; e art. 1553.

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

### Precedentes

#### [RE 65281](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/279

#### [RE 53404 EDv](#)

Publicações: DJ de 08/06/1967  
RTJ 42/378

#### [RE 59940](#)

Publicações: DJ de 30/11/1966  
RTJ 39/38

## SÚMULA 492

---

**A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159; e art. 1521.

### Precedentes

#### [RE 63562](#)

Publicações: DJ de 24/05/1968  
RTJ 45/65

#### [RE 62247](#)

Publicações: DJ de 18/08/1967  
RTJ 41/796

#### [RE 60477](#)

Publicações: DJ de 10/08/1966  
RTJ 37/594

## SÚMULA 493

---

O valor da indenização, se consistente em prestações periódicas e sucessivas, compreenderá, para que se mantenha inalterável na sua fixação, parcelas compensatórias do imposto de renda, incidente sobre os juros do capital gravado ou caucionado, nos termos dos arts. 911 e 912 do Código de Processo Civil.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

### Precedentes

#### [RE 63374](#)

Publicações: DJ de 21/03/1969  
RTJ 48/628

#### [RE 63768](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/421

#### [RE 58638 EI](#)

Publicações: DJ de 24/11/1967  
RTJ 43/341

#### [RE 45780](#)

Publicações: DJ de 01/03/1967  
RTJ 40/398

#### [RE 59954](#)

Publicações: DJ de 04/05/1966  
RTJ 36/680

## SÚMULA 494

---

A ação para anular venda de ascendente a descendente, sem consentimento dos demais, prescreve em vinte anos, contados da data do ato, revogada a Súmula nº 152.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; e art. 1132.

#### **Precedentes**

[RE 59417](#)

Publicações: DJ de 17/04/1970  
RTJ 52/829

[RE 65237](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 36690](#)

Publicações: DJ de 12/09/1969  
RTJ 53/146

## **SÚMULA 495**

---

**A restituição em dinheiro da coisa vendida a crédito, entregue nos quinze dias anteriores ao pedido de falência ou de concordata, cabe, quando, ainda que consumida ou transformada, não faça o devedor prova de haver sido alienada a terceiro.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

#### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 76, § 2º; e art. 78, § 2º.

#### **Precedentes**

[RE 61669](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RE 61612](#)

Publicações: DJ de 25/10/1968  
RTJ 48/441

[RE 64626](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 63232](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/203

[RE 62039](#)

Publicações: DJ de 12/04/1967  
RTJ 41/795

#### **Observação**

Veja [Súmula 193](#) e [Súmula 417](#).



## SÚMULA 496

---

**São válidos, porque salvaguardados pelas Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1967, os decretos-leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 173, I, III.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 181, I, III.

### **Precedentes**

#### [RHC 46624](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

#### [MS 17957](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968

RTJ 46/144

## SÚMULA 497

---

**Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

### **Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 51, § 2º; e art. 110, parágrafo único.

### **Precedentes**

#### [RHC 45288](#)

Publicações: DJ de 25/04/1969

RTJ 50/551

#### [RE 66058](#)

Publicações: DJ de 25/04/1969

RTJ 49/423

#### [HC 45097](#)

Publicação: DJ de 24/05/1968

[RHC 43740](#)

Publicações: DJ de 15/06/1967  
RTJ 41/345

[HC 43791](#)

Publicações: DJ de 24/05/1967  
RTJ 41/131

---

## SÚMULA 498

---

**Compete à Justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 122, § 1º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 129, § 1º.

Lei nº 1.521/1951.

Decreto-Lei nº 2./1966, art. 3º.

**Precedentes**

[RHC 45007](#)

Publicações: DJ de 13/03/1970  
RTJ 52/528

[RE 63395](#)

Publicações: DJ de 30/05/1969  
RTJ 50/198

[CI 4981](#)

Publicações: DJ de 16/05/1969  
RTJ 52/428

---

## SÚMULA 499

---

**Não obsta à concessão do "sursis" condenação anterior à pena de multa.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

**Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 57, I; e art. 59, I.

**Precedentes**[HC 45499](#)

Publicação: DJ de 18/10/1968

[RE 62260](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968

RTJ 45/865

[RHC 45080](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968

RTJ 45/776

[HC 42336](#)

Publicações: DJ de 01/09/1965

RTJ 34/20

## SÚMULA 500

---

**Não cabe a ação cominatória para compelir-se o réu a cumprir obrigação de dar.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 302, XII.

**Precedentes**[RE 64343](#)

Publicação: DJ de 27/12/1968

[RE 63726](#)

Publicação: DJ de 15/03/1968

[RE 61068](#)

Publicações: DJ de 27/10/1967

RTJ 43/263

[RE 62942](#)

Publicações: DJ de 11/09/1967

RTJ 42/697

## SÚMULA 501

---

**Compete à Justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 134, § 2º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 142, § 2º.

Lei nº 5.316/1967.

### Precedentes

#### [CJ 4882](#)

Publicação: DJ de 05/05/1969

#### [CJ 4925](#)

Publicação: DJ de 11/04/1969

#### [CJ 4760](#)

Publicação: DJ de 28/03/1969

#### [CJ 3893](#)

Publicações: DJ de 15/03/1968

RTJ 44/360

## SÚMULA 502

---

**Na aplicação do art. 839 do C. Pr. Civ., com a redação da Lei nº 4.290, de 5.12.63, a relação valor da causa e salário mínimo vigente na Capital do Estado, ou do Território, para o efeito de alçada, deve ser considerada na data do ajuizamento do pedido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 238; e art. 839.

Lei nº 4.290/1963.

**Precedentes**[RE 64835](#)

Publicação: DJ de 16/05/1969

[RE 65381](#)Publicações: DJ de 29/11/1968  
RTJ 48/71[RE 63667](#)Publicações: DJ de 07/06/1968  
RTJ 45/748[AI 38574](#)Publicações: DJ de 10/08/1967  
RTJ 42/172[AI 34432](#)Publicações: DJ de 28/04/1965  
RTJ 32/462

## SÚMULA 503

---

**A dúvida, suscitada por particular, sobre o direito de tributar, manifestado por dois Estados, não configura litígio da competência originária do Supremo Tribunal Federal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "e".

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "d".

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, I, "d".

Lei nº 4.299/1963.

**Precedentes**[ACO 154](#)

Publicação: DJ de 05/12/1969

[ACO 130](#)Publicações: DJ de 26/04/1968  
RTJ 44/563[ACO 100 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/09/1964

## SÚMULA 504

---

**Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento das causas fundadas em contrato de seguro marítimo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 119, IX.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, IX.

Ato Institucional nº 2 de 1965, art. 6º.

**Precedentes**

[CI 5006](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[CI 4982](#)

Publicação: DJ de 09/06/1969

[CI 5033](#)

Publicações: DJ de 05/05/1969  
RTJ 49/647

[CI 4938](#)

Publicações: DJ de 11/04/1969  
RTJ 49/150

[CI 4842](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 48/212

## SÚMULA 505

---

**Salvo quando contrariarem a Constituição, não cabe recurso para o Supremo Tribunal Federal, de quaisquer decisões da Justiça do Trabalho, inclusive dos presidentes de seus Tribunais.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 114, I, "i"; e art. 135.

Emenda Constitucional nº 16/1965, art. 17, § 1º.

#### **Precedentes**

[MS 17416](#)

Publicações: DJ de 04/11/1968  
RTJ 47/76

[RE 63928](#)

Publicação: DJ de 07/06/1968

[RE 52378](#)

Publicação: DJ de 24/05/1968

[RE 55856 AgR](#)

Publicações: DJ de 10/05/1967  
RTJ 41/45

[RE 56676](#)

Publicações: DJ de 10/08/1966  
RTJ 37/583

## **SÚMULA 506**

---

**O agravo a que se refere o art. 4º da Lei nº 4.348, de 26.6.64, cabe, somente, do despacho do Presidente do Supremo Tribunal Federal que defere a suspensão da liminar, em mandado de segurança; não do que a *denega*.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

#### **Referência Legislativa**

Lei nº 4.348/1964, art. 4º.

#### **Precedentes**

[SL 87 AgR](#)

Publicações: DJ de 31/05/1968  
RTJ 45/209

#### **Observação**

Veja [SS 1945 AgR-AgR-AgR-QO](#) (DJ de 01/08/2003).

## **SÚMULA 507**

---

**A ampliação dos prazos a que se refere o art. 32 do Código de Processo Civil aplica-se aos executivos fiscais.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 32.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; e art. 76.

**Precedentes**[RE 60157](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/488

[RE 63789](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/634

[RE 62250](#)

Publicações: DJ de 23/02/1968  
RTJ 44/104

[RE 39887](#)

Publicação: DJ de 28/09/1966

[RE 53954](#)

Publicação: DJ de 04/06/1964

## SÚMULA 508

---

**Compete à Justiça Estadual, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas em que fôr parte o Banco do Brasil S. A.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

**Referência Legislativa**

Lei nº 4.595/1964, art. 1º, III.

Lei nº 5.010/1966, art. 70.

**Precedentes**[CI 4948](#)

Publicação: DJ de 30/05/1969

[CI 4608](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 48/208

[CI 4853](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/78



[CI 4628](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968  
RTJ 45/425

## SÚMULA 509

---

**A Lei nº 4.632, de 18.5.65, que alterou o art. 64 do Código de Processo Civil, aplica-se aos processos em andamento, nas instâncias ordinárias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.  
Lei nº 4.632/1965.

### Precedentes

[AI 41791](#)

Publicações: DJ de 18/10/1968  
RTJ 46/760

[RE 61391](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[RE 62273](#)

Publicações: DJ de 08/06/1967  
RTJ 41/865

[RE 61791](#)

Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/223

[RE 61386](#)

Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/221

## SÚMULA 510

---

**Praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 83, parágrafo único.  
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 81, parágrafo único.  
Lei nº 1.533/1951, art. 1º, § 1º.  
Decreto-Lei nº 200/1967, art. 11; e art. 12.

### Precedentes

[MS 18555](#)

Publicações: DJ de 13/09/1968  
RTJ 46/748

---

## SÚMULA 511

---

**Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas entre autarquias federais e entidades públicas locais, inclusive mandados de segurança, ressalvada a ação fiscal, nos termos da Constituição Federal de 1967, art. 119, § 3º.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".  
Constituição Federal de 1967, art. 117, II; e art. 119, I, § 3º.  
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 122, II; art. 125; e art. 126.

### Precedentes

[RMS 18884](#)

Publicação: DJ de 21/03/1969

[AI 36205](#)

Publicações: DJ de 24/06/1966  
RTJ 37/256

[ACi 9633](#)

Publicações: DJ de 09/03/1966  
RTJ 36/116

[CI 2980](#)

Publicações: DJ de 06/05/1965  
RTJ 32/526

---

## SÚMULA 512

---

**Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 4.632/1965.

**Precedentes**[RE 61097](#)

Publicações: DJ de 29/12/1969

RTJ 51/805

[RE 66843](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RE 65572](#)

Publicação: DJ de 22/11/1968

[MS 19071](#)

Publicação: DJ de 18/11/1968

## SÚMULA 513

---

**A decisão que enseja a interposição de recurso ordinário ou extraordinário não é a do plenário, que resolve o incidente de inconstitucionalidade, mas a do órgão (Câmaras, Grupos ou Turmas) que completa o julgamento do feito.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 111.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 116.

**Precedentes**[RE 59250](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[RMS 14710](#)

Publicações: DJ de 23/05/1969

RTJ 50/252

[RMS 15212](#)

Publicações: DJ de 24/05/1968

RTJ 45/10

## SÚMULA 514

---

**Admite-se ação rescisória contra sentença transitada em julgado, ainda que contra ela não se tenha esgotado todos os recursos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 284, I; e art. 798.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942.

Lei nº 3.238/1957.

### Precedentes

#### [AR 172](#)

Publicações: DJ de 25/10/1968  
RTJ 47/70

#### [RE 6364](#)

Publicação: DJ de 29/12/1949

## SÚMULA 515

---

**A competência para a ação rescisória não é do Supremo Tribunal Federal, quando a questão federal, apreciada no recurso extraordinário ou no agravo de instrumento, seja diversa da que foi suscitada no pedido rescisório.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "m".

Emenda Constitucional nº 1 de 1969, art. 119, I, "m".

### Precedentes

#### [AR 659](#)

Publicação: DJ de 27/12/1968

#### [AR 531](#)

Publicações: DJ de 18/10/1968  
RTJ 46/623

[AR 625](#)

Publicações: DJ de 15/03/1968  
RTJ 46/523

[AR 517](#)

Publicações: DJ de 27/10/1967  
RTJ 43/428

[AR 371](#)

Publicação: DJ de 19/11/1964

**Observação**

Veja [Súmula 249](#).

## SÚMULA 516

---

**O Serviço Social da Indústria – S. E. S. I. – está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

**Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 9.403/1946.

**Precedentes**

[RE 60371](#)

Publicações: DJ de 03/05/1968  
RTJ 44/659

[CI 3265](#)

Publicações: DJ de 09/11/1966  
RTJ 38/457

[CI 2989](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/689

[CI 2843](#)

Publicação: DJ de 12/11/1964

## SÚMULA 517

---

**As sociedades de economia mista só têm fôro na Justiça Federal, quando a União intervém como assistente ou oponente.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 119, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, I.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 5º, II; e art. 25.

**Precedentes**[CI 4608](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968

RTJ 48/208

[CI 4853](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968

RTJ 49/78

[CI 4623](#)

Publicações: DJ de 18/11/1968

RTJ 48/346

[CI 4668](#)

Publicações: DJ de 13/09/1968

RTJ 46/139

## SÚMULA 518

---

**A intervenção da União, em feito já julgado pela segunda instância e pendente de embargos, não desloca o processo para o Tribunal Federal de Recursos.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 117.

Constituição Federal de 1946, art. 104.

Emenda Constitucional nº 1 /1969, art. 122.

**Precedentes**[CI 3931](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968

RTJ 47/73

## SÚMULA 519

---

**Aplica-se aos executivos fiscais o princípio da sucumbência a que se refere o art. 64 do Código de Processo Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 4.632/1965.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 76.

### Precedentes

#### [RE 63425](#)

Publicações: DJ de 11/04/1969  
RTJ 49/472

#### [AI 41791](#)

Publicações: DJ de 18/10/1968  
RTJ 46/760

#### [RE 63294](#)

Publicações: DJ de 03/05/1968  
RTJ 44/770

#### [AI 40339](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967  
RTJ 42/176

## SÚMULA 520

---

**Não exige a lei que, para requerer o exame a que se refere o art. 777 do Código de Processo Penal, tenha o sentenciado cumprido mais de metade do prazo da medida de segurança imposta.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 777.

#### **Precedentes**

[HC 46290](#)

Publicações: DJ de 11/04/1969  
RTJ 49/176

[HC 46239](#)

Publicações: DJ de 28/02/1969  
RTJ 48/611

[HC 46291](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 49/105

[HC 45731](#)

Publicação: DJ de 18/11/1968

## **SÚMULA 521**

---

**O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

#### **Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 171, VI, § 2º.

#### **Precedentes**

[RHC 46231](#)

Publicação: DJ de 28/02/1969

[CI 3934](#)

Publicações: DJ de 06/10/1967  
RTJ 43/645

[RHC 43194](#)

Publicações: DJ de 24/06/1966  
RTJ 37/384

[CI 3000](#)

Publicações: DJ de 13/04/1966  
RTJ 36/327

[CI 2845](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965  
RTJ 33/108



## SÚMULA 522

---

**Salvo ocorrência de tráfico para o Exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processo e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, V.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, V.

Código Penal de 1940, art. 281.

### Precedentes

#### [CI 4734](#)

Publicação: DJ de 06/12/1968

#### [CI 4378](#)

Publicações: DJ de 27/09/1968  
RTJ 46/542

#### [CI 4275](#)

Publicação: DJ de 20/12/1967

#### [CI 4276](#)

Publicação: DJ de 20/12/1967

#### [CI 4067](#)

Publicações: DJ de 01/12/1967  
RTJ 43/117

## SÚMULA 523

---

**No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 563; e art. 564, III, "c".

**Precedentes**[RHC 45336](#)

Publicação: DJ de 04/10/1968

[HC 45015](#)

Publicação: DJ de 26/04/1968

[RHC 43501](#)Publicações: DJ de 19/10/1966  
RTJ 38/581[HC 42274](#)Publicações: DJ de 11/08/1965  
RTJ 33/717

## SÚMULA 524

---

**Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 18.

**Precedentes**[HC 44270](#)Publicações: DJ de 20/12/1967  
RTJ 43/737[RHC 43541](#)Publicações: DJ de 08/03/1967  
RTJ 40/111[RHC 42472](#)Publicações: DJ de 01/09/1965  
RTJ 34/32[HC 42015](#)Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/618[RHC 40421](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

## SÚMULA 525

---

**A medida de segurança não será aplicada em segunda instância, quando só o réu tenha recorrido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 386; art. 387; e art. 617.

### Precedentes

#### [RE 63207](#)

Publicações: DJ de 18/11/1968  
RTJ 47/621

#### [RE 63092](#)

Publicação: DJ de 17/05/1968

#### [HC 44028](#)

Publicações: DJ de 09/02/1968  
RTJ 44/745

#### [HC 43969](#)

Publicações: DJ de 24/11/1967  
RTJ 43/601

#### [RE 55329](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

## SÚMULA 526

---

**Subsiste a competência do Supremo Tribunal Federal para conhecer e julgar a apelação, nos crimes da Lei de Segurança Nacional, se houve sentença antes da vigência do A.I. nº 2.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Ato Institucional 2/1965, art. 8º, § 2º.

Lei nº 1.802/1953.

#### **Precedentes**

##### [ACr 1593](#)

Publicações: DJ de 27/06/1969  
RTJ 51/650

##### [ACr 1577](#)

Publicações: DJ de 24/05/1967  
RTJ 47/4

##### [ACr 1585](#)

Publicações: DJ de 16/11/1966  
RTJ 39/97

##### [ACr 1582](#)

Publicações: DJ de 26/10/1966  
RTJ 38/393

##### [ACr 1570](#)

Publicação: DJ de 14/09/1966

##### [ACr 1584](#)

Publicações: DJ de 22/04/1966  
RTJ 36/430

## **SÚMULA 527**

---

**Após a vigência do Ato Institucional nº 6, que deu nova redação ao art. 114, III, da Constituição Federal de 1967, não cabe recurso extraordinário das decisões do juiz singular.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 114, III.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, III.

Ato Institucional nº 6/1969, art. 1º.

#### **Precedentes**

##### [RE 63369](#)

Publicação: DJ de 11/04/1969

#### **Observação**

Veja [Súmula 640](#).

## SÚMULA 528

---

**Se a decisão contiver partes autônomas, a admissão parcial, pelo Presidente do Tribunal *a quo*, de recurso extraordinário que, sobre qualquer delas se manifestar, não limitará a apreciação de tôdas pelo Supremo Tribunal Federal, independentemente de interposição de agravo de instrumento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 869.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

### Precedentes

[AI 31489 ED-EDv](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968

RTJ 46/700

## SÚMULA 529

---

**Subsiste a responsabilidade do empregador pela indenização decorrente de acidente do trabalho, quando o segurador, por haver entrado em liquidação, ou por outro motivo, não se encontrar em condições financeiras, de efetuar, na forma da lei, o pagamento que o seguro obrigatório visava garantir.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto nº 18.809/1945, art. 10.

### Precedentes

[RE 66841](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 64118 EDv-AgR](#)

Publicação: DJ de 12/09/1969

[RE 64293](#)

Publicações: DJ de 23/05/1969

RTJ 49/342

[RE 65988](#)

Publicação: DJ de 11/04/1969

[RMS 18392](#)

Publicação: DJ de 18/11/1968

[AI 43767 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/10/1968

## SÚMULA 530

---

**Na legislação anterior ao art. 4º da Lei nº 4.749, de 12-8-1965, a contribuição para a previdência social não estava sujeita ao limite estabelecido no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, sobre o 13º salário a que se refere o art. 3º da Lei nº 4.281, de 8-11-63.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.807/1960, art. 69.

Lei nº 4.090/1962.

Lei nº 4.281/1963, art. 3º.

### Precedentes

[RE 64735](#)

Publicação: DJ de 27/12/1968

[RE 65369](#)

Publicação: DJ de 25/10/1968

[RE 65264](#)

Publicação: DJ de 25/10/1968

[RE 64737](#)

Publicação: DJ de 20/09/1968

[RE 64736](#)

Publicações: DJ de 13/09/1968

RTJ 47/501

[RMS 17852](#)

Publicações: DJ de 20/11/1967

RTJ 43/377

## SÚMULA 531

---

**É inconstitucional o Decreto nº 51.668, de 17-1-1963, que estabeleceu salário profissional para trabalhadores de transportes marítimos, fluviais e lacustres.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.100/1941, art. 2º, "c".

Decreto nº 51.668/1963.

### Precedentes

#### [RE 63665](#)

Publicações: DJ de 19/09/1969

RTJ 50/643

#### [RE 63357](#)

Publicações: DJ de 05/09/1969

RTJ 51/503

## SÚMULA 532

---

**É constitucional a Lei nº 5.043, de 21.6.66, que concedeu remissão das dívidas fiscais oriundas da falta de oportuno pagamento de sêlo nos contratos particulares com a Caixa Econômica e outras entidades autárquicas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Lei nº 5.043/1966.

### Precedentes

#### [AI 45208](#)

Publicações: DJ de 08/08/1969

RTJ 50/158

#### [AI 45491 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/06/1969

#### [AI 45466 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/06/1969

## SÚMULA 533

---

Nas operações denominadas "crediários", com emissão de vales ou certificados para compras e nas quais, pelo financiamento, se cobram, em separado, juros, selos e outras despesas, incluir-se-á tudo no custo da mercadoria e sobre esse preço global calcular-se-á o impôsto de vendas e consignações.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 22, VI.

Emenda Constitucional nº 18/1965.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VI.

### Precedentes

#### [RE 58945 EDv](#)

Publicação: DJ de 15/08/1969

#### [RMS 14395](#)

Publicações: DJ de 21/03/1969  
RTJ 48/754

#### [RMS 14086](#)

Publicações: DJ de 27/09/1968  
RTJ 46/575

#### [RE 58945](#)

Publicações: DJ de 07/12/1966  
RTJ 39/119

## SÚMULA 534

---

O impôsto de importação sobre o extrato alcoólico de malte, como matéria-prima para fabricação de *whisky*, incide à base de 60%, desde que desembarcado antes do Decreto-lei nº 398, de 30.12.1968.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957.

Decreto-Lei nº 398/1968.



#### **Precedentes**

[RMS 18643](#)

Publicação: DJ de 18/10/1968

[RMS 18153](#)

Publicações: DJ de 04/10/1968  
RTJ 47/294

[RMS 18445](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968  
RTJ 46/215

[RE 60355](#)

Publicações: DJ de 24/11/1967  
RTJ 43/252

## **SÚMULA 535**

---

**Na importação, a granel, de combustíveis líquidos é admissível a diferença de peso, para mais, até 4%, motivada pelas variações previstas no Decreto-lei nº 1.028, de 4-1-1939, art. 1º.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

#### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 1.028/1939.

#### **Precedentes**

[RE 60063 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/02/1970

[AI 43649](#)

Publicação: DJ de 04/10/1968

[RE 59136 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[RE 60064](#)

Publicação: DJ de 26/05/1967

[RE 58997](#)

Publicações: DJ de 26/05/1967  
RTJ 41/163

[RE 59309 EDv](#)

Publicações: DJ de 10/05/1967  
RTJ 41/107

## SÚMULA 536

---

**São objetivamente imunes ao impôsto sôbre circulação de mercadorias os *produtos industrializados*, em geral, destinados à exportação, além de outros, com a mesma destinação, cuja isenção a lei determinar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, § 5º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966.

Ato Complementar nº 35/1967, art. 7º, § 1º.

### Precedentes

#### [AI 45476](#)

Publicações: DJ de 08/08/1969  
RTJ 50/29

#### [AI 44070](#)

Publicação: DJ de 28/03/1969

#### [RMS 18839](#)

Publicação: DJ de 07/03/1969

#### [RMS 18927](#)

Publicações: DJ de 07/03/1969  
RTJ 49/576

#### [RMS 18810](#)

Publicação: DJ de 06/12/1968

## SÚMULA 537

---

**É inconstitucional a exigência de impôsto estadual do sêlo, quando feita nos atos e instrumentos tributados ou regulados por lei federal, ressalvado o disposto no art. 15, § 5º, da Constituição Federal de 1946.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI, § 5º.

**Precedentes**[RMS 17318](#)

Publicação: DJ de 06/12/1968

[RMS 17663](#)

Publicação: DJ de 19/04/1968

[RE 60779](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

[RE 60838](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

[RMS 17667](#)Publicações: DJ de 15/06/1967  
RTJ 41/200

## SÚMULA 538

---

**A avaliação judicial para o efeito do cálculo das benfeitorias dedutíveis do imposto sobre lucro imobiliário independe do limite a que se refere a Lei nº 3.470, de 28-11-1958, art. 8º, parágrafo único.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2383; DJ de 12/06/1970, p. 2407; DJ de 15/06/1970, p. 2439.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 4º.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 4º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei nº 3.470/1958, art. 8º, parágrafo único.

Decreto nº 40.702/1956, art. 92.

**Precedentes**[RE 65143](#)

Publicação: DJ de 05/05/1969

[RE 64102 EDv](#)

Publicação: DJ de 21/03/1969

[RE 66095](#)

Publicação: DJ de 06/02/1969

[RMS 18147 EDv](#)Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 47/642

[RMS 16889](#)

Publicação: DJ de 23/02/1968

## SÚMULA 539

---

**É constitucional a lei do Município que reduz o impôsto predial urbano sôbre imóvel ocupado pela residência do proprietário, que não possua outro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição do Estado da Guanabara, art. 5º, III; art. 6º, I; art. 7º, § 1º; e art. 10, "b".

Lei do Estado da Guanabara 674/1964.

Decreto do Estado da Guanabara nº 344/1964.

### Precedentes

[Rp 646](#)

Publicações: DJ de 02/02/1966

RTJ 35/501

## SÚMULA 540

---

**No preço da mercadoria sujeita ao impôsto de vendas e consignações, não se incluem as despesas de frete e carreto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

### Precedentes

[RE 54785](#)

Publicação: DJ de 15/03/1968

[RE 58541](#)

Publicação: DJ de 01/03/1967

[RE 58319](#)

Publicações: DJ de 19/12/1966

RTJ 39/552

[RE 55906](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/647

## SÚMULA 541

---

**O imposto sobre vendas e consignações não incide sobre a venda ocasional de veículos e equipamentos usados, que não se insere na atividade profissional do vendedor, e não é realizada com o fim de lucro, sem caráter, pois, de comercialidade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

### Precedentes

[RE 62151](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968  
RTJ 48/54

[RE 64619](#)

Publicações: DJ de 06/09/1968  
RTJ 46/70

[RE 62565](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968  
RTJ 45/481

[RE 63007](#)

Publicação: DJ de 23/02/1968

[RE 61261](#)

Publicações: DJ de 26/05/1967  
RTJ 41/177

[RE 46989](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965  
RTJ 33/435

### Observação

Veja [Súmula Vinculante 32](#).

## SÚMULA 542

---

**Não é inconstitucional a multa instituída pelo Estado-membro, como sanção pelo retardamento do início ou da ultimação do inventário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1770.

Código de Processo Civil de 1973, art. 467.

### Precedentes

#### [RE 44201](#)

Publicações: DJ de 02/02/1966  
RTJ 35/543

#### [RE 53611](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

## SÚMULA 543

---

**A Lei nº 2.975, de 27-11-1965, revogou, apenas, as isenções de caráter geral, relativas ao imposto único sobre combustíveis, não as especiais, por outras leis concedidas.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.

Constituição Federal de 1967, art. 22, VIII.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VIII.

Lei Constitucional nº 4/1940.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º; e art. 19.

Decreto-Lei nº 4.363/1942, art. 1º.

### Precedentes

#### [RMS 18936](#)

Publicações: DJ de 20/09/1968  
RTJ 46/757

#### [RMS 17064](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[RMS 15979](#)

Publicações: DJ de 30/11/1966  
RTJ 43/235

[RE 55208](#)

Publicações: DJ de 16/11/1966  
RTJ 39/28

[AI 31284](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

## SÚMULA 544

---

**Isenções tributárias concedidas, sob condição onerosa, não podem ser livremente suprimidas.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

**Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 3º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 179, § 2º.

**Precedentes**

[RMS 18004](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 47/709

[RE 51680 EI](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965  
RTJ 33/637

[RMS 14101](#)

Publicações: DJ de 23/06/1965  
RTJ 33/291

## SÚMULA 545

---

**Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II, III; e art. 141, § 34.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II; e art. 150, § 29.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 3º; e art. 77.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

### Precedentes

[RE 54996](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 54194 EDv](#)

Publicações: DJ de 23/06/1965

RTJ 33/465

[RE 54491 EI](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965

RTJ 33/147

## SÚMULA 546

---

**Cabe a restituição do tributo pago indevidamente, quando reconhecido por decisão, que o contribuinte *de jure* não recuperou do contribuinte *de facto* o *quantum* respectivo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 964.

### Precedentes

[RE 58660 EDv](#)

Publicações: DJ de 30/05/1969

RTJ 50/444

[RE 45977](#)

Publicações: DJ de 22/02/1967

RTJ 40/37

[RE 58290](#)

Publicações: DJ de 23/11/1966

RTJ 39/325

### Observação

Veja [Súmula 71](#).



## SÚMULA 547

---

**Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2383; DJ de 12/06/1970, p. 2407; DJ de 15/06/1970, p. 2439.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 14.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 23.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 23.

Decreto-Lei nº 5/1937, art. 1º.

Decreto-Lei nº 42/1937, art. 1º.

Decreto-Lei nº 3.336/1941, art. 2º.

### Precedentes

#### [RE 63047](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

#### [RE 60664](#)

Publicações: DJ de 31/05/1968  
RTJ 45/629

#### [RE 64054](#)

Publicações: DJ de 26/04/1968  
RTJ 44/776

#### [RE 63045](#)

Publicações: DJ de 08/03/1968  
RTJ 44/422

## SÚMULA 548

---

**É inconstitucional o Decreto-lei nº 643, de 19.6.47, artigo 4º, do Paraná, na parte que exige sêlo proporcional sôbre atos e instrumentos regulados por lei federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei nº 4.388/1964, art. 7º, VIII.

Decreto-Lei do Estado do Paraná nº 643/1947, art. 4º.

### **Precedentes**

#### [RE 60838](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

#### [RMS 17317](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

#### [RMS 17661](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967

RTJ 42/69

#### [RE 61257](#)

Publicação: DJ de 27/06/1967

#### [RMS 17667](#)

Publicações: DJ de 15/06/1967

RTJ 41/200

## **SÚMULA 549**

---

**A Taxa de Bombeiros do Estado de Pernambuco é constitucional, revogada a Súmula nº 274.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 03/12/1969

### **Fonte de Publicação**

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Constituição de 1967, art. 19, II.

Lei do Estado de Pernambuco nº 2.617/1956, arts. 786 a 790.

### **Precedentes**

#### [RMS 16163](#)

Publicações: DJ de 29/12/1969

RTJ 51/579

#### [RMS 16064](#)

Publicações: DJ de 24/10/1969

RTJ 51/578

#### [RE 65711](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 57296](#)

Publicação: DJ de 31/05/1968

## SÚMULA 550

---

**A isenção concedida pelo art. 2º da Lei nº 1.815 de 1953, às empresas de navegação aérea não compreende a taxa de melhoramento de portos, instituída pela Lei nº 3.421 de 1958.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Lei nº 1.815/1953, art. 2º.

Lei nº 3.421/1958.

### Precedentes

[RE 60818](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RMS 16697](#)

Publicação: DJ de 20/12/1967

[RMS 13341](#)

Publicação: DJ de 10/09/1964

## SÚMULA 551

---

**É inconstitucional a taxa de urbanização da Lei número 2.320, de 20-12-1961, instituída pelo Município de Pôrto Alegre, porque seu fato gerador é o mesmo da transmissão imobiliária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

### Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 30, II.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II, § 2º; e art. 24, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 18, I.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

Lei do Município de Porto Alegre-RS nº 2.320/1961.

#### Precedentes

[RE 58721](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968  
RTJ 47/482

---

## SÚMULA 552

---

**Com a regulamentação do art. 15 da Lei nº 5.316/67, pelo Decreto 71.037/72, tornou-se exequível a exigência da exaustão da via administrativa antes do início da ação de acidente do trabalho.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

#### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

#### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei nº 5.316/1967, art. 15, § 2º.

Decreto-Lei nº 893/1969.

Decreto nº 71.037/1972.

#### Precedentes

[RE 80742](#)

Publicações: DJ de 12/12/1975  
RTJ 77/908

[RE 80699](#)

Publicação: DJ de 05/05/1975

[RE 79650](#)

Publicação: DJ de 07/03/1975

[RE 78806](#)

Publicações: DJ de 25/10/1974  
RTJ 73/257

---

## SÚMULA 553

---

**O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é contribuição parafiscal, não sendo abrangido pela imunidade prevista na letra d, inciso III, do art. 19, da Constituição Federal.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

#### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, § 2º, I; e art. 163, parágrafo único.  
Decreto-Lei nº 1.142/1970.

### Precedentes

#### [RE 81529](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/313

#### [RE 80023](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

#### [RE 78646](#)

Publicação: DJ de 17/06/1974

#### [RE 78128](#)

Publicação: DJ de 07/06/1974

#### [RE 75972](#)

Publicação: DJ de 17/05/1974

#### [RE 77691](#)

Publicação: DJ de 08/03/1974

## SÚMULA 554

---

**O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, § 2º, VI.

### Precedentes

#### [RE 83356](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

#### [HC 53677](#)

Publicação: DJ de 21/11/1975

#### [RHC 53604](#)

Publicações: DJ de 03/10/1975  
RTJ 75/732

#### [RHC 53599](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/437

[RHC 52047](#)

Publicação: DJ de 06/05/1974

[RHC 52073](#)

Publicação: DJ de 05/04/1974

[HC 50935](#)

Publicação: DJ de 08/06/1973

## SÚMULA 555

---

**É competente o Tribunal de Justiça para julgar conflito de jurisdição entre Juiz de Direito do Estado e a Justiça Militar local.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 144, § 1º, "d".

### Precedentes

[CI 5970](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[CI 5778](#)

Publicações: DJ de 22/09/1972  
RTJ 63/19

[CI 5780](#)

Publicações: DJ de 01/09/1972  
RTJ 63/287

### Observação

Veja [CI 6195](#) (DJ de 28/09/1979) e [CI 6155](#) (DJ de 25/05/1979).

## SÚMULA 556

---

**É competente a Justiça comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, I.

### Precedentes

#### [CI 5966](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 77/12

#### [CI 6013](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 77/27

## SÚMULA 557

---

**É competente a Justiça Federal para julgar as causas em que são partes a COBAL e a CIBRAZEM.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 110.

Lei Delegada nº 6/1962.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 5º, II.

Decreto-Lei nº 900/1969.

### Precedentes

#### [RE 74294](#)

Publicações: DJ de 15/10/1973  
RTJ 67/782

#### [RE 75276](#)

Publicação: DJ de 24/08/1973

#### [RE 74296](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 65/769

#### [RE 75698](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 66/572

#### [RE 73089](#)

Publicação: DJ de 26/05/1972

#### [CI 4696](#)

Publicações: DJ de 23/05/1969  
RTJ 49/569

## SÚMULA 558

---

**É constitucional o art. 27 do Decreto-lei 898, de 29.9.69.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

**Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 129, § 1º.

Decreto-Lei nº 898/1969, art. 27.

**Precedentes**

[RC 1231](#)

Publicação: DJ de 21/03/1975

[RC 1203](#)

Publicação: DJ de 15/02/1974

[RC 1146](#)

Publicações: DJ de 02/03/1973  
RTJ 64/299

[RC 1119](#)

Publicações: DJ de 22/09/1972  
RTJ 62/569

[RE 72486](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 62/167

## SÚMULA 559

---

**O Decreto-lei 730, de 5.8.69, revogou a exigência de homologação, pelo Ministro da Fazenda, das Resoluções do Conselho de Política Aduaneira.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

**Referência Legislativa**

Lei nº 3.244/1957, art. 27.

Decreto-Lei nº 730/1969.

**Precedentes**

[RE 80625](#)

Publicação: DJ de 05/12/1975



[RE 78983](#)

Publicação: DJ de 13/06/1975

[RE 78258 EDv](#)

Publicações: DJ de 09/05/1975  
RTJ 73/864

[RE 78133 EDv](#)

Publicações: DJ de 25/04/1975  
RTJ 73/235

## SÚMULA 560

---

**A extinção de punibilidade, pelo pagamento do tributo devido, estende-se ao crime de contrabando ou descaminho, por força do art. 18, § 2º, do Decreto-lei 157/67.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.729/1965, art. 1º; art. 2º; e art. 5º.  
Decreto-Lei nº 157/1967, art. 18, § 2º.

### Precedentes

[RHC 53534](#)

Publicação: DJ de 15/08/1975

[RE 76071](#)

Publicações: DJ de 06/09/1974  
RTJ 70/187

[RE 78611](#)

Publicação: DJ de 30/08/1974

[RE 78467](#)

Publicação: DJ de 24/05/1974

## SÚMULA 561

---

**Em desapropriação, é devida a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização, devendo proceder-se à atualização do cálculo, ainda que por mais de uma vez.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.686/1965

### Precedentes

#### [RE 77375](#)

Publicações: DJ de 21/05/1976  
RTJ 77/820

#### [RE 80044](#)

Publicação: DJ de 21/03/1975

#### [RE 79756](#)

Publicações: DJ de 18/02/1975  
RTJ 73/637

#### [RE 79729](#)

Publicações: DJ de 08/01/1975  
RTJ 73/309

#### [RE 80030](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

#### [RE 79585](#)

Publicações: DJ de 06/12/1974  
RTJ 74/830

#### [RE 78502](#)

Publicação: DJ de 17/06/1974

#### [RE 78757](#)

Publicação: DJ de 17/06/1974

## SÚMULA 562

---

**Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim, dentre outros critérios, dos índices de correção monetária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159; art. 1541; e art. 1543.

### Precedentes

#### [RE 79663](#)

Publicações: DJ de 26/11/1976  
RTJ 79/515

[RE 79745](#)

Publicações: DJ de 20/02/1976  
RTJ 77/521

[RE 82911](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 78996](#)

Publicação: DJ de 28/11/1975

[RE 81433](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

## SÚMULA 563

---

**O concurso de preferência a que se refere o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional é compatível com o disposto no art. 9º, inciso I, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 9º, I.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 187, parágrafo único.

### Precedentes

[RE 80045](#)

Publicações: DJ de 13/12/1976  
RTJ 80/812

[RE 81154](#)

Publicações: DJ de 21/11/1975  
RTJ 76/911

[RE 80398](#)

Publicações: DJ de 06/06/1975  
RTJ 74/284

[RE 79660](#)

Publicações: DJ de 21/02/1975  
RTJ 75/851

[RE 79128](#)

Publicações: DJ de 25/10/1974  
RTJ 74/217

## SÚMULA 564

---

**A ausência de fundamentação do despacho de recebimento de denúncia por crime falimentar enseja nulidade processual, salvo se já houver sentença condenatória.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 109.

### **Precedentes**

#### [RHC 54216](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 77/439

#### [RHC 53569](#)

Publicações: DJ de 26/09/1975  
RTJ 75/111

#### [RHC 52750](#)

Publicações: DJ de 04/10/1974  
RTJ 71/404

#### [RHC 50927](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 67/77

#### [RHC 49678](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 62/593

#### [RHC 47578](#)

Publicações: DJ de 28/08/1970  
RTJ 54/571

## SÚMULA 565

---

**A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, III.

### Precedentes

#### [RE 79625](#)

Publicações: DJ de 08/07/1976  
RTJ 80/104

#### [RE 82167](#)

Publicações: DJ de 12/12/1975  
RTJ 76/652

#### [RE 82241](#)

Publicação: DJ de 12/12/1975

#### [RE 81351](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

#### [RE 82579](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### [RE 80524 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

#### [RE 80824](#)

Publicação: DJ de 12/09/1975

### Observação

Veja [Súmula 191](#) e [Súmula 192](#).

## SÚMULA 566

---

**Enquanto pendente, o pedido de readaptação fundado em desvio funcional não gera direitos para o servidor, relativamente ao cargo pleiteado.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Lei nº 3.780/1960.

### Precedentes

#### [RE 67783](#)

Publicação: DJ de 15/05/1975

#### [RE 76824](#)

Publicação: DJ de 30/11/1973

[RE 74807](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 71/741

[RE 74808](#)

Publicações: DJ de 08/06/1973  
RTJ 66/261

[RE 72418](#)

Publicação: DJ de 03/12/1971

[RE 67907](#)

Publicações: DJ de 05/12/1969  
RTJ 53/611

[RE 66725](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[RMS 18034](#)

Publicações: DJ de 28/03/1969  
RTJ 48/543

## SÚMULA 567

---

**A constituição, ao assegurar, no § 3º do art. 102, a contagem integral do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade não proíbe à União, aos Estados e aos Municípios mandarem contar, mediante lei, para efeito diverso, tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público interno.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

**Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 13, V; e art. 102, § 3º.

**Precedentes**

[RE 80078](#)

Publicações: DJ de 02/06/1975  
RTJ 73/963

[RE 80449](#)

Publicação: DJ de 25/04/1975

[RE 77993](#)

Publicações: DJ de 14/03/1975  
RTJ 74/154

[RE 79179](#)

Publicações: DJ de 18/02/1975  
RTJ 73/925

## SÚMULA 568

---

**A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 6º, VIII.

### Precedentes

[RE 80732](#)

Publicações: DJ de 06/08/1976  
RTJ 79/211

[RE 82662](#)

Publicações: DJ de 19/03/1976  
RTJ 77/646

[RE 82341](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

[RE 82279](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 82351](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 82374](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

## SÚMULA 569

---

**É inconstitucional a discriminação de alíquotas do imposto de circulação de mercadorias nas operações interestaduais, em razão de o destinatário ser, ou não, contribuinte.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

## **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 24, II, § 4º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, III; e art. 23, § 5º.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 5º; e art. 13.

Decreto-Lei nº 407/1968.

## **Precedentes**

### [RE 82211](#)

Publicações: DJ de 20/02/1976  
RTJ 77/617

### [Rp 929](#)

Publicações: DJ de 05/09/1975  
RTJ 75/37

### [RE 80003](#)

Publicação: DJ de 07/03/1975

### [RE 78705](#)

Publicação: DJ de 18/11/1974

### [RE 79329](#)

Publicação: DJ de 11/10/1974

### [RE 78656](#)

Publicações: DJ de 27/09/1974  
RTJ 70/885

### [RE 76330](#)

Publicações: DJ de 10/05/1974  
RTJ 69/820

### [RE 76670](#)

Publicações: DJ de 15/03/1974  
RTJ 69/838

### [RE 72443](#)

Publicações: DJ de 23/11/1973  
RTJ 68/432

### [RE 72024](#)

Publicação: DJ de 05/10/1973

### [RE 72285](#)

Publicações: DJ de 26/05/1972  
RTJ 60/820

### [RE 71410](#)

Publicações: DJ de 21/05/1971  
RTJ 57/221



## SÚMULA 570

---

**O impôsto de circulação de mercadorias não incide sobre a importação de bens de capital.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, I; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, II; e art. 104, II.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 1º, II.

### Precedentes

#### [RE 83571](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

#### [RE 83551](#)

Publicação: DJ de 26/12/1975

#### [RE 83563](#)

Publicação: DJ de 12/12/1975

#### [RE 79951](#)

Publicações: DJ de 21/11/1975  
RTJ 78/215

#### [RE 82054](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### [RE 83026](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### [RE 73267](#)

Publicação: DJ de 07/02/1972

## SÚMULA 571

---

**O comprador de café ao IBC, ainda que sem expedição de nota fiscal, habilita-se, quando da comercialização do produto, ao crédito do ICM que incidiu sobre a operação anterior.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### **Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.  
Decreto-Lei nº 406/1968.

### **Precedentes**

#### [RE 72461](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

#### [RE 82524](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

#### [RE 75439](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/164

#### [RE 79781](#)

Publicação: DJ de 09/05/1975

#### [RE 77415](#)

Publicações: DJ de 28/06/1974  
RTJ 70/233

#### [RE 74895](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 65/527

#### [RE 71686](#)

Publicações: DJ de 28/05/1971  
RTJ 57/662

## **SÚMULA 572**

---

**No cálculo do imposto de circulação de mercadorias devido na saída de mercadorias para o exterior, não se incluem fretes pagos a terceiros, seguros e despesas de embarque.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei 406/1968, art. 1º, § 5º; e art. 2º, § 8º.  
Lei do Estado do Paraná nº 6.364/1972, art. 3º, V.

### **Precedentes**

#### [RE 80453](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

#### [RE 80970](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 80457](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

[RE 80452](#)

Publicações: DJ de 12/09/1975  
RTJ 75/249

[RE 81634](#)

Publicações: DJ de 05/09/1975  
RTJ 76/931

## SÚMULA 573

---

**Não constitui fato gerador do imposto de circulação de mercadorias a saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 52; art. 54; art. 58; e art. 110.

Lei do Estado da Guanabara nº 1.165/1966, art. 2º.

### Precedentes

[RE 79335](#)

Publicação: DJ de 22/11/1974

[RE 74850](#)

Publicação: DJ de 29/03/1974

[RE 72283](#)

Publicações: DJ de 14/04/1972  
RTJ 63/165

[RE 70538](#)

Publicações: DJ de 01/10/1971  
RTJ 58/665

## SÚMULA 574

---

**Sem lei estadual que a estabeleça, é ilegítima a cobrança do imposto de circulação de mercadorias sobre o fornecimento de alimentação e bebidas em restaurante ou estabelecimento similar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, I; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, III.

### Precedentes

#### [RE 81650](#)

Publicação: DJ de 07/11/1975

#### [RE 81124](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975

RTJ 75/615

#### [RE 80852](#)

Publicação: DJ de 13/06/1975

#### [RE 79251](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

#### [RE 79064](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

## SÚMULA 575

---

**À mercadoria importada de país signatário do GATT, ou membro da ALALC, estende-se a isenção do imposto de circulação de mercadorias concedida a similar nacional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, III.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, IV; e art. 98.

GATT, Parte 2, art. 3º, § 1º, § 2º.

#### **Precedentes**

##### [RE 84010](#)

Publicações: DJ de 08/07/1976  
RTJ 80/217

##### [RE 84892](#)

Publicação: DJ de 08/07/1976

##### [RE 84400](#)

Publicação: DJ de 30/04/1976

##### [RE 83428](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 77/981

##### [RE 83806](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 78/625

##### [RE 82509](#)

Publicações: DJ de 09/04/1976  
RTJ 78/266

##### [RE 83531](#)

Publicação: DJ de 09/04/1976

##### [RE 83430](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

##### [RE 76099](#)

Publicações: DJ de 09/05/1975  
RTJ 73/454

## **SÚMULA 576**

---

**É lícita a cobrança do imposto de circulação de mercadorias sobre produtos importados sob o regime da alíquota "zero".**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

#### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 406/1968.

Decreto do Estado de São Paulo nº 5.1346/1969, art. 5º, XXIX.

#### **Precedentes**

##### [RE 81074](#)

Publicações: DJ de 09/04/1976  
RTJ 77/285

[RE 82570](#)

Publicação: DJ de 09/04/1976

[RE 76810](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 79471](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 81172](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 81177](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 78/562

[RE 82568](#)

Publicação: DJ de 19/09/1975

## SÚMULA 577

---

**Na importação de mercadorias do exterior, o fato gerador do imposto de circulação de mercadorias ocorre no momento de sua entrada no estabelecimento do importador.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Código Tributário Nacional de 1966, art. 105; e art. 144, II.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 1º.

Lei do Estado de São Paulo nº 91/1972.

### Precedentes

[RE 79626](#)

Publicação: DJ de 22/08/1975

[RE 81123](#)

Publicação: DJ de 24/06/1975

[RE 79552](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[RE 79953](#)

Publicações: DJ de 18/02/1975  
RTJ 72/619

### Observação

Veja [RE 193817](#) (DJ de 10/08/2001).

## SÚMULA 578

---

**Não podem os Estados, a título de ressarcimento de despesas, reduzir a parcela de 20% do produto da arrecadação do imposto de circulação de mercadorias, atribuída aos Municípios pelo art. 23, § 8º, da Constituição Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II, § 8º.

### Precedentes

#### [RE 75042](#)

Publicações: DJ de 04/05/1973  
RTJ 73/160

#### [AI 55288 AgR](#)

Publicações: DJ de 16/02/1973  
RTJ 64/97

#### [AI 55989 AgR](#)

Publicações: DJ de 24/11/1972  
RTJ 64/639

## SÚMULA 579

---

**A cal virgem e a hidratada estão sujeitas ao imposto de circulação de mercadorias.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, IX.  
Decreto-Lei nº 1.038/1969, art. 2º, § 5º.

### Precedentes

#### [RE 81503](#)

Publicação: DJ de 15/08/1975

#### [RE 80275](#)

Publicação: DJ de 14/03/1975

#### [RE 78792](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 78264](#)

Publicação: DJ de 08/01/1975

[RE 79243](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

[RE 77969](#)

Publicação: DJ de 11/10/1974

[RE 75674](#)

Publicações: DJ de 15/03/1974  
RTJ 74/117

[RE 75107](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 66/543

[RE 74537](#)

Publicações: DJ de 21/12/1972  
RTJ 64/240

## SÚMULA 580

---

**A isenção prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto-lei 43/66, restringe-se aos filmes cinematográficos.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 43/1966, art. 13, parágrafo único.

### **Precedentes**

[RE 80626](#)

Publicação: DJ de 23/05/1975

[RE 79292](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[RE 79898](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[AI 59647 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/10/1974

[RE 79073](#)

Publicação: DJ de 27/09/1974



## SÚMULA 581

---

**A exigência de transporte em navio de bandeira brasileira, para efeito de isenção tributária, legitimou-se com o advento do Decreto-lei nº 666, de 2.7.69.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 666/1969.

Decreto nº 47.225/1959.

### Precedentes

#### [RE 72908](#)

Publicação: DJ de 05/04/1974

#### [RE 75450 EDv](#)

Publicações: DJ de 02/01/1974

RTJ 68/510

#### [RE 75017](#)

Publicações: DJ de 21/12/1972

RTJ 64/277

#### [RE 73057](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972

RTJ 61/833

#### [RE 67554](#)

Publicações: DJ de 14/11/1969

RTJ 51/635

## SÚMULA 582

---

**É constitucional a Resolução nº 640/69, do Conselho de Política Aduaneira, que reduziu a alíquota do imposto de importação para a soda cáustica, destinada a zonas de difícil distribuição e abastecimento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

### **Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, I.

Decreto-Lei nº 730/1969, art. 5º.

Resolução do Conselho de Política Aduaneira nº 640/1969.

Comunicado nº 269/1969, CACEX.

### **Precedentes**

#### [RE 77522](#)

Publicações: DJ de 13/02/1976  
RTJ 76/180

#### [RE 76211](#)

Publicação: DJ de 28/06/1974

#### [RE 75572](#)

Publicação: DJ de 21/09/1973

#### [RE 75570](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 74/113

#### [RE 75571](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973  
RTJ 67/250

## **SÚMULA 583**

---

**Promitente-Comprador de imóvel residencial transcrito em nome de autarquia é contribuinte do imposto predial territorial urbano.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### **Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, III, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 32; e art. 34.

### **Precedentes**

#### [RE 71427](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972  
RTJ 62/116

#### [RE 72638](#)

Publicações: DJ de 09/06/1972  
RTJ 61/813

#### [RE 69781](#)

Publicações: DJ de 05/03/1971  
RTJ 56/462

## SÚMULA 584

---

**Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.480/1964, art. 2º, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 62/1966, art 15.

Decreto nº 58.400/1966, art. 95.

### Precedentes

#### [RE 80620](#)

Publicação: DJ de 02/06/1975

#### [RE 80250](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

#### [RE 74594](#)

Publicação: DJ de 23/03/1973

## SÚMULA 585

---

**Não incide o imposto de renda sobre a remessa de divisas para pagamento de serviços prestados no exterior, por empresa que não opera no Brasil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 9º, § 2º.

Decreto nº 58.400/1966.

Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/1966.

### Precedentes

#### [RE 81945](#)

Publicações: DJ de 21/11/1975  
RTJ 76/945

#### [RE 80622](#)

Publicação: DJ de 15/08/1975

[RE 78479](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 77920](#)

Publicação: DJ de 08/08/1974

[RE 77773](#)

Publicação: DJ de 26/04/1974

[RE 69513](#)

Publicações: DJ de 21/12/1971  
RTJ 61/119

[RE 72190](#)

Publicações: DJ de 24/09/1971  
RTJ 58/846

#### **Observação**

Veja [RE 101066](#) (DJ de 19/10/1984).

## **SÚMULA 586**

---

**Incide imposto de renda sobre os juros remetidos para o exterior, com base em contrato de mútuo.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

#### **Referência Legislativa**

Decreto-Lei nº 401/1968, art. 11.

Decreto nº 1.215/1972.

#### **Precedentes**

[AI 63962 AgR](#)

Publicação: DJ de 31/10/1975

[RE 82078](#)

Publicações: DJ de 24/10/1975  
RTJ 79/588

[AI 62819 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/06/1975

[RE 80320](#)

Publicação: DJ de 15/05/1975

[RE 80386](#)

Publicação: DJ de 04/04/1975

[RE 75852](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 77608](#)

Publicação: DJ de 08/01/1975

[RE 79157](#)

Publicações: DJ de 06/12/1974  
RTJ 75/191

[RE 76410](#)

Publicação: DJ de 17/10/1974

[RE 76792](#)

Publicações: DJ de 11/10/1974  
RTJ 71/479

## SÚMULA 587

---

**Incide imposto de renda sobre o pagamento de serviços técnicos contratados no exterior e prestados no Brasil.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

### **Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### **Referência Legislativa**

Decreto nº 55.866/1965.

### **Precedentes**

[RE 72822](#)

Publicações: DJ de 16/06/1972  
RTJ 61/536

[RE 72495](#)

Publicações: DJ de 25/02/1972  
RTJ 65/417

[RE 69513](#)

Publicações: DJ de 21/12/1971  
RTJ 61/119

## SÚMULA 588

---

**O imposto sobre serviços não incide sobre os depósitos, as comissões e taxas de desconto, cobrados pelos estabelecimentos bancários.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 22, II; e art. 25, II.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VI; e art. 24, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 63; e art. 71.

Decreto-Lei nº 406/1968.

### Precedentes

#### [RE 78818](#)

Publicações: DJ de 25/10/1974  
RTJ 73/911

#### [RE 76479](#)

Publicação: DJ de 23/08/1974

#### [RE 71177](#)

Publicações: DJ de 17/06/1974  
RTJ 70/121

#### [RE 76508](#)

Publicação: DJ de 17/05/1974

#### [RE 75411](#)

Publicações: DJ de 05/11/1973  
RTJ 68/170

#### [RE 71213](#)

Publicações: DJ de 10/09/1971  
RTJ 59/172

#### [AI 47731](#)

Publicações: DJ de 29/12/1969  
RTJ 53/584

## SÚMULA 589

---

**É inconstitucional a fixação de adicional progressivo do imposto predial e territorial urbano em função do número de imóveis do contribuinte.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1967, art. 19, § 6º; e art. 25, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 33.

Lei do Município de Americana-SP nº 614/1964, art. 2º.

**Precedentes**[RE 80858](#)

Publicações: DJ de 07/11/1975  
RTJ 76/909

[RE 69784](#)

Publicações: DJ de 18/04/1975  
RTJ 77/172

## SÚMULA 590

---

**Calcula-se o imposto de transmissão causa mortis sobre o saldo credor da promessa de compra e venda de imóvel, no momento da abertura da sucessão do promitente vendedor.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

**Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, I.

Código Civil de 1916, art. 1572; e art. 1574.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 35.

**Precedentes**[RE 81554](#)

Publicação: DJ de 19/09/1975

[RE 74188](#)

Publicações: DJ de 27/10/1972  
RTJ 63/537

[RE 73599](#)

Publicações: DJ de 05/06/1972  
RTJ 62/230

[RE 72088](#)

Publicações: DJ de 19/11/1971  
RTJ 62/435

## SÚMULA 591

---

**A imunidade ou a isenção tributária do comprador não se estende ao produtor, contribuinte do imposto sobre produtos industrializados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 65, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 62, § 2º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 11.

Lei nº 3.520/1958.

Lei nº 4.502/1964, art. 34; e art. 35.

Decreto-Lei nº 34/1966.

Decreto nº 45.422/1959.

Decreto nº 56.791/1965, art. 42; e art. 43.

Decreto nº 61.514/1967, art. 52; e art. 53.

### Precedentes

#### [RE 69080 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

#### [RE 76826](#)

Publicações: DJ de 25/04/1975  
RTJ 73/467

#### [RE 71300](#)

Publicação: DJ de 30/04/1971

#### [RE 68215 EDv](#)

Publicações: DJ de 16/04/1971  
RTJ 57/244

#### [RE 67625 EDv](#)

Publicação: DJ de 20/11/1970

#### [RE 68868 EDv](#)

Publicação: DJ de 20/11/1970

## SÚMULA 592

---

**Nos crimes falimentares, aplicam-se as causas interruptivas da prescrição, previstas no Código Penal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976



**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

**Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 117.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 199.

**Precedentes****[RHC 51122](#)**

Publicações: DJ de 30/11/1973  
RTJ 68/352

**[RE 77042](#)**

Publicação: DJ de 05/11/1973

**[RHC 51432](#)**

Publicações: DJ de 05/11/1973  
RTJ 68/624

**[RE 76786](#)**

Publicações: DJ de 19/10/1973  
RTJ 73/831

**[RHC 51198](#)**

Publicação: DJ de 10/09/1973

**[RHC 51005](#)**

Publicações: DJ de 01/06/1973  
RTJ 65/354

**[RE 74104](#)**

Publicações: DJ de 24/11/1972  
RTJ 63/530

## SÚMULA 593

---

**Incide o percentual do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) sobre a parcela da remuneração correspondente a horas extraordinárias de trabalho.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

**Referência Legislativa**

Lei nº 5.107/1966, art. 2º.

Decreto nº 59.820/1966, art 9º.

**Precedentes**[RE 83650](#)

Publicações: DJ de 02/04/1976  
RTJ 77/986

[RE 78017](#)

Publicações: DJ de 23/08/1974  
RTJ 73/222

[RE 78687](#)

Publicação: DJ de 28/06/1974

[RE 76700](#)

Publicações: DJ de 02/01/1974  
RTJ 68/237

---

## SÚMULA 594

---

**Os direitos de queixa e de representação podem ser exercidos, independentemente, pelo ofendido ou por seu representante legal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 34; art. 38; art. 50; e art. 52.

**Precedentes**[RE 81796](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/649

[HC 51879](#)

Publicações: DJ de 06/05/1974  
RTJ 70/655

[RHC 51599](#)

Publicações: DJ de 29/03/1974  
RTJ 69/375

[RHC 50167](#)

Publicações: DJ de 13/10/1972  
RTJ 64/324

[RHC 49052](#)

Publicações: DJ de 03/11/1971  
RTJ 60/358

[HC 44310](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968  
RTJ 48/90

## SÚMULA 595

---

**É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do imposto territorial rural.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 18, § 2º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

### Precedentes

[RE 74819](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 78/804

[RE 82516](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976  
RTJ 73/922

[RE 81145](#)

Publicação: DJ de 12/09/1975

[RE 78957](#)

Publicações: DJ de 15/05/1975  
RTJ 73/922

[RE 78701](#)

Publicações: DJ de 11/04/1975  
RTJ 73/580

[RE 77181](#)

Publicações: DJ de 04/04/1975  
RTJ 73/196

[RE 78588](#)

Publicação: DJ de 08/01/1975

## SÚMULA 596

---

**As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

### Referência Legislativa

Lei nº 4.595/1964.

Decreto nº 22.626/1933, art. 1º.

### Precedentes

#### [RE 81692](#)

Publicação: DJ de 26/12/1975

#### [RE 82216](#)

Publicação: DJ de 26/12/1975

#### [RE 81658](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### [RE 82196](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### [RE 80115](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

#### [RE 82439](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

#### [RE 81680](#)

Publicações: DJ de 26/09/1975  
RTJ 75/963

#### [RE 81693](#)

Publicação: DJ de 12/09/1975

#### [RE 78953](#)

Publicações: DJ de 11/04/1975  
RTJ 72/916

## SÚMULA 597

---

**Não cabem embargos infringentes de acórdão que, em mandado de segurança decidiu, por maioria de votos, a apelação.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 1217.

Lei nº 1.533/1951, art. 12, parágrafo único; art. 13; e art. 19.

Lei nº 6.014/1973.

Lei nº 6.071/1974.

**Precedentes**

[RE 83246](#)

Publicações: DJ de 13/12/1976  
RTJ 80/185

[RE 85340](#)

Publicações: DJ de 13/12/1976  
RTJ 82/572

## SÚMULA 598

---

**Nos embargos de divergência não servem como padrão de discordância os mesmos paradigmas invocados para demonstrá-la mas repelidos como não dissidentes no julgamento do recurso extraordinário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1967

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

**Referência Legislativa**

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 309.

**Precedentes**

[RE 65817 ED-EDv](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

[RE 78024 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 70628 EDv](#)

Publicações: DJ de 05/06/1972  
RTJ 61/438

[RE 65317 EDv](#)

Publicações: DJ de 03/11/1971  
RTJ 59/722

[RE 67681 EDv](#)

Publicações: DJ de 09/10/1970  
RTJ 55/107

## SÚMULA 599

---

**São incabíveis embargos de divergência de decisão de turma, em agravo regimental.**  
***(Cancelada)***

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 15/12/1976

**Fonte de Publicação**

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

**Referência Legislativa**

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 300; e art. 309.

**Precedentes**

[AI 61705 AgR-EDv-AgR](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975  
RTJ 75/123

[AI 61430 AgR-EDv-AgR](#)

Publicações: DJ de 05/09/1975  
RTJ 75/122

[AI 59253 AgR-EDv-AgR](#)

Publicação: DJ de 06/12/1974

[AI 47157 AgR-EDv](#)

Publicação: DJ de 21/12/1972

[AI 44447 AgR-EDv](#)

Publicações: DJ de 11/09/1970  
RTJ 56/299

**Observação**

A Súmula 599 foi cancelada nos seguintes julgamentos:

[RE 356069 AgR-EDv-AgR](#) (DJe nº 55 de 28/03/2008), [RE 285093 AgR-ED-EDv-AgR](#) (DJe nº 55 de 28/03/2008) e [RE 283240 AgR-ED-EDv-AgR](#) (DJe nº 47 de 14/03/2008).

## SÚMULA 600

---

**Cabe ação executiva contra o emitente e seus avalistas, ainda que não apresentado o cheque ao sacado no prazo legal, desde que não prescrita a ação cambiária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

### Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

### Referência Legislativa

Decreto nº 2.591/1912, art. 5º.

### Precedentes

#### [RE 84502](#)

Publicações: DJ de 22/10/1976  
RTJ 80/645

#### [RE 85251](#)

Publicação: DJ de 24/09/1976

#### [RE 82583](#)

Publicações: DJ de 24/09/1976  
RTJ 85/901

#### [RE 80856 EDv](#)

Publicação: DJ de 05/12/1975

#### [RE 81704](#)

Publicações: DJ de 14/11/1975  
RTJ 76/637

#### [RE 80856](#)

Publicações: DJ de 06/06/1975  
RTJ 74/298

## SÚMULA 601

---

**Os arts. 3º, II, e 55 da Lei Complementar nº 40/81 (Lei Orgânica do Ministério Público) não revogaram a legislação anterior que atribui a iniciativa para a ação penal pública, no processo sumário, ao juiz ou à autoridade policial, mediante Portaria ou Auto de Prisão em Flagrante.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 26; e arts. 531 a 538.

Lei Complementar nº 40/1981, art. 3º, II; e art. 55.

Lei nº 4.611/1965, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

### **Precedentes**

#### [RE 102493](#)

Publicação: DJ de 29/06/1984

#### [RE 101997](#)

Publicação: DJ de 08/06/1984

#### [RE 101511](#)

Publicações: DJ de 23/03/1984  
RTJ 109/861

#### [RE 99734](#)

Publicação: DJ de 01/07/1983

#### [RHC 60339](#)

Publicação: DJ de 11/02/1983

## **SÚMULA 602**

---

**Nas causas criminais, o prazo de interposição de Recurso Extraordinário é de 10 (dez) dias.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

### **Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 1211.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 304.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 321.

### **Precedentes**

#### [RE 95876](#)

Publicação: DJ de 25/06/1982

#### [AI 77027 AgR](#)

Publicações: DJ de 05/11/1979  
RTJ 95/676

#### [RE 87623](#)

Publicação: DJ de 30/06/1978



[RE 83278](#)

Publicações: DJ de 08/07/1976  
RTJ 78/958

[RE 81063](#)

Publicações: DJ de 24/06/1975  
RTJ 74/613

## SÚMULA 603

---

**A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 74, § 1º; e art. 410.

Decreto-Lei nº 898/1969, art. 27.

### Precedentes

[HC 57387](#)

Publicações: DJ de 29/02/1980  
RTJ 96/1031

[HC 57086](#)

Publicações: DJ de 10/08/1979  
RTJ 90/847

[HC 56817](#)

Publicações: DJ de 30/03/1979  
RTJ 93/102

[HC 56704](#)

Publicações: DJ de 23/03/1979  
RTJ 95/94

[HC 56171](#)

Publicações: DJ de 22/09/1978  
RTJ 87/828

## SÚMULA 604

---

**A prescrição pela pena em concreto é somente da pretensão executória da pena privativa de liberdade.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 110, § 1º, § 2º.

### Precedentes

[RE 102117](#)

Publicação: DJ de 25/05/1984

[RE 100232](#)

Publicação: DJ de 02/09/1983

[RE 100227](#)

Publicações: DJ de 12/08/1983  
RTJ 108/838

[RE 98949](#)

Publicações: DJ de 25/02/1983  
RTJ 105/1287

[RE 91379](#)

Publicações: DJ de 11/12/1981  
RTJ 105/153

## SÚMULA 605

---

**Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 51, "caput", § 2º.

### Precedentes

[RE 92375](#)

Publicações: DJ de 16/05/1980  
RTJ 94/929

[RE 91563](#)

Publicações: DJ de 29/02/1980  
RTJ 93/1333

[RE 90588](#)

Publicações: DJ de 07/12/1979  
RTJ 92/1352

[RE 91413](#)

Publicações: DJ de 15/10/1979  
RTJ 95/424

[RE 86823](#)

Publicações: DJ de 19/04/1979  
RTJ 89/981

**Observação**

Veja [HC 77786](#) (DJ de 02/02/2001).

---

## SÚMULA 606

---

**Não cabe habeas corpus originário para o Tribunal Pleno de decisão de Turma, ou do Plenário, proferida em habeas corpus ou no respectivo recurso.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

**Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

**Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, I, "h", II, "c", § 2º.

Emenda Constitucional nº 7/1977.

Código de Processo Penal de 1941, art. 650, § 1º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 7º, I, "a".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 6º, I, "a".

**Precedentes**

[HC 57378](#)

Publicações: DJ de 19/11/1979  
RTJ 95/1053

[HC 56577](#)

Publicações: DJ de 28/12/1978  
RTJ 88/477

[HC 56522](#)

Publicações: DJ de 20/11/1978  
RTJ 88/108

[HC 56407](#)

Publicações: DJ de 07/11/1978  
RTJ 91/75

[HC 49544](#)

Publicações: DJ de 18/08/1972  
RTJ 62/47

## SÚMULA 607

---

**Na ação penal regida pela Lei nº 4611/65, a denúncia, como substitutivo da Portaria, não interrompe a prescrição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 36.

Código Penal de 1940, art. 117; art. 121, § 3º; e art. 129, § 1º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 384, parágrafo único; art. 531; e art. 563.

Lei nº 4.611/1965, art. 1º.

### Precedentes

[HC 59848](#)

Publicação: DJ de 11/06/1982

[RE 94285](#)

Publicação: DJ de 18/09/1981

[RHC 55501](#)

Publicações: DJ de 14/04/1978  
RTJ 85/501

[RE 86930](#)

Publicações: DJ de 17/02/1978  
RTJ 91/217

[RHC 55620](#)

Publicações: DJ de 02/12/1977  
RTJ 84/428

[RE 87644](#)

Publicações: DJ de 30/09/1977  
RTJ 82/644

## SÚMULA 608

---

**No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 102, "caput"; art. 103; art. 108, IX; art. 213; art. 223, "caput"; e art. 225. Lei nº 6.416/1977.

### Precedentes

#### [RE 96474](#)

Publicação: DJ de 28/05/1982

#### [RE 92102](#)

Publicações: DJ de 29/08/1980  
RTJ 96/405

#### [HC 57938](#)

Publicações: DJ de 12/08/1980  
RTJ 95/565

#### [RHC 57091](#)

Publicações: DJ de 17/08/1979  
RTJ 92/1109

#### [RE 88720](#)

Publicações: DJ de 16/03/1979  
RTJ 89/627

#### [RHC 53839](#)

Publicações: DJ de 06/08/1976  
RTJ 81/714

## SÚMULA 609

---

**É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 8º, XVII, "b".

Código Penal de 1940, art. 25; art. 51; e art. 299.  
Código de Processo Penal de 1941, arts. 92 e seguintes.  
Lei nº 4.729/1965, art. 1º, I, II, III; e art. 6º.  
Lei nº 4.357/1964, art. 11, § 3º.  
Decreto-Lei nº 326/1967, art. 2º, parágrafo único.  
Decreto do Estado de São Paulo nº 5.410/1974, art. 494, § 1º.

#### **Precedentes**

##### [RHC 56600](#)

Publicações: DJ de 10/11/1978  
RTJ 88/112

##### [RE 77945](#)

Publicações: DJ de 28/06/1974  
RTJ 71/846

##### [RHC 50523](#)

Publicações: DJ de 30/03/1973  
RTJ 65/61

##### [RHC 50522](#)

Publicação: DJ de 21/12/1972

##### [RHC 48445](#)

Publicações: DJ de 11/12/1970  
RTJ 57/167

## **SÚMULA 610**

---

**Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

#### **Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

#### **Precedentes**

##### [HC 57420](#)

Publicações: DJ de 14/12/1979  
RTJ 96/94

##### [HC 56817](#)

Publicações: DJ de 30/03/1979  
RTJ 93/102

[HC 56704](#)

Publicações: DJ de 23/03/1979  
RTJ 95/94

[HC 56171](#)

Publicações: DJ de 22/09/1978  
RTJ 87/828

[HC 48935](#)

Publicações: DJ de 03/09/1971  
RTJ 61/318

## SÚMULA 611

---

**Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

**Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

**Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 2º, parágrafo único; art. 30, I; art. 38; art. 46, parágrafo único; art. 47, I, II; art. 171; e art. 281, "caput", § 1º, III.

Código de Processo Penal de 1941, art. 621; e art. 689.

Lei de Introdução ao Código de Processo Penal de 1941, art. 13.

Lei nº 5.726/1971.

Lei nº 6.205/1975.

Lei nº 6.368/1976, art. 12; art. 16; e art. 18.

Lei nº 6.416/1977.

**Precedentes**

[RE 88834](#)

Publicações: DJ de 22/09/1978  
RTJ 95/758

[RE 89787](#)

Publicações: DJ de 15/09/1978  
RTJ 88/1098

[RE 89558](#)

Publicações: DJ de 11/09/1978  
RTJ 87/1067

[HC 56301](#)

Publicações: DJ de 01/09/1978  
RTJ 94/564

[RHC 55872](#)

Publicações: DJ de 03/03/1978  
RTJ 85/786

## SÚMULA 612

---

**Ao trabalhador rural não se aplicam, por analogia, os benefícios previstos na Lei nº 6367, de 19/10/76.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 165, parágrafo único.

Lei nº 6.195/1974, art. 2º.

Lei nº 6.367/1976.

Decreto nº 83.080/1979, art. 226; e art. 321.

### Precedentes

[RE 99469](#)

Publicações: DJ de 03/06/1983  
RTJ 107/1241

[RE 97288](#)

Publicação: DJ de 08/04/1983

[RE 96602](#)

Publicações: DJ de 25/03/1983  
RTJ 105/352

[RE 97290](#)

Publicação: DJ de 17/12/1982

[RE 97865](#)

Publicação: DJ de 17/12/1982

## SÚMULA 613

---

**Os dependentes de trabalhador rural não têm direito à pensão previdenciária, se o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 11/71.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.



### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º; e art. 165, parágrafo único.  
Lei Complementar nº 11/1971.

### Precedentes

#### [RE 101044](#)

Publicações: DJ de 24/08/1984  
RTJ 110/1177

#### [RE 101365](#)

Publicação: DJ de 17/08/1984

#### [RE 101756](#)

Publicação: DJ de 17/08/1984

#### [RE 100842](#)

Publicação: DJ de 27/04/1984

#### [RE 100880](#)

Publicações: DJ de 24/02/1984  
RTJ 108/1339

## SÚMULA 614

---

**Somente o Procurador-Geral da Justiça tem legitimidade para propor ação direta interventiva por inconstitucionalidade de Lei Municipal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 15, § 3º.

### Precedentes

#### [RE 97078](#)

Publicações: DJ de 18/03/1983  
RTJ 105/775

#### [RE 93241](#)

Publicação: DJ de 04/09/1981

#### [RE 93089](#)

Publicação: DJ de 22/05/1981

#### [RE 89220](#)

Publicações: DJ de 10/04/1981  
RTJ 97/1170

[RE 92071](#)

Publicações: DJ de 12/08/1980  
RTJ 97/389

## SÚMULA 615

---

**O princípio constitucional da anualidade (§ 29 do art. 153 da CF) não se aplica à revogação de isenção do ICM.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, § 6º; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 104, "caput" e III; e art. 175, I.

Lei Complementar nº 24/1975, art. 178.

### Precedentes

[RE 97455](#)

Publicações: DJ de 06/05/1983  
RTJ 107/752

[RE 99431](#)

Publicações: DJ de 06/05/1983  
RTJ 106/868

[RE 99430](#)

Publicações: DJ de 18/03/1983  
RTJ 106/428

[RE 97456](#)

Publicações: DJ de 17/12/1982  
RTJ 105/819

[RMS 13947](#)

Publicações: DJ de 16/11/1966  
RTJ 39/64

### Observação

Veja [Súmula 544](#).

## SÚMULA 616

---

**É permitida a cumulação da multa contratual com os honorários de advogado, após o advento do Código de Processo Civil vigente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 20 e parágrafos.

Decreto-Lei nº 167/1967, art. 71.

Decreto-Lei nº 413/1969, art. 58.

Decreto nº 22.626/1933, art. 8º.

### Precedentes

#### [RE 94029](#)

Publicação: DJ de 15/05/1981

#### [RE 91733](#)

Publicação: DJ de 21/12/1979

#### [RE 91656](#)

Publicações: DJ de 05/11/1979  
RTJ 91/1180

#### [RE 82996](#)

Publicações: DJ de 27/04/1979  
RTJ 94/207

#### [RE 81580](#)

Publicações: DJ de 05/11/1976  
RTJ 81/140

## SÚMULA 617

---

**A base de cálculo dos honorários de advogado em desapropriação é a diferença entre a oferta e a indenização, corrigidas ambas monetariamente.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 27.

### **Precedentes**

[RE 101221](#)

Publicação: DJ de 18/05/1984

[RE 100808](#)

Publicação: DJ de 16/12/1983

[RE 92035](#)

Publicações: DJ de 28/03/1980  
RTJ 93/1361

[RE 88713](#)

Publicações: DJ de 11/05/1979  
RTJ 89/1017

[RE 86313](#)

Publicações: DJ de 19/02/1979  
RTJ 89/967

[RE 86903](#)

Publicações: DJ de 29/05/1978  
RTJ 87/605

## **SÚMULA 618**

---

**Na desapropriação, direta ou indireta, a taxa dos juros compensatórios é de 12% (doze por cento) ao ano.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

### **Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### **Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 22.  
Código Civil de 1916, art. 1063.

### **Precedentes**

[RE 93417](#)

Publicação: DJ de 19/12/1980

[RE 90949](#)

Publicação: DJ de 29/08/1980

[RE 92447](#)

Publicações: DJ de 06/06/1980  
RTJ 95/452

[RE 89893](#)

Publicações: DJ de 09/03/1979  
RTJ 89/332

[RE 89574](#)

Publicações: DJ de 29/09/1978  
RTJ 95/777

[RE 85209](#)

Publicação: DJ de 06/05/1977

---

## SÚMULA 619

---

**A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constituiu o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito.**  
***(Revogada)***

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 17/10/1984

**Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 1287.

Código de Processo Civil de 1939, art. 945.

Código de Processo Civil de 1973, art. 666.

**Precedentes**

[RHC 58005](#)

Publicações: DJ de 12/08/1980  
RTJ 95/1073

[RE 86311](#)

Publicações: DJ de 11/08/1978  
RTJ 89/220

[RE 88884](#)

Publicações: DJ de 31/03/1978  
RTJ 86/354

[RHC 55271](#)

Publicações: DJ de 26/08/1977  
RTJ 85/97

[RHC 49752](#)

Publicações: DJ de 05/05/1972  
RTJ 63/624

**Observação**

A Súmula 619 foi revogada no julgamento do [HC 92566](#) (DJe nº 104 de 05/06/2009).

## SÚMULA 620

---

**A sentença proferida contra Autarquias não está sujeita a reexame necessário, salvo quando sucumbente em execução de dívida ativa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

### Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

### Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, § 1º.

Código de Processo Civil de 1973, art. 475, II, III.

Lei nº 1.533/1951, art. 12, parágrafo único.

Lei nº 6.071/1974.

Lei nº 6.439/1977, art. 26.

### Precedentes

#### [RE 92248](#)

Publicações: DJ de 28/11/1980  
RTJ 101/732

#### [RE 92914](#)

Publicações: DJ de 19/09/1980  
RTJ 100/327

#### [RE 91529](#)

Publicações: DJ de 17/03/1980  
RTJ 93/1328

#### [RE 90424](#)

Publicações: DJ de 26/10/1979  
RTJ 95/321

#### [RE 87723](#)

Publicação: DJ de 03/07/1979

#### [RE 87216](#)

Publicações: DJ de 06/10/1978  
RTJ 89/580

## SÚMULA 621

---

**Não enseja embargos de terceiro à penhora a promessa de compra e venda não inscrita no registro de imóveis.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

**Fonte de Publicação**

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1939, art. 346.

Código de Processo Civil de 1973, art. 1046, § 1º.

Lei nº 649/1949.

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 22.

**Precedentes**[RE 94132](#)

Publicações: DJ de 23/09/1983  
RTJ 107/686

[RE 93443](#)

Publicações: DJ de 18/12/1981  
RTJ 100/835

[RE 89696 EDv](#)

Publicações: DJ de 14/09/1979  
RTJ 95/282

[RE 87958 EDv](#)

Publicações: DJ de 16/03/1979  
RTJ 89/285

[RE 73527](#)

Publicações: DJ de 19/05/1972  
RTJ 63/222

## SÚMULA 622

---

**Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.533/1951.

**Precedentes**[MS 23466 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/04/2001  
RTJ 178/263

[MS 23445 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[MS 23448 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[MS 22946 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 20/03/1998  
RTJ 188/157

[MS 22899 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/11/1997

[MS 22493 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/12/1996  
RTJ 165/188

[MS 22509 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/12/1996  
RTJ 165/854

[AO 199 AgR](#)

Publicações: DJ de 03/06/1994  
RTJ 152/673

[MS 21100 AgR](#)

Publicações: DJ de 09/10/1992  
RTJ 146/109

[MS 20941 AgR](#)

Publicações: DJ de 31/08/1992  
RTJ 141/803

[MS 21276 MC-AgR](#)

Publicação: DJ de 21/06/1991

[MI 292 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 22/03/1991  
RTJ 139/733

[MS 21211 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 14/12/1990  
RTJ 133/1128

[MI 195 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 31/08/1990  
RTJ 139/406

[MS 20955 AgR](#)

Publicações: DJ de 01/09/1989  
RTJ 130/1040

[AI 38315](#)

Publicações: DJ de 22/02/1967  
RTJ 39/632



## SÚMULA 623

---

**Não gera por si só a competência originária do Supremo Tribunal Federal para conhecer do mandado de segurança com base no art. 102, I, *n*, da Constituição, dirigir-se o pedido contra deliberação administrativa do tribunal de origem, da qual haja participado a maioria ou a totalidade de seus membros.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".

### Precedentes

#### [AO 510 QO](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

#### [Pet 1193 QO](#)

Publicação: DJ de 26/06/1997

#### [AO 146 AgR](#)

Publicações: DJ de 27/03/1992  
RTJ 140/361

#### [MS 21337 AgR](#)

Publicações: DJ de 27/03/1992  
RTJ 138/110

## SÚMULA 624

---

**Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer originariamente de mandado de segurança contra atos de outros tribunais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d", § 1º.  
Lei Complementar nº 35/1979, art. 21, VI.

### Precedentes

#### [MS 23042 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/04/1998

[MS 22797 AgR](#)

Publicação: DJ de 29/08/1997

[MS 22427 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/03/1996

[MS 22313 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/08/1995

[MS 22041 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[MS 21735 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/03/1994  
RTJ 151/482

[MS 21306](#)

Publicações: DJ de 12/02/1993  
RTJ 145/525

[MS 21189 AgR](#)

Publicações: DJ de 26/10/1990  
RTJ 139/484

[MS 21016](#)

Publicações: DJ de 14/09/1990  
RTJ 133/633

[MS 20969 AgR](#)

Publicações: DJ de 31/08/1990  
RTJ 133/260

[MS 21112 AgR](#)

Publicações: DJ de 29/06/1990  
RTJ 132/718

[MS 20772](#)

Publicação: DJ de 01/12/1989

[MS 20991 OQ](#)

Publicação: DJ de 29/09/1989

[MS 20938](#)

Publicações: DJ de 30/06/1989  
RTJ 129/1070

## SÚMULA 625

---

**Controvérsia sobre matéria de direito não impede concessão de mandado de segurança.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.533/1951.

**Precedentes**[RE 195186](#)

Publicações: DJ de 13/08/1999  
RTJ 171/326

[MS 21188 AgR](#)

Publicações: DJ de 19/04/1991  
RTJ 134/681

[MS 21143 AgR](#)

Publicações: DJ de 15/03/1991  
RTJ 134/169

[RE 117936](#)

Publicações: DJ de 07/12/1990  
RTJ 133/1314

---

## SÚMULA 626

---

**A suspensão da liminar em mandado de segurança, salvo determinação em contrário da decisão que a deferir, vigorará até o trânsito em julgado da decisão definitiva de concessão da segurança ou, havendo recurso, até a sua manutenção pelo Supremo Tribunal Federal, desde que o objeto da liminar deferida coincida, total ou parcialmente, com o da impetração.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 297, § 3º.

Lei nº 4.348/1964, art. 4º.

Lei nº 8.038/1990, art. 25, § 3º.

**Precedentes**[Rcl 718](#)

Publicações: DJ de 03/10/2003  
RTJ 188/762

[Rcl 429](#)

Publicação: DJ de 18/05/2001

[SS 984 AgR](#)

Publicações: DJ de 23/05/1997  
RTJ 165/480

[SS 761 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/03/1996

[SS 765 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/03/1996

[SS 471 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/06/1993  
RTJ 147/512

[SS 472 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/06/1993  
RTJ 147/512

[SS 303 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/04/1991

## SÚMULA 627

---

**No mandado de segurança contra a nomeação de magistrado da competência do Presidente da República, este é considerado autoridade coatora, ainda que o fundamento da impetração seja nulidade ocorrida em fase anterior do procedimento.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

**Precedentes**

[MS 21631](#)

Publicações: DJ de 04/08/2000  
RTJ 174/806

[MS 21571](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 162/517

[MS 22323](#)

Publicações: DJ de 19/04/1996  
RTJ 178/220

[MS 21168](#)

Publicações: DJ de 16/09/1994  
RTJ 156/50

[MS 21814](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 154/500

[MS 21632](#)

Publicações: DJ de 06/08/1993  
RTJ 152/493

---

## SÚMULA 628

---

**Integrante de lista de candidatos a determinada vaga da composição de tribunal é parte legítima para impugnar a validade da nomeação de concorrente.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Lei nº 1.533/1951, art. 1º, § 2º.

**Precedentes**

[MS 21570](#)

Publicações: DJ de 21/06/1996  
RTJ 160/157

[MS 21814](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 154/500

[AO 70](#)

Publicações: DJ de 18/06/1993  
RTJ 147/345

[MS 21357](#)

Publicações: DJ de 12/03/1993  
RTJ 145/167

[MS 21103](#)

Publicações: DJ de 22/05/1992  
RTJ 141/810

---

## SÚMULA 629

---

**A impetração de mandado de segurança coletivo por entidade de classe em favor dos associados independe da autorização destes.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXI, LXX, "b".

**Precedentes**[MS 22132](#)

Publicações: DJ de 18/10/1996  
RTJ 166/166

[RE 193382](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

[RE 141733](#)

Publicação: DJ de 01/09/1995

[RE 182543](#)

Publicações: DJ de 07/04/1995  
RTJ 165/714

[RMS 21514](#)

Publicações: DJ de 18/06/1993  
RTJ 150/104

[MS 21278 AgR](#)

Publicações: DJ de 20/11/1992  
RTJ 146/131

[MS 21281](#)

Publicações: DJ de 20/11/1992  
RTJ 145/521

[MS 20936](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 142/446

[MS 21070](#)

Publicações: DJ de 22/02/1991  
RTJ 134/666

## SÚMULA 630

---

**A entidade de classe tem legitimação para o mandado de segurança ainda quando a pretensão veiculada interesse apenas a uma parte da respectiva categoria.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXX.

#### Precedentes

##### [RMS 21514](#)

Publicações: DJ de 18/06/1993  
RTJ 150/104

##### [MS 20936](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 142/446

## SÚMULA 631

---

**Extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 2.

#### Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 19 (redação dada pela Lei nº 6.071/1974).

Código de Processo Civil de 1973, art. 47; e art. 267, III, IV.

Lei nº 6.071/1974.

#### Precedentes

##### [HC 76660](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

##### [HC 75853](#)

Publicação: DJ de 17/10/1997

##### [MS 21753 AgR](#)

Publicações: DJ de 20/05/1994  
RTJ 154/487

##### [MS 21496 OO](#)

Publicações: DJ de 02/04/1993  
RTJ 148/724

## SÚMULA 632

---

**É constitucional lei que fixa o prazo de decadência para a impetração de mandado de segurança.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXIX.

Lei nº 1.533/1951, art. 18.

### Precedentes

#### [RMS 21503](#)

Publicação: DJ de 27/03/1998

#### [MS 21743](#)

Publicação: DJ de 24/06/1994

#### [RMS 21504](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 158/846

#### [RMS 21480](#)

Publicações: DJ de 04/02/1994  
RTJ 156/506

#### [RMS 21387](#)

Publicações: DJ de 19/02/1993  
RTJ 143/853

#### [RMS 21476](#)

Publicações: DJ de 04/09/1992  
RTJ 145/186

#### [RMS 21364](#)

Publicações: DJ de 07/08/1992  
RTJ 142/161

#### [RMS 21506](#)

Publicação: DJ de 07/08/1992

#### [RMS 21362](#)

Publicações: DJ de 26/06/1992  
RTJ 141/478

#### [MS 21356 AgR](#)

Publicações: DJ de 18/10/1991  
RTJ 140/73

## SÚMULA 633

---

**É incabível a condenação em verba honorária nos recursos extraordinários interpostos em processo trabalhista, exceto nas hipóteses previstas na Lei 5.584/70.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003



**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Lei nº 5.584/1970.

**Precedentes**

[RE 199513 ED](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 181725 ED](#)

Publicação: DJ de 04/06/1999

[RE 195560 ED](#)

Publicações: DJ de 02/10/1998  
RTJ 167/307

[RE 194254 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1996

[RE 196132 ED](#)

Publicação: DJ de 08/11/1996

[RE 190507 ED](#)

Publicação: DJ de 18/10/1996

[RE 180165 ED](#)

Publicação: DJ de 27/09/1996

[RE 194710 ED](#)

Publicação: DJ de 26/04/1996

## SÚMULA 634

---

**Não compete ao Supremo Tribunal Federal conceder medida cautelar para dar efeito suspensivo a recurso extraordinário que ainda não foi objeto de juízo de admissibilidade na origem.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

**Precedentes**

[Pet 1863 OO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

[Pet 1872 QO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

[Pet 1211 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/03/2000

[Pet 1327 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1334 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1336 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1341 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1189 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/12/1996

[Pet 535 AgR](#)

Publicações: DJ de 13/03/1992  
RTJ 140/756

[Pet 381](#)

Publicações: DJ de 03/11/1989  
RTJ 130/545

## SÚMULA 635

---

**Cabe ao Presidente do Tribunal de origem decidir o pedido de medida cautelar em recurso extraordinário ainda pendente do seu juízo de admissibilidade.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### **Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

### **Precedentes**

[Rcl 1509](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001  
RTJ 178/1083

[Pet 1903 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/09/2001

[Pet 1863 QO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

[Pet 1872 QO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

---

## SÚMULA 636

---

**Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II.

### Precedentes

[RE 266041 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/02/2001

[RE 231085](#)

Publicação: DJ de 19/05/2000

[AI 210553 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/06/1998

[AI 157990 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/05/1995

[AI 134736 AgR](#)

Publicações: DJ de 17/02/1995  
RTJ 161/297

[AI 142834 AgR](#)

Publicações: DJ de 27/11/1992  
RTJ 144/669

---

## SÚMULA 637

---

**Não cabe recurso extraordinário contra acórdão de Tribunal de Justiça que defere pedido de intervenção estadual em Município.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 34, VI.

**Precedentes**[Pet 1256](#)

Publicações: DJ de 04/05/2001  
RTJ 177/575

[Pet 1272 QO](#)

Publicações: DJ de 26/11/1999  
RTJ 172/25

[RE 203175](#)

Publicações: DJ de 23/04/1999  
RTJ 169/696

[RE 149986](#)

Publicação: DJ de 07/05/1993

[IF 81 AgR](#)

Publicações: DJ de 02/08/1985  
RTJ 114/443

## SÚMULA 638

---

**A controvérsia sobre a incidência, ou não, de correção monetária em operações de crédito rural é de natureza infraconstitucional, não viabilizando recurso extraordinário.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

**Precedentes**[AI 246422 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[AI 247036 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[AI 229091 AgR](#)

Publicação: DJ de 10/09/1999

[AI 144133 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/12/1998

[AI 159968 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/09/1997

[AI 187573 AgR](#)

Publicação: DJ de 02/05/1997

[AI 183380 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/1996

[AI 178492 AgR](#)

Publicação: DJ de 02/08/1996

[AI 163458 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/02/1996

## SÚMULA 639

---

**Aplica-se a Súmula 288 quando não constarem do traslado do agravo de instrumento as cópias das peças necessárias à verificação da tempestividade do recurso extraordinário não admitido pela decisão agravada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 544 (redação dada pela Lei nº 8.950/1994).

Lei nº 8.950/1994.

Resolução do Supremo Tribunal Federal nº 140/1996.

Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 288.

### Precedentes

[AI 237309 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/08/1999

[AI 186287 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/05/1998

[AI 176168 AgR](#)

Publicação: DJ de 01/03/1996

[AI 173194 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/02/1996

[AI 146962 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/02/1996

[AI 151485 AgR](#)

Publicações: DJ de 15/12/1995  
RTJ 158/252

[AI 138485 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/12/1995

[AI 144777 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/12/1995

[AI 137922 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/10/1995

[AI 142028 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/09/1995

[AI 149722 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/09/1995

**Observação**

Veja [Súmula 288](#).

## SÚMULA 640

---

**É cabível recurso extraordinário contra decisão proferida por juiz de primeiro grau nas causas de alçada, ou por turma recursal de juizado especial cível e criminal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 103, III.

Código de Processo Civil de 1973, art. 528.

Lei nº 6.830/1980, art. 34.

Lei nº 7.244/1984.

Lei nº 9.099/1995.

**Precedentes**

[Rcl 1051](#)

Publicações: DJ de 11/06/1999  
RTJ 169/449

[Rcl 471](#)

Publicações: DJ de 19/12/1994  
RTJ 178/519

[Rcl 409](#)

Publicações: DJ de 27/05/1994  
RTJ 154/395

[Rcl 458](#)

Publicação: DJ de 27/05/1994

[Rcl 459](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 155/709

[Rcl 438](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 151/717

[RE 136154](#)

Publicações: DJ de 23/04/1993  
RTJ 149/559

[Rcl 278](#)

Publicações: DJ de 14/04/1989  
RTJ 128/21

## SÚMULA 641

---

**Não se conta em dobro o prazo para recorrer, quando só um dos litisconsortes haja sucumbido.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 191.

**Precedentes**

[AI 243148 ED](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[AI 243536 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[AI 244660 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[AI 235635 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[AI 236832 ED](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[AI 235655 ED](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/373

[AI 234997 ED](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[AI 154873 AgR](#)

Publicações: DJ de 02/06/1995  
RTJ 159/337

[AI 86800 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/06/1982  
RTJ 105/139

---

## SÚMULA 642

---

**Não cabe ação direta de inconstitucionalidade de lei do Distrito Federal derivada da sua competência legislativa municipal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 32, § 1º; e art 102, I, "a".

**Precedentes**

[ADI 209](#)

Publicações: DJ de 11/09/1998  
RTJ 167/725

[ADI 1812](#)

Publicações: DJ de 04/09/1998  
RTJ 170/453

[ADI 1832](#)

Publicações: DJ de 07/08/1998  
RTJ 167/789

[ADI 1375 MC](#)

Publicação: DJ de 23/02/1996

[ADI 880 MC](#)

Publicações: DJ de 04/02/1994  
RTJ 153/108

[ADI 611](#)

Publicações: DJ de 11/12/1992  
RTJ 145/491



## SÚMULA 643

---

**O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública cujo fundamento seja a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 129, III.

Código de Defesa do Consumidor de 1990, art. 2º, parágrafo único.

Lei nº 8.625/1993, art. 25.

### Precedentes

#### [RE 163231](#)

Publicações: DJ de 29/06/2001  
RTJ 178/377

#### [RE 185360](#)

Publicação: DJ de 20/02/1998

#### [RE 190976](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

## SÚMULA 644

---

**Ao titular do cargo de procurador de autarquia não se exige a apresentação de instrumento de mandato para representá-la em juízo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Republicação: DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

### Precedentes

#### [RE 250453](#)

Publicação: DJ de 04/02/2000

#### [RE 241210 ED](#)

Publicação: DJ de 19/11/1999

#### [RE 204597](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

#### [AI 160204 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/05/1995

[RE 180628](#)

Publicação: DJ de 05/05/1995

[RE 173568 AgR](#)

Publicações: DJ de 10/02/1995

RTJ 156/344

[RE 121957 ED-EDv](#)

Publicações: DJ de 27/03/1992

RTJ 137/410

## SÚMULA 645

---

**É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 30, I.

### Precedentes

[RE 237965](#)

Publicações: DJ de 31/03/2000

RTJ 173/681

[RE 194083 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/11/1998

[RE 169043 AgR](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[RE 199520](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[RE 218749](#)

Publicação: DJ de 27/03/1998

[RE 174645](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 182976](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 167995](#)

Publicação: DJ de 12/09/1997

[RE 203358 AgR](#)

Publicação: DJ de 29/08/1997

#### Observação

Veja [Súmula Vinculante 38](#) e [Súmula 419](#).

## SÚMULA 646

---

**Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 170, IV, V, parágrafo único; e art. 173, § 4º.

Lei do Município de Campinas-SP nº 6.545/1991, art. 1º.

Lei do Município de São Paulo-SP nº 10.991/1991, art. 1º.

#### Precedentes

[RE 193749](#)

Publicação: DJ de 04/05/2001

[RE 198107](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999

RTJ 171/666

[RE 213482](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

[RE 199517](#)

Publicações: DJ de 13/11/1998

RTJ 167/687

#### Observação

Veja [Súmula Vinculante 49](#).

## SÚMULA 647

---

**Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar do Distrito Federal.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 21, XIV.

### Precedentes

#### [RE 241494](#)

Publicação: DJ de 14/11/2002

#### [RE 207627 ED](#)

Publicação: DJ de 03/03/2000

#### [AI 206761 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

#### [RE 215828](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

#### [RE 218479](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

#### [RE 207150](#)

Publicação: DJ de 28/11/1997

#### [RE 207440](#)

Publicação: DJ de 17/10/1997

#### [SS 1154 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/06/1997  
RTJ 165/500

#### [SS 846 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/11/1996

### Observação

Veja [Súmula Vinculante 39](#).

## SÚMULA 648

---

**A norma do § 3º do art. 192 da Constituição, revogada pela EC 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição de lei complementar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 192, § 3º.  
Emenda Constitucional nº 40/2003.

#### **Precedentes**

[AI 187925 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/08/1999

[RE 237952](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[RE 237472](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[RE 186594](#)

Publicação: DJ de 15/09/1995

[RE 184837](#)

Publicação: DJ de 04/08/1995

[RE 157897](#)

Publicações: DJ de 10/09/1993  
RTJ 151/635

[ADI 4](#)

Publicações: DJ de 25/06/1993  
RTJ 147/719

#### **Observação**

Veja [Súmula Vinculante 7](#).

## **SÚMULA 649**

---

**É inconstitucional a criação, por Constituição estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros Poderes ou entidades.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

#### **Precedentes**

[ADI 98](#)

Publicação: DJ de 31/10/1997

[ADI 137](#)

Publicações: DJ de 03/10/1997  
RTJ 188/394

## [ADI 135](#)

Publicações: DJ de 15/08/1997  
RTJ 166/363

# SÚMULA 650

---

**Os incisos I e XI do art. 20 da CF não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.  
Republicação: DJ de 29/10/2003, p. 1; DJ de 30/10/2003, p. 1; DJ de 31/10/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 20, I, XI.

### Precedentes

#### [RE 249705](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

#### [RE 219983](#)

Publicações: DJ de 17/09/1999  
RTJ 171/338

# SÚMULA 651

---

**A medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional podia, até a EC 32/2001, ser reeditada dentro do seu prazo de eficácia de trinta dias, mantidos os efeitos de lei desde a primeira edição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.  
Republicação: DJ de 01/07/2004, p. 1; DJ de 02/07/2004, p. 1; DJ de 05/07/2004, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 62, parágrafo único.  
Emenda Constitucional nº 32/2001.

### Precedentes

#### [RE 239287 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[ADI 1614](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[ADI 1612](#)

Publicações: DJ de 18/06/1999  
RTJ 170/70

[ADI 1610](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[ADI 1647](#)

Publicações: DJ de 26/03/1999  
RTJ 168/774

[ADI 1533 MC](#)

Publicação: DJ de 07/11/1997

[ADI 295 MC](#)

Publicação: DJ de 22/08/1997

[ADI 1617 MC](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[ADI 1397 MC](#)

Publicações: DJ de 27/06/1997  
RTJ 165/173

## SÚMULA 652

---

**Não contraria a Constituição o art. 15, § 1º, do Dl. 3.365/41 (Lei da Desapropriação por utilidade pública).**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXIV.  
Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15, § 1º.

**Precedentes**

[RE 178215](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 170235](#)

Publicações: DJ de 12/03/1999  
RTJ 169/335

[RE 170931](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 172201](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 179179](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 185031](#)

Publicação: DJ de 05/03/1999

[RE 185933](#)

Publicações: DJ de 05/03/1999  
RTJ 168/637

[RE 176108](#)

Publicação: DJ de 26/02/1999

[RE 144551](#)

Publicações: DJ de 06/02/1998  
RTJ 172/216

## SÚMULA 653

---

**No Tribunal de Contas estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembléia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 73, § 2º; e art. 75.

### Precedentes

[ADI 2013 MC](#)

Publicações: DJ de 08/10/1999  
RTJ 171/133

[ADI 1566](#)

Publicação: DJ de 23/04/1999

[ADI 892 MC](#)

Publicações: DJ de 07/11/1997  
RTJ 178/554

[ADI 1190 MC](#)

Publicação: DJ de 23/02/1996



[ADI 419](#)

Publicações: DJ de 24/11/1995  
RTJ 160/772

[ADI 1068](#)

Publicação: DJ de 24/11/1995

[ADI 219](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[ADI 419 MC](#)

Publicações: DJ de 19/04/1991  
RTJ 139/457

## SÚMULA 654

---

**A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

**Precedentes**

[RE 167887](#)

Publicação: DJ de 18/08/2000

[RE 153662](#)

Publicação: DJ de 07/04/2000

[RE 177888](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/650

[RE 206965](#)

Publicação: DJ de 24/10/1997

[RE 172249](#)

Publicação: DJ de 28/04/1995

[ADI 712 MC](#)

Publicações: DJ de 19/02/1993  
RTJ 144/435

## SÚMULA 655

---

A exceção prevista no art. 100, *caput*, da Constituição, em favor dos créditos de natureza alimentícia, não dispensa a expedição de precatório, limitando-se a isentá-los da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de condenações de outra natureza.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 100.

### Precedentes

#### [RE 188156](#)

Publicação: DJ de 07/05/1999

#### [ADI 47](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 166/3

#### [RE 205491](#)

Publicação: DJ de 06/06/1997

#### [RE 199373](#)

Publicação: DJ de 01/07/1996

#### [RE 181445](#)

Publicação: DJ de 08/03/1996

#### [RE 167051](#)

Publicações: DJ de 08/10/1993  
RTJ 150/337

#### [ADI 571 MC](#)

Publicações: DJ de 26/02/1993  
RTJ 144/732

## SÚMULA 656

---

É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão *inter vivos* de bens imóveis - ITBI com base no valor venal do imóvel.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; e art. 156, II.

### Precedentes

#### [RE 234105](#)

Publicações: DJ de 31/03/2000  
RTJ 173/325

#### [RE 252368](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

#### [RE 252044](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

#### [RE 227033](#)

Publicação: DJ de 17/09/1999

#### [RE 153771](#)

Publicações: DJ de 05/09/1997  
RTJ 162/726

## SÚMULA 657

---

**A imunidade prevista no art. 150, VI, *d*, da Constituição Federal abrange os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "d".

### Precedentes

#### [RE 203859](#)

Publicação: DJ de 24/08/2001

#### [RE 238570](#)

Publicações: DJ de 22/10/1999  
RTJ 171/356

#### [RE 203706](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

#### [RE 190700](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

#### [RE 212297](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 207462](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[RE 212112](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[RE 174476](#)

Publicações: DJ de 12/12/1997  
RTJ 167/988

[RE 190761](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

[RE 204234](#)

Publicação: DJ de 10/10/1997

## SÚMULA 658

---

**São constitucionais os arts. 7º da Lei 7.787/89 e 1º da Lei 7.894/89 e da Lei 8.147/90, que majoraram a alíquota do Finsocial, quando devida a contribuição por empresas dedicadas exclusivamente à prestação de serviços.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, II; e art. 195.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 56.

Lei nº 7.787/1989, art. 7º.

Lei nº 7.894/1989, art. 1º.

Lei nº 8.147/1990, art. 1º.

Decreto-Lei nº 1.940/1982.

### Precedentes

[RE 222600](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 238659](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 169432](#)

Publicações: DJ de 10/09/1999  
RTJ 176/879

[RE 145780 ED-EDv](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

[RE 163878](#)

Publicação: DJ de 23/10/1998

[RE 168664 ED-EDv](#)

Publicação: DJ de 09/10/1998

[RE 227018](#)

Publicação: DJ de 04/09/1998

[RE 187436](#)

Publicação: DJ de 31/10/1997

## SÚMULA 659

---

**É legítima a cobrança da COFINS, do PIS e do FINSOCIAL sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 3º; e art. 195, "caput", § 7º.

Lei Complementar nº 7/1970.

Lei Complementar nº 70/1991.

Decreto-Lei nº 1.940/1982.

### Precedentes

[RE 205355 AgR](#)

Publicações: DJ de 08/11/2002

RTJ 184/694

[RE 227832](#)

Publicação: DJ de 28/06/2002

[RE 230337](#)

Publicações: DJ de 28/06/2002

RTJ 185/1061

[RE 233807](#)

Publicação: DJ de 28/06/2002

[RE 224957 AgR](#)

Publicação: DJ de 16/03/2001

[RE 225140](#)

Publicação: DJ de 05/05/2000

[RE 259541](#)

Publicação: DJ de 28/04/2000

[RE 238110](#)

Publicação: DJ de 31/03/2000

## SÚMULA 660

---

**Não incide ICMS na importação de bens por pessoa física ou jurídica que não seja contribuinte do imposto.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Republicação: DJ de 05/08/2004, p. 1; DJ de 06/08/2004, p. 1; DJ de 09/08/2004, p. 1.

Republicação: DJ de 28/03/2006, p. 1; DJ de 29/03/2006, p. 1; DJ de 30/03/2006, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

### Precedentes

[RE 266921](#)

Publicações: DJ de 24/11/2000  
RTJ 182/804

[RE 185789](#)

Publicação: DJ de 19/05/2000

[RE 203075](#)

Publicações: DJ de 29/10/1999  
RTJ 171/684

[RE 196472](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 202714](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[RE 191346](#)

Publicações: DJ de 20/11/1998  
RTJ 168/329

## SÚMULA 661

---

**Na entrada de mercadoria importada do exterior, é legítima a cobrança do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

**Precedentes**[RE 193817](#)

Publicações: DJ de 10/08/2001  
RTJ 178/1288

[RE 232248](#)

Publicação: DJ de 12/02/1999

[RE 205756](#)

Publicação: DJ de 29/05/1998

[RE 207133](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[RE 200348](#)

Publicação: DJ de 03/10/1997

[RE 208492](#)

Publicação: DJ de 22/08/1997

[RE 209849](#)

Publicação: DJ de 22/08/1997

[RE 192711](#)

Publicações: DJ de 18/04/1997  
RTJ 164/1099

[RE 192630](#)

Publicação: DJ de 07/02/1997

**Observação**

Veja [Sumula Vinculante 48](#)

## SÚMULA 662

---

**É legítima a incidência do ICMS na comercialização de exemplares de obras cinematográficas, gravados em fitas de videocassete.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 155, II.

Lei Complementar nº 56/1987.

Decreto-Lei nº 406/1968.

### **Precedentes**

#### [RE 164599](#)

Publicações: DJ de 29/10/1999  
RTJ 172/960

#### [RE 251257](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

#### [RE 191454](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

#### [RE 194533](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

#### [RE 179560](#)

Publicações: DJ de 28/05/1999  
RTJ 169/1042

#### [RE 194705](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

#### [RE 196856](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

#### [RE 176626](#)

Publicações: DJ de 11/12/1998  
RTJ 168/305

#### [RE 196123](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

## **SÚMULA 663**

---

**Os §§ 1º e 3º do art. 9º do DL. 406/68 foram recebidos pela Constituição.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

### **Referência Legislativa**

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 34, § 5º.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 9º, § 1º, § 3º.



#### **Precedentes**

[RE 220323](#)

Publicação: DJ de 18/05/2001

[RE 249411](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 228052](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 236604](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/1001

## **SÚMULA 664**

---

**É inconstitucional o inciso V do art. 1º da Lei 8.033/90, que instituiu a incidência do imposto nas operações de crédito, câmbio e seguros - IOF sobre saques efetuados em caderneta de poupança.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 155, V.

Lei nº 7.940/1989.

Lei nº 8.033/1990, art. 1º, V.

#### **Precedentes**

[RE 232467](#)

Publicação: DJ de 12/05/2000

[RE 239425](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[RE 238583](#)

Publicação: DJ de 19/11/1999

## **SÚMULA 665**

---

**É constitucional a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários instituída pela Lei 7.940/89.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 145, II, § 2º.

Lei nº 7.940/1989.

**Precedentes**[RE 202533](#)

Publicações: DJ de 05/04/2002  
RTJ 181/367

[RE 177835](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RE 179177](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RE 182737](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RE 203981](#)

Publicações: DJ de 25/05/2001  
RTJ 178/862

[RE 189307 AgR](#)

Publicação: DJ de 10/12/1999

[RE 211589](#)

Publicação: DJ de 10/12/1999

[AI 242503 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/11/1999

[RE 182649 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 198868](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

## SÚMULA 666

---

**A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 8º, IV.

## Precedentes

### [RE 194603](#)

Publicação: DJ de 04/02/2000

### [RE 242078](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

### [RE 199019](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

### [RE 161547](#)

Publicação: DJ de 08/05/1998

### [RE 181087](#)

Publicação: DJ de 02/05/1997

### [RE 189443](#)

Publicação: DJ de 11/04/1997

### [RE 178927](#)

Publicação: DJ de 07/03/1997

### [RE 193972](#)

Publicação: DJ de 13/12/1996

### [RE 170439](#)

Publicação: DJ de 22/11/1996

### [RE 198092](#)

Publicação: DJ de 11/10/1996

## Observação

Veja [Súmula Vinculante 40](#).

# SÚMULA 667

---

**Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

## Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI; e art. 145.  
Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, § 2º.

**Precedentes**[ADI 1772 MC](#)

Publicações: DJ de 08/09/2000  
RTJ 175/35

[ADI 948](#)

Publicações: DJ de 17/03/2000  
RTJ 172/778

[ADI 1926 MC](#)

Publicações: DJ de 10/09/1999  
RTJ 171/428

[ADI 1651 MC](#)

Publicações: DJ de 11/09/1998  
RTJ 168/106

[ADI 1378 MC](#)

Publicações: DJ de 30/05/1997  
RTJ 168/95

[ADI 948 MC](#)

Publicações: DJ de 11/02/1994  
RTJ 152/466

[Rp 1077](#)

Publicações: DJ de 28/09/1984  
RTJ 112/34

## SÚMULA 668

---

**É inconstitucional a lei municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; art. 156, § 1º (redação anterior à Emenda Constitucional nº 29/2000); e art. 182, § 2º, § 4º.

Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Precedentes**[RE 228735](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[RE 210586](#)

Publicação: DJ de 17/09/1999

[RE 175535](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 232063](#)

Publicação: DJ de 18/06/1999

[RE 199281](#)

Publicações: DJ de 12/03/1999  
RTJ 169/667

[RE 179273](#)

Publicações: DJ de 11/09/1998  
RTJ 174/283

[RE 199969](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[RE 153771](#)

Publicações: DJ de 05/09/1997  
RTJ 162/726

[RE 194183](#)

Publicação: DJ de 05/09/1997

[RE 198506](#)

Publicação: DJ de 20/06/1997

[RE 167654](#)

Publicação: DJ de 18/04/1997

## SÚMULA 669

---

**Norma legal que altera o prazo de recolhimento da obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 195, § 6º.

Lei nº 8.218/1991.

### **Precedentes**

[RE 228796](#)

Publicações: DJ de 03/03/2000  
RTJ 172/645

[RE 240266](#)

Publicação: DJ de 03/03/2000

[AI 224046 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[RE 205686](#)

Publicações: DJ de 25/06/1999  
RTJ 170/334

[RE 222460](#)

Publicação: DJ de 25/09/1998

[RE 181832](#)

Publicação: DJ de 27/09/1996

#### **Observação**

Veja [Súmula Vinculante 50](#).

## **SÚMULA 670**

---

**O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

#### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 145, II.

#### **Precedentes**

[AI 231132 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 171/1053

[RE 231764](#)

Publicações: DJ de 21/05/1999  
RTJ 169/742

[RE 233332](#)

Publicação: DJ de 14/05/1999

#### **Observação**

Veja [Súmula Vinculante 41](#).

## SÚMULA 671

---

**Os servidores públicos e os trabalhadores em geral têm direito, no que concerne à URP de abril/maio de 1988, apenas ao valor correspondente a 7/30 de 16,19% sobre os vencimentos e salários pertinentes aos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, devidamente corrigido até o efetivo pagamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.335/1987, art. 8º.

Decreto-Lei nº 2.425/1998, art. 1º.

### Precedentes

#### [RE 229042](#)

Publicação: DJ de 09/04/1999

#### [RE 224160](#)

Publicação: DJ de 23/10/1998

#### [RE 227116](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

#### [RE 226935](#)

Publicação: DJ de 07/08/1998

#### [RE 220798](#)

Publicação: DJ de 29/05/1998

#### [RE 220913](#)

Publicação: DJ de 29/05/1998

#### [RE 223205](#)

Publicação: DJ de 30/04/1998

#### [RE 219533](#)

Publicação: DJ de 20/03/1998

#### [RE 146749](#)

Publicações: DJ de 18/11/1994  
RTJ 158/228

## SÚMULA 672

---

O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, estende-se aos servidores civis do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Republicação: DJ de 01/06/2004, p. 1; DJ de 02/06/2004, p. 1; DJ de 03/06/2004, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, X.

Lei nº 8.622/1993.

Lei nº 8.627/1993.

### Precedentes

#### [RE 234957](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

#### [RE 246606 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

#### [RE 224326](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

#### [RE 211552](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

#### [AI 232233 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/05/1999

#### [RE 236968](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

#### [RE 229162](#)

Publicação: DJ de 04/09/1998

#### [RMS 22307 ED](#)

Publicações: DJ de 26/06/1998

RTJ 167/109

#### [RE 217779](#)

Publicação: DJ de 14/11/1997

#### [RMS 22307](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997

RTJ 163/132



## Observação

Veja [Súmula Vinculante 51](#).

# SÚMULA 673

---

**O art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento administrativo.**

## Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

## Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 125, § 4º.

## Precedentes

### [RE 199800](#)

Publicações: DJ de 04/05/2001  
RTJ 178/409

### [RE 203254](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

### [RE 219402](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

### [AI 210220 AgR](#)

Publicações: DJ de 18/09/1998  
RTJ 172/293

### [RE 227312](#)

Publicação: DJ de 07/08/1998

### [RE 197649](#)

Publicações: DJ de 22/08/1997  
RTJ 163/790

### [RE 121533](#)

Publicações: DJ de 30/11/1990  
RTJ 133/1342

## SÚMULA 674

---

**A anistia prevista no art. 8º do ADCT não alcança os militares expulsos com base em legislação disciplinar ordinária, ainda que em razão de atos praticados por motivação política.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 8º.

### Precedentes

#### [RE 170122 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/02/2000

#### [RE 209847](#)

Publicação: DJ de 11/02/2000

#### [RE 123337](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

#### [RE 120111](#)

Publicações: DJ de 12/03/1993  
RTJ 145/296

#### [RE 123511](#)

Publicações: DJ de 24/05/1991  
RTJ 139/297

#### [RE 120206](#)

Publicações: DJ de 16/11/1990  
RTJ 135/391

#### [RE 117894](#)

Publicações: DJ de 27/10/1989  
RTJ 130/438

## SÚMULA 675

---

**Os intervalos fixados para descanso e alimentação durante a jornada de seis horas não descaracterizam o sistema de turnos ininterruptos de revezamento para o efeito do art. 7º, XIV, da Constituição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 7º, XIV.

**Precedentes**

[AI 240418 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/12/1999

[RE 216979 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/06/1999

[RE 208458](#)

Publicação: DJ de 21/05/1999

[AI 185254 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/02/1999

[RE 205815](#)

Publicações: DJ de 02/10/1998  
RTJ 166/674

[RE 211727 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[RE 215946 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/08/1998

[RE 215642 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/04/1998

## SÚMULA 676

---

**A garantia da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, *a*, do ADCT, também se aplica ao suplente do cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes (CIPA).**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 10, II, "a".

**Precedentes**

[RE 213473](#)

Publicação: DJ de 19/03/1999

[RE 212169 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/12/1998

[RE 227011 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/12/1998  
RTJ 168/355

[RE 208166 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/11/1998

[RE 217144](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

[AI 182431 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/09/1998

[RE 220519](#)

Publicação: DJ de 07/08/1998

[RE 208405 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/06/1998

[RE 205701](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[AI 191864 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/11/1997

## SÚMULA 677

---

**Até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 8º, I, II.

### **Precedentes**

[RE 146822 EDv-AgR](#)

Publicação: DJ de 23/08/1996

[ADI 1121 MC](#)

Publicações: DJ de 06/10/1995  
RTJ 159/413

[RE 134300](#)

Publicações: DJ de 14/10/1994  
RTJ 159/661

[MI 388](#)

Publicação: DJ de 27/05/1994

[RE 146822](#)

Publicações: DJ de 15/04/1994  
RTJ 153/273

[MI 144](#)

Publicações: DJ de 28/05/1993  
RTJ 147/868

## SÚMULA 678

---

**São inconstitucionais os incisos I e III do art. 7º da Lei 8.162/91, que afastam, para efeito de anuênio e de licença-prêmio, a contagem do tempo de serviço regido pela CLT dos servidores que passaram a submeter-se ao Regime Jurídico Único.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Lei nº 8.112/1990, art. 243.

Lei nº 8.162/1991, art. 7º, I, III.

**Precedentes**

[RE 209899](#)

Publicações: DJ de 06/06/2003  
RTJ 185/1052

[RE 236561](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 227883](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 221957](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[RE 226224](#)

Publicação: DJ de 21/05/1999

[RE 219228](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[RE 218772](#)

Publicação: DJ de 26/03/1999

[RE 223376](#)

Publicação: DJ de 19/03/1999

[RE 225759](#)

Publicação: DJ de 19/03/1999

[RE 222029](#)

Publicação: DJ de 05/03/1999

[RE 221946](#)

Publicações: DJ de 26/02/1999  
RTJ 168/352

## SÚMULA 679

---

**A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 61, § 1º, II, "a".

### Precedentes

[MS 22451](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[MS 22468](#)

Publicações: DJ de 20/09/1996  
RTJ 166/180

[ADI 492](#)

Publicações: DJ de 12/03/1993  
RTJ 145/68

[ADI 492 MC](#)

Publicações: DJ de 01/07/1992  
RTJ 140/15

[ADI 519 MC](#)

Publicações: DJ de 11/10/1991  
RTJ 137/574

#### [ADI 559 MC](#)

Publicações: DJ de 04/10/1991  
RTJ 138/57

#### [ADI 554 MC](#)

Publicações: DJ de 13/09/1991  
RTJ 139/762

---

## SÚMULA 680

---

**O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 40, § 4º.

#### Precedentes

##### [RE 236449](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999  
RTJ 170/375

##### [RE 228083](#)

Publicações: DJ de 25/06/1999  
RTJ 170/718

##### [RE 231389](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

##### [RE 220713](#)

Publicação: DJ de 13/02/1998

##### [RE 220048](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

---

## SÚMULA 681

---

**É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

## Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 25; e art. 61, § 2º, II, "a".

### Precedentes

#### [ADI 303 MC](#)

Publicação: DJ de 06/09/2002

#### [ADI 2050 MC](#)

Publicações: DJ de 01/10/1999  
RTJ 171/807

#### [RE 229397](#)

Publicação: DJ de 09/04/1999

#### [ADI 1064](#)

Publicação: DJ de 26/09/1997

#### [RE 166581](#)

Publicação: DJ de 30/08/1996

#### [AO 293](#)

Publicação: DJ de 24/11/1995

#### [RE 179554](#)

Publicações: DJ de 02/06/1995  
RTJ 161/727

#### [ADI 464](#)

Publicações: DJ de 19/12/1994  
RTJ 154/739

#### [RE 145018](#)

Publicações: DJ de 10/09/1993  
RTJ 149/928

#### [ADI 287 MC](#)

Publicações: DJ de 07/05/1993  
RTJ 146/400

#### [ADI 437 MC](#)

Publicações: DJ de 19/02/1993  
RTJ 144/113

#### [ADI 691 MC](#)

Publicações: DJ de 19/06/1992  
RTJ 140/797

#### [ADI 377 MC](#)

Publicações: DJ de 23/11/1990  
RTJ 133/578



### [ADI 285 MC](#)

Publicações: DJ de 29/06/1990  
RTJ 132/615

### Observação

Veja [Súmula Vinculante 42](#).

## SÚMULA 682

---

**Não ofende a Constituição a correção monetária no pagamento com atraso dos vencimentos de servidores públicos.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Precedentes

#### [AI 163936 AgR](#)

Publicações: DJ de 16/02/1996  
RTJ 158/320

#### [AI 138974 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/10/1995

#### [RE 135313](#)

Publicações: DJ de 25/08/1995  
RTJ 156/214

#### [RE 146660 AgR](#)

Publicações: DJ de 07/05/1993  
RTJ 149/248

#### [ADI 144 MC](#)

Publicações: DJ de 26/03/1993  
RTJ 146/8

#### [ADI 176](#)

Publicações: DJ de 09/10/1992  
RTJ 143/17

#### [AI 132379 AgR](#)

Publicações: DJ de 19/06/1992  
RTJ 143/287

#### [RE 135101](#)

Publicações: DJ de 12/06/1992  
RTJ 142/942

[RE 134230](#)

Publicações: DJ de 16/08/1991  
RTJ 136/1351

[RE 107974](#)

Publicações: DJ de 23/05/1986  
RTJ 117/133

## SÚMULA 683

---

**O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, "caput"; art. 7º, XXX; e art. 39, § 3º.

### Precedentes

[RE 212066](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[AI 208290 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[RE 176479](#)

Publicação: DJ de 05/09/1997

[RE 176369](#)

Publicação: DJ de 20/06/1997

[RE 142095](#)

Publicação: DJ de 28/02/1997

[RE 140945](#)

Publicação: DJ de 22/09/1995

[AI 156537 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/05/1995

[RE 165305](#)

Publicações: DJ de 16/12/1994  
RTJ 156/331

[RE 156404](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 152/635

[RMS 21046](#)

Publicações: DJ de 14/11/1991  
RTJ 135/528

[RMS 21033](#)

Publicações: DJ de 11/10/1991  
RTJ 135/958

**Observação**

Veja [Súmula 14](#).

---

## SÚMULA 684

---

**É inconstitucional o veto não motivado à participação de candidato a concurso público.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

**Precedentes**

[RE 200747 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/12/1996

[AI 179583 AgR](#)

Publicação: DJ de 01/07/1996

[RE 125556](#)

Publicações: DJ de 15/05/1992  
RTJ 141/299

[RE 111400](#)

Publicações: DJ de 22/05/1987  
RTJ 122/1130

[RMS 17999](#)

Publicações: DJ de 15/03/1968  
RTJ 44/580

## SÚMULA 685

---

**É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

### Precedentes

#### [ADI 242](#)

Publicação: DJ de 23/03/2001

#### [ADI 837](#)

Publicações: DJ de 25/06/1999  
RTJ 170/11

#### [RE 173357](#)

Publicações: DJ de 05/02/1999  
RTJ 169/626

#### [ADI 1150](#)

Publicações: DJ de 17/04/1998  
RTJ 167/376

#### [RE 150453](#)

Publicação: DJ de 11/04/1997

#### [MS 22148](#)

Publicação: DJ de 08/03/1996

#### [ADI 186](#)

Publicação: DJ de 15/09/1995

#### [ADI 970 MC](#)

Publicação: DJ de 26/05/1995

#### [ADI 248](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 152/341

#### [RE 129943](#)

Publicações: DJ de 04/02/1994  
RTJ 155/571

[ADI 308](#)

Publicações: DJ de 10/09/1993  
RTJ 152/361

[ADI 266](#)

Publicações: DJ de 06/08/1993  
RTJ 150/26

[MS 21420](#)

Publicação: DJ de 18/06/1993

[ADI 837 MC](#)

Publicações: DJ de 23/04/1993  
RTJ 149/419

[ADI 785 MC](#)

Publicações: DJ de 27/11/1992  
RTJ 145/503

[ADI 231](#)

Publicações: DJ de 13/11/1992  
RTJ 144/24

[ADI 245](#)

Publicações: DJ de 13/11/1992  
RTJ 143/391

[ADI 368 MC](#)

Publicações: DJ de 16/11/1990  
RTJ 138/722

[ADI 308 MC](#)

Publicações: DJ de 17/08/1990  
RTJ 139/424

**Observação**

Veja [Súmula Vinculante 43](#).

## SÚMULA 686

---

**Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II; e art. 37, I.

## **Precedentes**

[RE 230197](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 228356](#)

Publicação: DJ de 26/03/1999

[AI 182487 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/02/1997

[ADI 1188 MC](#)

Publicações: DJ de 20/04/1995  
RTJ 159/426

[RE 104395](#)

Publicação: DJ de 04/09/1992

[MS 20972](#)

Publicações: DJ de 08/05/1992  
RTJ 137/645

[MS 20966](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 137/639

[MS 20973](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 137/654

[RMS 20997](#)

Publicações: DJ de 28/06/1991  
RTJ 136/93

[RE 93275](#)

Publicações: DJ de 27/02/1981  
RTJ 97/469

## **Observação**

Veja [Súmula Vinculante 44](#).

## **SÚMULA 687**

---

**A revisão de que trata o art. 58 do ADCT não se aplica aos benefícios previdenciários concedidos após a promulgação da Constituição de 1988.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 58.

### Precedentes

#### [RE 199994](#)

Publicações: DJ de 12/11/1999  
RTJ 171/671

#### [RE 248607](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

#### [RE 240283](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

#### [RE 231224](#)

Publicação: DJ de 12/02/1999

#### [RE 206929](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

#### [RE 158754 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/04/1998

#### [RE 219065](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

#### [RE 145895](#)

Publicação: DJ de 18/08/1995

## SÚMULA 688

---

**É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 195, I; e art. 201, § 4º.

### Precedentes

#### [RE 215923](#)

Publicação: DJ de 20/04/2001

#### [RE 219689](#)

Publicação: DJ de 20/04/2001

#### [RE 220779](#)

Publicação: DJ de 20/04/2001

[RE 213956 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/11/1999

[RE 228487 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/11/1999

[RE 210622](#)

Publicação: DJ de 13/11/1998

[RE 208911](#)

Publicação: DJ de 30/10/1998

[AI 208569 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

## SÚMULA 689

---

**O segurado pode ajuizar ação contra a instituição previdenciária perante o juízo federal do seu domicílio ou nas varas federais da Capital do Estado-Membro.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 109, § 3º.

### **Precedentes**

[RE 293244](#)

Publicação: DJ de 06/04/2001

[RE 251617](#)

Publicação: DJ de 17/09/1999

[RE 224101](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 223146](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 231771](#)

Publicação: DJ de 18/06/1999

[RE 224799](#)

Publicação: DJ de 07/05/1999

[RE 232275](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999



[RE 239594](#)

Publicação: DJ de 12/02/1999

[AI 208833 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[RE 223139](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[AI 207462 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

Republicação: DJ de 11/09/1998

[AI 208834 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/05/1998

## SÚMULA 690

---

**Compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal o julgamento de *habeas corpus* contra decisão de turma recursal de juizados especiais criminais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i" (redação dada pela Emenda Constitucional nº 22/1999).  
Emenda Constitucional nº 22/1999.

### Precedentes

[HC 79570 OO](#)

Publicações: DJ de 01/08/2003  
RTJ 186/557

[HC 75308](#)

Publicações: DJ de 01/06/2001  
RTJ 177/784

[HC 76915](#)

Publicações: DJ de 27/04/2001  
RTJ 178/756

[HC 71713](#)

Publicação: DJ de 23/03/2001

[HC 78317](#)

Publicações: DJ de 22/10/1999  
RTJ 171/592

[HC 77647](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 76294](#)

Publicações: DJ de 27/11/1998

RTJ 168/222

#### Observação

- Veja [HC 86834](#) (DJ de 09/03/2007).

- Embora na publicação da Súmula 690 conste como precedente o HC 79570, trata-se do [HC 79570 QO](#) (DJ de 01/08/2003).

## SÚMULA 691

---

**Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de *habeas corpus* impetrado contra decisão do Relator que, em habeas corpus requerido a tribunal superior, indefere a liminar.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i".

#### Precedentes

[HC 80081](#)

Publicações: DJ de 19/10/2001

RTJ 180/958

[HC 80550](#)

Publicação: DJ de 14/05/2001

Republicação: DJ de 18/05/2001

[HC 80631](#)

Publicação: DJ de 06/04/2001

[HC 80316](#)

Publicações: DJ de 24/11/2000

RTJ 176/371

[HC 80287](#)

Publicação: DJ de 06/10/2000

[HC 79748](#)

Publicações: DJ de 23/06/2000

RTJ 174/233

[HC 79350](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[HC 79238](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[HC 76347 QO](#)

Publicação: DJ de 08/05/1998

[HC 70648](#)

Publicações: DJ de 04/03/1994  
RTJ 153/931

#### Observação

Veja [HC 85185](#) (DJ de 01/09/2006) e [HC 86864 MC](#) (DJ de 16/12/2005).

## SÚMULA 692

---

**Não se conhece de *habeas corpus* contra omissão de relator de extradição, se fundado em fato ou direito estrangeiro cuja prova não constava dos autos, nem foi ele provocado a respeito.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

#### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d".

#### Precedentes

[HC 79203](#)

Publicação: DJ de 15/03/2002

[HC 75929](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[HC 75773](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[HC 73782](#)

Publicações: DJ de 07/03/1997  
RTJ 164/646

[HC 73783](#)

Publicação: DJ de 01/07/1996

[HC 71115](#)

Publicação: DJ de 10/08/1995

## SÚMULA 693

---

**Não cabe *habeas corpus* contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código Penal de 1940, art. 51 (redação dada pela Lei nº 9.268/1996).

Código de Processo Penal de 1941, art. 654.

Lei nº 9.268/1996.

### Precedentes

#### [HC 79599](#)

Publicação: DJ de 26/11/1999

#### [HC 73758](#)

Publicações: DJ de 24/09/1999  
RTJ 170/906

#### [HC 78200](#)

Publicação: DJ de 27/08/1999

#### [HC 77782](#)

Publicação: DJ de 27/11/1998

#### [HC 75131](#)

Publicação: DJ de 05/09/1997

#### [HC 75253](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

#### [HC 74331](#)

Publicação: DJ de 06/12/1996

#### [HC 73929](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

#### [HC 74023](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

## SÚMULA 694

---

**Não cabe *habeas corpus* contra a imposição da pena de exclusão de militar ou de perda de patente ou de função pública.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 188.

### Precedentes

#### [HC 71631](#)

Publicações: DJ de 18/05/2001  
RTJ 182/198

#### [HC 78860](#)

Publicação: DJ de 07/05/1999

#### [HC 77505](#)

Publicação: DJ de 04/12/1998

#### [HC 74777](#)

Publicação: DJ de 27/06/1997

#### [HC 74394](#)

Publicação: DJ de 29/11/1996

#### [HC 69854](#)

Publicações: DJ de 21/06/1996  
RTJ 177/1206

#### [HC 71163](#)

Publicação: DJ de 24/02/1995

#### [HC 70884](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

#### [HC 70852](#)

Publicações: DJ de 06/05/1994  
RTJ 152/223

#### [HC 70894](#)

Publicações: DJ de 15/04/1994  
RTJ 153/952

[HC 68507](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 141/159

[RHC 65230](#)

Publicação: DJ de 02/10/1987

[HC 63283](#)

Publicações: DJ de 19/12/1985  
RTJ 116/523

[HC 62384](#)

Publicação: DJ de 30/11/1984

[HC 56416](#)

Publicações: DJ de 20/10/1978  
RTJ 87/841

## SÚMULA 695

---

**Não cabe *habeas corpus* quando já extinta a pena privativa de liberdade.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 659.

**Precedentes**

[RHC 79037](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[HC 77540](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 77311](#)

Publicação: DJ de 13/11/1998

[HC 69854](#)

Publicações: DJ de 21/06/1996  
RTJ 177/1206

[HC 71620](#)

Publicação: DJ de 17/05/1996

[HC 70694](#)

Publicações: DJ de 01/07/1994  
RTJ 159/821

[HC 71035](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994  
RTJ 156/103

[HC 69185](#)

Publicações: DJ de 08/05/1992  
RTJ 142/594

[HC 68715](#)

Publicações: DJ de 14/02/1992  
RTJ 139/192

[HC 63283](#)

Publicações: DJ de 19/12/1985  
RTJ 116/523

[HC 60114](#)

Publicação: DJ de 17/09/1982

[HC 57753](#)

Publicação: DJ de 16/05/1980

[HC 57056](#)

Publicação: DJ de 14/09/1979

[HC 52534](#)

Publicação: DJ de 08/11/1974

## SÚMULA 696

---

**Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o Juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 28.

Lei nº 9.099/1995, art. 89.

**Precedentes**

[HC 75343](#)

Publicações: DJ de 18/06/2001  
RTJ 177/1293

[HC 77723](#)

Publicações: DJ de 15/12/2000  
RTJ 176/321

[RHC 77255](#)

Publicações: DJ de 01/10/1999  
RTJ 171/550

[HC 78118](#)

Publicações: DJ de 05/03/1999  
RTJ 168/953

[HC 76437](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

[HC 76439](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

---

## SÚMULA 697

---

**A proibição de liberdade provisória nos processos por crimes hediondos não veda o relaxamento da prisão processual por excesso de prazo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXV.

**Precedentes**

[HC 80379](#)

Publicações: DJ de 25/05/2001  
RTJ 187/933

[HC 70856](#)

Publicações: DJ de 29/09/1995  
RTJ 157/633

---

## SÚMULA 698

---

**Não se estende aos demais crimes hediondos a admissibilidade de progressão no regime de execução da pena aplicada ao crime de tortura.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.



### Referência Legislativa

Lei nº 8.072/1990, art. 2º, § 1º.

Lei nº 9.455/1997, art. 1º, § 7º.

### Precedentes

[HC 77943](#)

Publicação: DJ de 21/05/1999

[RE 237846](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[HC 78967](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 78413](#)

Publicação: DJ de 26/03/1999

[HC 76371](#)

Publicações: DJ de 19/03/1999  
RTJ 168/577

[HC 77335](#)

Publicação: DJ de 27/11/1998

[HC 77256](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[HC 76617](#)

Publicação: DJ de 02/10/1998

[HC 77023](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

[HC 76894](#)

Publicação: DJ de 22/05/1998

[HC 76543](#)

Publicação: DJ de 17/04/1998

### Observação

Veja [HC 82959](#) (DJ de 01/09/2006).

## SÚMULA 699

---

**O prazo para interposição de agravo, em processo penal, é de cinco dias, de acordo com a Lei 8.038/90, não se aplicando o disposto a respeito nas alterações da Lei 8.950/94 ao Código de Processo Civil.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Civil de 1973, art. 541; art. 546 (redação dada pela Lei nº 8.950/1994).

Lei nº 8.038/1990, art. 28.

Lei nº 8.950/1994.

**Precedentes**

[AI 239598 AgR](#)

Publicação: DJ de 10/09/1999

[AI 232439 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[AI 234016 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[AI 224609 AgR](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[AI 219566 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[AI 216992 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/10/1998

[AI 197032 QO](#)

Publicações: DJ de 05/12/1997  
RTJ 167/1030

## SÚMULA 700

---

**É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

**Precedentes**

[RHC 80563](#)

Publicação: DJ de 02/03/2001

[HC 76208](#)

Publicação: DJ de 24/04/1998

[HC 75178](#)

Publicações: DJ de 12/12/1997  
RTJ 165/979

[HC 65988](#)

Publicações: DJ de 18/08/1989  
RTJ 130/646

---

## SÚMULA 701

---

**No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

**Precedentes**

[HC 76660](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

[HC 75025](#)

Publicação: DJ de 05/12/1997

[HC 75853](#)

Publicação: DJ de 17/10/1997

---

## SÚMULA 702

---

**A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.

## **Precedentes**

### [HC 78728](#)

Publicações: DJ de 16/04/1999  
RTJ 168/986

### [HC 76881](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

### [HC 74788](#)

Publicação: DJ de 12/09/1997

### [RE 192461](#)

Publicação: DJ de 08/03/1996

### [RE 149544](#)

Publicações: DJ de 30/06/1995  
RTJ 160/668

### [RE 162966](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 152/657

### [Inq 519 QO](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 152/29

### [Pet 673](#)

Publicações: DJ de 17/09/1993  
RTJ 148/689

### [Inq 406 QO](#)

Publicações: DJ de 03/09/1993  
RTJ 149/27

### [Inq 629 QO](#)

Publicações: DJ de 20/08/1993  
RTJ 151/731

### [RE 141021](#)

Publicações: DJ de 07/05/1993  
RTJ 146/660

### [HC 68967](#)

Publicação: DJ de 16/04/1993

### [HC 69503](#)

Publicações: DJ de 16/04/1993  
RTJ 146/603

### [RE 158282](#)

Publicação: DJ de 16/04/1993

[HC 69649](#)

Publicações: DJ de 05/02/1993  
RTJ 144/874

## SÚMULA 703

---

**A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do Dl. 201/67.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.  
Decreto-Lei nº 201/1967, art. 1º.

### Precedentes

[HC 77013](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

[HC 73131](#)

Publicação: DJ de 17/05/1996

[HC 72033](#)

Publicações: DJ de 27/10/1995  
RTJ 160/600

[RE 149544](#)

Publicações: DJ de 30/06/1995  
RTJ 160/668

[HC 71296](#)

Publicações: DJ de 02/06/1995  
RTJ 57/296

[HC 70671](#)

Publicações: DJ de 19/05/1995  
RTJ 159/152

[HC 71474](#)

Publicações: DJ de 12/05/1995  
RTJ 160/550

[HC 71991](#)

Publicação: DJ de 03/03/1995

[HC 69850](#)

Publicações: DJ de 27/05/1994  
RTJ 153/592

## SÚMULA 704

---

**Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do co-réu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LIII, LIV, LV.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 79.

### Precedentes

#### [HC 74573](#)

Publicação: DJ de 30/04/1998

#### [HC 75841](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

#### [HC 68846](#)

Publicações: DJ de 16/06/1995  
RTJ 157/563

#### [RE 170125](#)

Publicação: DJ de 09/06/1995

## SÚMULA 705

---

**A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

### Precedentes

#### [HC 76524](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[RE 226640](#)

Publicações: DJ de 14/04/2000  
RTJ 175/355

[HC 77654](#)

Publicações: DJ de 05/11/1999  
RTJ 172/139

[HC 77159](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[HC 76526](#)

Publicação: DJ de 30/04/1998

[RE 188703](#)

Publicações: DJ de 13/10/1995  
RTJ 156/1074

[HC 65572](#)

Publicações: DJ de 05/02/1988  
RTJ 126/610

[RE 107726](#)

Publicações: DJ de 11/04/1986  
RTJ 122/326

## SÚMULA 706

---

**É relativa a nulidade decorrente da inobservância da competência penal por prevenção.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Código de Processo Penal de 1941, art. 75, parágrafo único; e art. 83.

**Precedentes**

[HC 77754](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[HC 77571](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 69599](#)

Publicações: DJ de 27/08/1993  
RTJ 148/420

[HC 69287](#)

Publicações: DJ de 30/10/1992  
RTJ 147/212

## SÚMULA 707

---

**Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contra-razões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprindo a nomeação de defensor dativo.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 588.

### Precedentes

#### [HC 75871](#)

Publicação: DJ de 09/10/1998

#### [HC 67755](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992  
RTJ 142/477

#### [RHC 63979](#)

Publicações: DJ de 30/05/1986  
RTJ 118/168

## SÚMULA 708

---

**É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.  
Código de Processo Penal de 1941, art. 261; e art. 564, III, "c".

### Precedentes

#### [HC 76255](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

#### [HC 75962](#)

Publicação: DJ de 17/04/1998



[HC 69985](#)

Publicações: DJ de 01/07/1993  
RTJ 149/504

[HC 68598](#)

Publicações: DJ de 14/11/1991  
RTJ 137/260

---

## SÚMULA 709

---

**Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Precedentes**

[HC 80230](#)

Publicação: DJ de 04/05/2001

[HC 80232](#)

Publicação: DJ de 24/11/2000

[HC 80233](#)

Publicação: DJ de 17/11/2000

[HC 80058](#)

Publicações: DJ de 01/09/2000  
RTJ 176/1281

[HC 80231](#)

Publicação: DJ de 01/09/2000

[HC 79137](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[HC 75638](#)

Publicação: DJ de 06/11/1998

---

## SÚMULA 710

---

**No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Precedentes**[RHC 80568](#)

Publicações: DJ de 14/09/2001  
RTJ 182/965

[HC 80666](#)

Publicação: DJ de 22/06/2001

[HC 76256](#)

Publicação: DJ de 15/12/2000

[HC 73971](#)

Publicação: DJ de 19/09/1997

[HC 69447](#)

Publicação: DJ de 04/12/1992

[HC 68113](#)

Publicações: DJ de 08/03/1991  
RTJ 133/1179

## SÚMULA 711

---

**A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Precedentes**[HC 76382](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[HC 80540](#)

Publicações: DJ de 02/02/2001  
RTJ 176/864

[RE 227843](#)

Publicações: DJ de 23/04/1999  
RTJ 170/714

[HC 76978](#)

Publicações: DJ de 19/02/1999  
RTJ 168/249

[HC 77473](#)

Publicação: DJ de 02/10/1998

[HC 76680](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[Ext 714](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

[HC 74250](#)

Publicação: DJ de 29/11/1996

## SÚMULA 712

---

**É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do júri sem audiência da defesa.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Código de Processo Penal de 1941, art. 424.

### Precedentes

[HC 76630](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[HC 75960](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[HC 71345](#)

Publicações: DJ de 10/05/1996  
RTJ 159/513

[HC 71059](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[HC 71423](#)

Publicações: DJ de 01/07/1994  
RTJ 155/245

[HC 69054](#)

Publicações: DJ de 10/04/1992  
RTJ 139/242

[HC 63807 segundo](#)

Publicações: DJ de 02/03/1990  
RTJ 131/125

## SÚMULA 713

---

**O efeito devolutivo da apelação contra decisões do Júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 593, III.

### Precedentes

#### [HC 76338](#)

Publicação: DJ de 02/10/1998

#### [HC 76237](#)

Publicação: DJ de 25/09/1998

#### [HC 71456](#)

Publicações: DJ de 12/05/1995  
RTJ 160/544

#### [HC 71458](#)

Publicações: DJ de 24/02/1995  
RTJ 160/548

#### [HC 68878](#)

Publicações: DJ de 26/06/1992  
RTJ 140/140

## SÚMULA 714

---

**É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, X.  
Código Penal de 1940, art. 145, parágrafo único.  
Lei nº 5.250/1967, art. 40, I, "b".

#### **Precedentes**

[HC 76735](#)

Publicação: DJ de 28/08/1998

[HC 71845](#)

Publicações: DJ de 03/05/1996

RTJ 159/554

[Inq 726 AgR](#)

Publicações: DJ de 29/04/1994

RTJ 154/410

## **SÚMULA 715**

---

**A pena unificada para atender ao limite de trinta anos de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

#### **Referência Legislativa**

Código Penal de 1940, art. 75, § 1º.

#### **Precedentes**

[HC 74428](#)

Publicação: DJ de 03/10/2003

[HC 78326](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 75341](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[HC 71815](#)

Publicação: DJ de 31/03/1995

[HC 69423](#)

Publicações: DJ de 17/09/1993

RTJ 149/129

[HC 70002](#)

Publicações: DJ de 16/04/1993

RTJ 147/637

[HC 69161](#)

Publicação: DJ de 12/03/1993

[RE 111489](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 143/241

[HC 68662](#)

Publicações: DJ de 04/10/1991  
RTJ 137/1204

[HC 68262](#)

Publicações: DJ de 08/02/1991  
RTJ 134/1198

[HC 66212](#)

Publicação: DJ de 16/02/1990

[HC 65522](#)

Publicações: DJ de 11/12/1987  
RTJ 136/172

[HC 63836](#)

Publicações: DJ de 15/08/1986  
RTJ 118/935

[RHC 63673](#)

Publicações: DJ de 20/06/1986  
RTJ 118/497

## SÚMULA 716

---

**Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 6.

**Referência Legislativa**

Lei nº 7.210/1984, art. 112.

**Precedentes**

[HC 72799](#)

Publicações: DJ de 20/04/2001  
RTJ 177/254

[HC 71907](#)

Publicações: DJ de 07/03/1997  
RTJ 162/362

[HC 74121](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

[HC 72565](#)

Publicação: DJ de 30/08/1996

[HC 73760](#)

Publicação: DJ de 24/05/1996

[HC 72162](#)

Publicação: DJ de 05/05/1995

[HC 68572](#)

Publicação: DJ de 22/11/1991

#### **Observação**

Veja [HC 84078](#) (DJe nº 35 de 26/02/2010).

## **SÚMULA 717**

---

**Não impede a progressão de regime de execução da pena, fixada em sentença não transitada em julgado, o fato de o réu se encontrar em prisão especial.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

#### **Precedentes**

[HC 72565](#)

Publicação: DJ de 30/08/1996

[HC 73760](#)

Publicação: DJ de 24/05/1996

[HC 72149](#)

Publicações: DJ de 22/09/1995  
RTJ 156/923

## **SÚMULA 718**

---

**A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.**

#### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 24/09/2003

#### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 33, § 2º.

### Precedentes

#### [HC 80192](#)

Publicação: DJ de 03/10/2003

#### [HC 80315](#)

Publicações: DJ de 13/10/2000  
RTJ 175/1077

#### [HC 77637](#)

Publicações: DJ de 26/02/1999  
RTJ 173/194

#### [HC 77682](#)

Publicações: DJ de 05/02/1999  
RTJ 168/280

#### [HC 77186](#)

Publicação: DJ de 25/09/1998

#### [HC 77206](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

#### [HC 75875](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

#### [HC 75881](#)

Publicação: DJ de 13/02/1998

#### [HC 73532](#)

Publicação: DJ de 09/08/1996

## SÚMULA 719

---

**A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 33, § 2º, "c".

### Precedentes

#### [HC 77613](#)

Publicações: DJ de 14/04/2000  
RTJ 173/891



[HC 74896](#)

Publicações: DJ de 27/06/1997  
RTJ 163/755

[HC 73174](#)

Publicações: DJ de 17/05/1996  
RTJ 160/972

[HC 73068](#)

Publicações: DJ de 16/02/1996  
RTJ 159/901

[HC 72937](#)

Publicação: DJ de 01/12/1995

[HC 72589](#)

Publicação: DJ de 18/08/1995

[HC 72106](#)

Publicações: DJ de 16/06/1995  
RTJ 168/510

[HC 72381](#)

Publicação: DJ de 09/06/1995

[HC 71190](#)

Publicações: DJ de 19/05/1995  
RTJ 155/233

[HC 70662](#)

Publicações: DJ de 04/11/1994  
RTJ 176/1129

[HC 70784](#)

Publicações: DJ de 16/09/1994  
RTJ 155/832

[HC 70904](#)

Publicações: DJ de 24/06/1994  
RTJ 157/143

[HC 70998](#)

Publicações: DJ de 15/04/1994  
RTJ 155/530

[HC 70650](#)

Publicações: DJ de 11/02/1994  
RTJ 154/103

[HC 69929](#)

Publicações: DJ de 26/03/1993  
RTJ 149/494

## SÚMULA 720

---

O art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que reclama decorra do fato perigo de dano, derogou o art. 32 da Lei das Contravenções Penais no tocante à direção sem habilitação em vias terrestres.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Código de Trânsito Brasileiro de 1997, art. 161; e art. 309.

Lei das Contravenções Penais de 1941, art. 32.

### Precedentes

[RHC 80362](#)

Publicação: DJ de 04/10/2002

## SÚMULA 721

---

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVIII, "d"; e art. 125, § 1º.

### Precedentes

[HC 78168](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[HC 79212](#)

Publicações: DJ de 17/09/1999  
RTJ 171/264

[HC 69325](#)

Publicações: DJ de 04/12/1992  
RTJ 143/925

### Observação

Veja [Súmula Vinculante 45](#).

## SÚMULA 722

---

**São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 22, I; e art. 85, parágrafo único.

### Precedentes

#### [ADI 2592](#)

Publicação: DJ de 23/05/2003

#### [ADI 1901](#)

Publicação: DJ de 09/05/2003

#### [ADI 1879 MC](#)

Publicações: DJ de 14/05/2001  
RTJ 177/712

Republicação: DJ de 18/05/2001

#### [ADI 2220 MC](#)

Publicações: DJ de 07/12/2000  
RTJ 176/199

#### [ADI 2050 MC](#)

Publicações: DJ de 01/10/1999  
RTJ 171/807

#### [ADI 1628 MC](#)

Publicações: DJ de 26/09/1997  
RTJ 166/147

### Observação

Veja [Súmula Vinculante 46](#).

## SÚMULA 723

---

**Não se admite a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Lei nº 9.099/1995, art. 89.

**Precedentes**[HC 80811](#)

Publicações: DJ de 22/03/2002  
RTJ 180/991

[HC 80721](#)

Publicações: DJ de 15/03/2002  
RTJ 181/207

[HC 80837](#)

Publicação: DJ de 31/08/2001

[HC 77242](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RHC 80143](#)

Publicação: DJ de 01/09/2000

[HC 78876](#)

Publicações: DJ de 28/05/1999  
RTJ 169/616

## SÚMULA 724

---

**Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 26/11/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

**Precedentes**[RE 203248 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/10/2002

[RE 235737](#)

Publicação: DJ de 17/05/2002

[RE 231928](#)

Publicação: DJ de 14/12/2001

[RE 217233](#)

Publicações: DJ de 14/09/2001  
RTJ 182/725

[RE 237718](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001  
RTJ 178/913

[RE 286692](#)

Publicação: DJ de 16/03/2001

#### Observação

Veja [Súmula Vinculante 52](#).

## SÚMULA 725

---

**É constitucional o § 2º do art. 6º da L. 8.024/90, resultante da conversão da MPr 168/90, que fixou o BTN fiscal como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.**

#### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

#### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

#### Referência Legislativa

Lei nº 8.024/1990, art. 6º, § 2º.  
Medida Provisória nº 168/1990.

#### Precedentes

[RE 256089 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/10/2002

[RE 335539 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/08/2002

[RE 241324 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/06/2002

[RE 256303 AgR](#)

Publicação: DJ de 31/05/2002

[RE 264672](#)

Publicação: DJ de 10/05/2002

[RE 206048](#)

Publicação: DJ de 19/10/2001

## SÚMULA 726

---

**Para efeito de aposentadoria especial de professores, não se computa o tempo de serviço prestado fora da sala de aula.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 40, III, § 5º.

### Precedentes

#### [ADI 2253 MC](#)

Publicações: DJ de 26/10/2001  
RTJ 179/1015

#### [RE 276040 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/10/2001

#### [RE 171694](#)

Publicações: DJ de 19/04/1996  
RTJ 165/1067

#### [RE 131736](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 152/228

#### [ADI 122](#)

Publicações: DJ de 12/06/1992  
RTJ 142/3

#### [ADI 152](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992  
RTJ 141/355

### Observação

Veja [ADI 3772](#) (DJe nº 59 de 27/03/2009).

## SÚMULA 727

---

**Não pode o magistrado deixar de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o agravo de instrumento interposto da decisão que não admite recurso extraordinário, ainda que referente a causa instaurada no âmbito dos juizados especiais.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Lei nº 9.099/1995.

**Precedentes**[Rcl 2193](#)

Publicação: DJ de 14/02/2003

[Rcl 642](#)

Publicação: DJ de 21/06/2002

[Rcl 1099](#)

Publicação: DJ de 09/11/2001

[Rcl 812](#)

Publicações: DJ de 29/06/2001  
RTJ 179/957

[Rcl 1051](#)

Publicações: DJ de 11/06/1999  
RTJ 169/449

[Rcl 645](#)

Publicação: DJ de 07/11/1997

[Rcl 631](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997  
RTJ 166/63

[Rcl 471](#)

Publicações: DJ de 19/12/1994  
RTJ 178/519

[Rcl 459](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994  
RTJ 155/709

[Rcl 438](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993  
RTJ 151/717

## SÚMULA 728

---

**É de três dias o prazo para a interposição de recurso extraordinário contra decisão do Tribunal Superior Eleitoral, contado, quando for o caso, a partir da publicação do acórdão, na própria sessão de julgamento, nos termos do art. 12 da Lei 6.055/74, que não foi revogado pela Lei 8.950/94.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 508 (redação dada pela Lei nº 8950/1994).

Lei nº 6.055/1974, art. 12.

Lei nº 8.950/1994.

### Precedentes

[AI 371643 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/10/2002

RTJ 183/804

[AI 354555 AgR](#)

Publicações: DJ de 14/12/2001

RTJ 182/404

## SÚMULA 729

---

**A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Lei nº 9.494/1997, art. 1º.

### Precedentes

[Rcl 1020 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[Rcl 1578](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[Rcl 1257](#)

Publicação: DJ de 07/02/2003



[Rcl 1601](#)

Publicação: DJ de 19/12/2002

[Rcl 1603](#)

Publicação: DJ de 19/12/2002

[Rcl 1014](#)

Publicações: DJ de 14/12/2001  
RTJ 181/33

[Rcl 1122](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001  
RTJ 178/596

[Rcl 1015](#)

Publicação: DJ de 24/08/2001

[Rcl 798](#)

Publicações: DJ de 08/09/2000  
RTJ 175/854

## SÚMULA 730

---

**A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, c, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.**

**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 26/11/2003

**Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

**Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

**Precedentes**

[RE 259756](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[RE 246886](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[RE 360500](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[AI 323514 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/11/2002

[AI 289176 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/2002

[RE 222631 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/2002

[RE 235003](#)

Publicação: DJ de 12/04/2002

[RE 202700](#)

Publicações: DJ de 01/03/2002  
RTJ 180/690

## SÚMULA 731

---

**Para fim da competência originária do Supremo Tribunal Federal, é de interesse geral da magistratura a questão de saber se, em face da LOMAN, os juízes têm direito à licença-prêmio.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".

Lei Complementar nº 35/1979.

### Precedentes

[Rcl 961](#)

Publicação: DJ de 08/08/2003

[AO 407 OO](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[Rcl 414](#)

Publicação: DJ de 10/03/1995

[AO 153 OO-AgR](#)

Publicações: DJ de 07/08/1992  
RTJ 143/386

[AI 130513 AgR-QO](#)

Publicações: DJ de 15/12/1989  
RTJ 130/1285

## SÚMULA 732

---

**É constitucional a cobrança da contribuição do salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a Constituição Federal de 1988, e no regime da Lei 9.424/96.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 26/11/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### **Referência Legislativa**

Emenda Constitucional nº 1/1969.

Lei nº 9.424/1996.

Decreto-Lei nº 1.422/1975, art. 1º, § 1º, § 2º.

Decreto nº 87.043/1982.

### **Precedentes**

#### [ADC 3](#)

Publicação: DJ de 09/05/2003

#### [RE 353320 AgR](#)

Publicação: DJ de 02/05/2003

#### [RE 366017 AgR](#)

Publicação: DJ de 11/04/2003

#### [RE 290079](#)

Publicação: DJ de 04/04/2003

#### [RE 269054 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/09/2002

#### [RE 321498 AgR](#)

Publicação: DJ de 30/08/2002

#### [RE 298455 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/06/2002

#### [RE 298372](#)

Publicações: DJ de 08/03/2002  
RTJ 180/1173

#### [RE 272942 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/12/2001

## SÚMULA 733

---

**Não cabe recurso extraordinário contra decisão proferida no processamento de precatórios.**

### **Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 26/11/2003

### **Fonte de Publicação**

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### **Referência Legislativa**

Constituição Federal de 1988, art. 100, § 2º.

### **Precedentes**

#### [RE 281208 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/04/2002

#### [RE 233743](#)

Publicações: DJ de 08/03/2002  
RTJ 181/772

#### [AI 308917 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/2001

#### [RE 311487](#)

Publicação: DJ de 31/10/2001

#### [RE 229786](#)

Publicação: DJ de 18/05/2001

#### [AI 260331 AgR](#)

Publicação: DJ de 16/02/2001

#### [RE 215788](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

#### [RE 202036](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

#### [RE 211689 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

#### [RE 213696 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

#### [ADI 1098](#)

Publicações: DJ de 25/10/1996  
RTJ 161/796

## SÚMULA 734

---

**Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 156.

### Precedentes

#### [Rcl 1108 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/05/2004

#### [Rcl 1887](#)

Publicação: DJ de 20/09/2002

#### [Rcl 1109 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/06/2002

#### [Rcl 1169](#)

Publicações: DJ de 31/05/2002  
RTJ 183/510

#### [Rcl 1901 AgR](#)

Publicações: DJ de 22/03/2002  
RTJ 181/925

#### [Rcl 603](#)

Publicações: DJ de 12/02/1999  
RTJ 168/718

#### [Rcl 365](#)

Publicações: DJ de 07/08/1992  
RTJ 142/385

## SÚMULA 735

---

**Não cabe recurso extraordinário contra acórdão que defere medida liminar.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, III, "a".

### Precedentes

[RE 232387](#)

Publicação: DJ de 17/05/2002

[RE 234144 AgR](#)

Publicação: DJ de 11/10/2001

[AI 219053 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/03/2001

[RE 263038](#)

Publicação: DJ de 28/04/2000

[AI 252382 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[AI 245703 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/02/2000

## SÚMULA 736

---

**Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.**

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

### Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 114.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 643.

### Precedentes

[RE 213015](#)

Publicação: DJ de 24/05/2002

[Pet 2260](#)

Publicações: DJ de 01/03/2002

RTJ 181/553

[RE 206220](#)

Publicações: DJ de 17/09/1999

RTJ 171/330

[CI 6959](#)

Publicações: DJ de 22/02/1991  
RTJ 134/96